

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 267, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 44/2013
AV 126/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 76, de 29 de março de 2011, que outorga permissão à RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 44

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

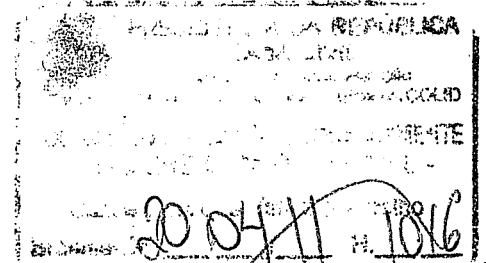
- 1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;
- 2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;
- 3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG;
- 4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;
- 5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;
- 6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;
- 7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;
- 8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;
- 9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;
- 10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;
- 11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;
- 12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Eral Seco – RS;
- 13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;
- 14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandrituba – PR;

- 15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;
- 16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;
- 18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;
- 19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;
- 20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;
- 21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;
- 22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;
- 23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;
- 25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;
- 26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;
- 27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e
- 28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibirapu FM Ltda., no município de Ibirapu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



Port. 76/22



EM nº. 63/2011 - MC

Brasília, 4 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 135/1997-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda. (Processo nº 53710.000228/1998) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 21 de dezembro de 2010, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	31/03/11
Página:	93 Seção: 1
ANOTADO POR:	Rose

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 76 , DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000228/1998, Concorrência nº 135/1997-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RBC – REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

E.m. 63/mc

Cópia 1

TVR 267/2013

21.07.03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL Nº 135/97-SSR/MC

- Proc. 53710.000228/98

INTERESSADO:

RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO:

CÓDIGO:

3399/REC 12

OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Localidade: Patos de Minas/MG - *ARCOS/MG - CARMO*

VEREADOR *CACHUEIRA/MG - MANTENA/MG - ~~PRADO~~*

P/MONTE AZUL/MG - RIQUELMELO/MG

P/MONTE AZUL/MG

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO
01	DMC/MG		17 / 03 / 98	15		
02	SEADM/CONJUR		18/10/106	16		
03	SEADM/CONJUR		13/08/28	17		
04	COAB/CONJUR		25/02/11	18		
05			/ /	19		
06			/ /	20		
07			/ /	21		
08			/ /	22		
09			/ /	23		
10			/ /	24		
11			/ /	25		
12			/ /	26		
13			/ /	27		
14			/ /	28		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Imprensa Nacional

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23, 12, 010

SEDAP/PR - IM

000001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
58710

TERMO DE INSTAURAÇÃO 0238 SE 000228

DELEGADO DE PATOS DE MINAS

Localidade de Execução do Serviço: PATOS DE MINAS/MG

Serviço de Radiodifusão Sonora em: FM

Grupo de Enquadramento: A

Foram anexadas ao presente Processo folhas de (nº.....000001...

à.....000112.....).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL

EM 23, 12, 010

Cartão de Identificação do Participante

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS
17 MAR 2000 000000
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

8000002

18 MAR 2000 000000



Ministério das Comunicações

**Delegacia do Ministério das Comunicações
do Estado de Minas Gerais**

Belo Horizonte - Minas Gerais

Editais de Concorrência

N.º 135 / 97 - SSR / MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.06



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Confere Com o Original
Em 17/03/92
Assinatura: Manoel de Almeida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	M-4 546 055	DATA DE EXPIRAÇÃO	15/06/92
NOME	JOSE MARCELO FRAGA RIOS		
FILIAÇÃO	LUIZ RIOS CORREIA EUNICE FRAGA RIOS		
NATURALIDADE	ITAPECERICA-MG	DATA DE NASCIMENTO	19/07/69
DOC. ORIGEM	NAS: LV-35A-FI-134-ITAPECERICA		
CPF	7.182.102.36-68		
BELO HORIZONTE, MG	BENEDITO JAIME BARBOSA ASSINATURA DO DIRETOR		
		FII-278	

LEI Nº 116 DE 29/08/63

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Confere com o Original

Em 23/12/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

000004

53710

10 MAR 02 3 e 2 000228

DELEGACIA DE MINAS GERAIS
PROCURAÇÃO

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, localizada à Av. 21 de Abril, 405, Centro, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob n.º 01.766.744/0001-84, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, **VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 1150, apto. 301, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob n.º 278.900.236-34, portadora da Carteira de Identidade n.º M-783.105 SSP/MG, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, inscrito no CPF sob n.º 718.210.236-68 e Carteira de Identidade n.º M-4.546.035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 750 apto. 301 Bairro Sidil na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos das Concorrência n.º **135-97 SSR/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço pelas Outorgas, prorrogar prazo das propostas, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Divinópolis (MG), 16 de Março de 1998.

1º Ofício

Valdilene
Valdilene Gonçalves Machado Silva
- Sócia-Gerente.
CPF-278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/010
2

000005

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

FAUSTO RANGEL GONTIJO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas nº 1.061, Centro, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 443.917.816 - 20, portador de Carteira de Identidade nº 49.373/DMG, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul nº 1.141, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 003.973.776 - 49, portador de Carteira de Identidade nº 23.944, expedida pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - MG. **RESOLVEM**, por este instrumento, constituir uma Sociedade, por cotas de responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar serviços de Radiodifusão e Telecomunicação, em qualquer localidade do País, de conformidade com as concessões ou permissões que para tanto, lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a razão social **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, à Av. 21 de Abril, nº 405, Centro.

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo a instalação de Serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de sons e Imagens (TV) e Serviço

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2800

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 06 de 01 de 1998

- ☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.2010

Especial de TV por assinatura (TVA), cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente congêneros, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravados ou não e ainda assessoria de imprensa, produção, promoção e divulgação, intermediação de negócios e serviços de telemarketing.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de Radiodifusão e Telecomunicação.

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, ou qualquer outro tipo se for necessário, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e assim subscrita pelos sócios.

- O sócio **FAUSTO RANGEL GONTIJO**, com 100.000 (Cem mil) cotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

- O sócio **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, com 100.000 (Cem mil) cotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo 1 - Cada sócio integralizará seu capital social da seguinte forma: 5% (cinco por cento) em moeda corrente nacional, neste ato, e os restantes 95% (noventa e cinco por cento) serão integralizados dentro do prazo de 36 (tinta e seis) meses em moeda corrente nacional, a contar da data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 2 - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social. Decreto nº 3.708 de Janeiro 1919.

Parágrafo 3 - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único titular.

TABELEONATO SOUZA OLIVEIRA

PROCURADOR DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 06 de 01 de 98

Frederico Santos Oliveira

☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião

☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta

☐ Maria Anarecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.010

000007 54

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2 - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal

Parágrafo 1 - Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 3 - No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX - A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em nome e fora dele, podendo adquirir alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, podendo também representar a Sociedade em negócios estranhos a Sociedade.

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
(Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 06 de 01 de 98

- ☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.00

000008

Parágrafo 1 - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 - A responsabilidade a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X - Fica investido no cargo de Diretor-Gerente o sócio **FAUSTO RANGEL GONTIJO**, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará.

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO **FAUSTO RANGEL GONTIJO**

OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2899
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 06 de 01 de 1998

FAUSTO RANGEL GONTIJO
Diretor-Gerente

Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore", o Diretor-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.00

000009

CLÁUSULA XV - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Divinópolis, 17 de Março de 1997

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 08 de 01 de 1998

FAUSTO RANGEL GONTIJO

CPF: 443.917.316-20

☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião

☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta

☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA

CPF: 003.973.776-49

Testemunhas:

Visto:

Flávia Carla de Andrade
FLAVIA CARLA DE ANDRADE
C.I. M6.892.462

OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OAB= MG 23944

João Marcelo Farias Rios
JOSE MARCELO FRIOS
C.I. M-4.546.035 - SSP-MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/97

SOB O NÚMERO:

3120514981-8

Protocolo: 970477317

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.01

000010

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGC/MF nº 01.766.744/0001-84

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FAUSTO RANGEL GONTIJO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, residente e domiciliado a Av. Getúlio Vargas nº 1.061, Centro, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 443.917.816 - 20, portador de Carteira de Identidade nº 49.373/DMG, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul nº 1.141, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 003.973.776 - 49, portador de Carteira de Identidade nº 23.944, expedida pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - MG., sócios componentes da empresa **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Divinópolis - MG, à Av. 21 de Abril nº 405 - Centro, inscrita no CGC -MF sob o nº 01.766.794/0001-84, com contrato social arquivado e registrado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.051.4981-8 em data de 01/04/97, deliberam introduzir uma primeira alteração em seu Contrato Social e o fazem mediante as seguintes condições: **PRIMEIRA**: - a **CLÁUSULA IV** - o sócio **FAUSTO RANGEL GONTIJO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, se retira da sociedade, cede e transfere para **VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 1150 apto. 301, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 278.900.236-34, portadora da Carteira de Identidade nº M-783.105, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, a totalidade das cotas subscritas, 100.000 (Cem mil) cotas no valor total de R\$

ABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 310 - Fone: (037) 222-2809

confere com o original apresentado. Dou fe

m testemunho _____ de verdade

Divinópolis, 06 de 01 de 1998

Frederico Santos Oliveira

☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião

☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituto

☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

100.000,00 (Cem mil reais) dando-lhe plena e geral quitação do valor de 5% de seu capital já integralizado, sendo que a adquirente assume os 95% (noventa e cinco por cento) do capital a integralizar, conforme o prescrito na **CLÁUSULA IV**, Parágrafo 1; **SEGUNDA**: - A nova sócia neste ato fica investida no cargo de Diretora-Gerente, de conformidade com a **CLÁUSULA X** do Contrato Social. Assim sendo o contrato social consolidado, continua com a mesma quantidade de cláusulas, que são as seguintes:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010

000011

CLÁUSULA I - A Sociedade continuará girando sob a razão social **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, à Av. 21 de Abril, nº 405, Centro.

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo a instalação de Serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de sons e Imagens (TV) e Serviço Especial de TV por assinatura (TVA), cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente com gêneros, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravados ou não e ainda assessoria de imprensa, produção, promoção e divulgação, intermediação de negócios e serviços de telemarketing.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de Radiodifusão e Telecomunicação.

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, ou qualquer outro tipo se for necessário, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro Comércio e Indústria do Estado de Minas Gerais, no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início a partir da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo integralizado 5% (cinco por cento) por cada sócio em moeda nacional até a presente data, e o restante, ou seja, 95% (noventa e cinco por cento), serão integralizados dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do arquivamento do Contrato de Constituição na JUCEMG em 01/04/97, também em moeda corrente nacional. Ficando assim o capital social distribuídos entre os sócios:

- VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA 100.000 cotas R\$ 100.000,00

- OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA 100.000 cotas R\$ 100.000,00

SOMA: 200.000 cotas R\$ 200.000,00

Em testemunha da verdade.
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.

☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituto
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.010

000012

Parágrafo 1 - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social.
Decreto nº 3.708 de Janeiro de 1919.

Parágrafo 2 - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e inaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2 - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

FRANCISLIONATO SOUZA . OLIVEIRA
OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 376 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.

☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melo - Substituta
Mafalda Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 010
2

000013

Parágrafo 1 - Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 3 - No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX - A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos a Sociedade.

Parágrafo 1 - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 - A responsabilidade e orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 08 de 01 de 1998

☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/04

000014

CLÁUSULA X - Fica investida no cargo de Diretora-Gerente a sócia **VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA**, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará.

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Valdilene Gonçalves Machado
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
 Diretora-Gerente

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore", o Diretora-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

TABELIONATO SOUZA OLIVEIRA
 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
 Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
 Confira com o original apresentado. Dou fé.
 Em testemunho da verdade.
 Divinópolis, de 21 de 1998

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da Sociedade será sempre constituído no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 23.12.010

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividade mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Divinópolis, 12 de Maio de 1997

FAUSTO RANGEL GONTIJO
CPF: 443.917.816-20

Valdilene Gonçalves Machado
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
CPF: 278.900.236-34

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA
CPF: 003.973.776-49

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho de verdade.
Divinópolis, 05 de 01 de 1998
☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

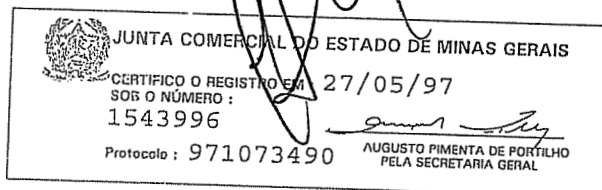
Testemunhas:

Visto:

Flávia C. Andrade
FLÁVIA CARLA DE ANDRADE
CI Nº - M-6.892.762 SSP/MG

OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OAB - MG 23944

Jose Marcelo Fraga Rios
JOSE MARCELO FRAGA RIOS
CI Nº - M-4.546.035 SSP/MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.010

000016

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGC/MF nº 01.766.744/0001-84

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua São Paulo nº 1.150, Apto. 301, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 278.900.236-34, portadora da Carteira de Identidade nº M-783.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul nº 1.141, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 003.973.776 - 49, portador de Carteira de Identidade nº 23.944, expedida pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - MG., sócios componentes da empresa RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida nesta cidade de Divinópolis - MG, à Av. 21 de Abril nº 405 - Centro, inscrita no CGC -MF sob o nº 01.766.794/0001-84, com contrato social arquivado e registrado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.051.4981-8 em data de 01/04/97, e com a primeira Alteração Contratual também registrada e arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 154.3996 em data de 27.05.97, deliberam introduzir uma Segunda alteração em seu Contrato Social, deixando de atender o prescrito na Cláusula XIV do Contrato Social, apresentação de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, pelo motivo de até a presente data não ser concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, e assim sendo fazem mediante as seguintes condições: **PRIMEIRA: - A CLÁUSULA**

II- OBJETIVO SOCIAL, passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo a instalação de serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e serviço especial de TV por assinatura (TVA), TV A CABO, VEM.D.S. ou outras tecnologias que vierem a surgir, cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas, pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente congêneres, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É

IONATO SOUZA . OLIVEIRA

DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

São Paulo, 116 - Fone: (037) 222-2222

confere com o original apresentado. Dou fé

testemunho de verdade

Divinópolis, 06 de 01 de 1998

Frederico Santos Oliveira - Tabelião

Maria Antônia R. Melgaço - Substituto

Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrivão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010

000017

objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravadas ou não e ainda assessoria de imprensa, produção e divulgação intermediação e negócios e serviços de Telemarketing, e de prestação de serviço de telecomunicações. Os parágrafos 1 e 2 continuam inalterados; SEGUNDA: - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representando por 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato integralizam mais 20% (vinte por cento) do capital subscrito em moeda corrente nacional, e o restante 75% (setenta e cinco por cento) serão Integralizados no prazo estipulado no Contrato Primitivo, também em moeda corrente nacional. Ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

-VALDILENE GONÇALVES MACHADO .. SILVA 100.000 Cotas R\$ 100.000,00
- OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA 100.000 Cotas R\$ 100.000,00

SOMA 200.000 Cotas R\$200.000,00

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

Os parágrafos 1 e 2 ficam inalterados e assinados no Contrato Social Consolidado contra a presente e a mesma quantidade de Cláusulas, que são as seguintes.

Em testemunho da verdade.

Divinópolis, 06 de 01 de 98

CLÁUSULA I - A Sociedade continuará girando sob a razão social **REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, à Av. 21 de Abril, nº 405, Centro - Escrevente

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo a instalação de serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e serviço especial de TV por assinatura (TVA), TV A CABO, M.M.D.S, ou outras tecnologias que vierem a surgir, cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas, pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente congêneres, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravadas ou não e ainda assessoria de imprensa, produção e divulgação intermediação e negócios e serviços de Telemarketing, e de prestação de serviço de telecomunicações.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de Radiodifusão e Telecomunicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/010

000018

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, ou qualquer outro tipo se for necessário, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - O Capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representando por 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, neste ato integralizam mais 20% (vinte por cento) do capital subscrito em moeda corrente nacional, e o restante 75% (setenta e cinco por cento) serão Integralizados no prazo estipulado no Contrato Primitivo, também em moeda corrente nacional. Ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

- VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA 100.000 cotas R\$ 100.000,00

- OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA 100.000 cotas R\$ 100.000,00

SOMA:..... 200.000 cotas R\$ 200.000,00

Parágrafo 1 - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social Decreto nº 3.708 de Janeiro de 1919.

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
1º OFICIAL DE NOTAS e valor do capital social
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.
Divinópolis, 06 de 01 de 1998

Parágrafo 2 - As cotas representativas do capital social são indivisíveis para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário Santos Oliveira - Tabelião

☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

000013

qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2 - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que o nome do herdeiro ou herdeiros seja previamente aprovado pelo órgão competente do Governo Federal.

ABRIL 2008
FEDERAL DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Divinópolis, 06 de 04 de 98

Parágrafo 1 - Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se a quem não quiser participar a parte proporcional do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se também os créditos e débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/010

000020

Parágrafo 3 - No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX - A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos a Sociedade.

Parágrafo 1 - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 - A responsabilidade a orientação intelectual da administração da Sociedade caberá somente a brasileiros natos.

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confero com o original apresentado . Dou fé.
Em testemunho _____ de verdade.
Divinópolis, 06 de 01 de 98

CLÁUSULA X - Fica investida no cargo de Diretor-Gerente a Sra. **VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA**, dispensada de menção, já qualificada que assina esta assinará.

☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Valdilene Gonçalves Machado Silva
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
Diretora-Gerente

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore", o Diretora-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.1010

próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não se encontram envolvidos em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Divinópolis, 14 de Novembro de 1997

Valdilene Gonçalves Machado
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
CPF: 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.01

000022

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA

CPF: 003.973.776-49

Testemunhas:

Visto:

Flávia Carla Andrade
FLÁVIA CARLA DE ANDRADE
CI Nº - M-6.892.762 SSP/MG

OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OAB - MG 23944

Renata Rodrigues Couto
RENATA RODRIGUES COUTO
CI Nº - M-7.265.496 SSP/MG

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Divinópolis, 06 de 09 de 19 98

- ☒ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☐ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/97
SOB O NÚMERO :
1589966
Protocolo : 972789715
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.00

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**INDICE****• Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

Ato Constitutivo e suas alterações.....Pg. 01 a 18.
 Declaração conforme anexo II, subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5.....Pg. 19 a 24.
 Prova de Condição de brasileiros natos dos sócios:
 Valdilene Gonçalves Machado Silva (Carteira de Identidade)...Pg. 25.

Olivir Augusto Normanha e Silva (Carteira de Identidade).....Pg. 26.
 Certidões dos Cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e de Protestos de
 Títulos dos sócios e dirigentes.....Pg. 27 a 40.
 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos sócios e dirigentes
 mediante Certidão da Justiça Eleitoral.....Pg. 41 a 42.

• Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Declaração conforme Anexo III, subitem 5.3.....Pg. 43 a 48.
 Prova de Recebimento do Edital e seus anexos através de Termo de
 Declaração do Ministério das Comunicações.....Pg. 49

• Documentos Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

Balanco PatrimonialPg. 50 a 51.
 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata.....Pg. 52 a 53

• Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

Prova de Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC/MF).Pg. 54
 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.....Pg. 55
 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.....Pg. 56 a 57
 Prova de Regularidade com a Previdência Social (CND).....Pg. 58
 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 (FGTS).....Pg. 59
 Certidão de Regularidade com a Receita Federal (Certidão de Quitação de
 Tributos e Contribuições Federais).....Pg. 60
 Certidão de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão
 quanto a Dívida Ativa da União).....Pg. 61
 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação
 Fiscal).....Pg. 62
 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.....Pg. 63

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/12/2010
 2

000024

001

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**CONTRATO SOCIAL**

FAUSTO RANGEL GONTIJO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas nº 1.061, Centro, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 443.917.816 - 20, portador de Carteira de Identidade nº 49.373/DMG, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul nº 1.141, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 003.973.776 - 49, portador de Carteira de Identidade nº 23.944, expedida pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - MG. **RESOLVEM**, por este instrumento, constituir uma Sociedade, por cotas de responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar serviços de Radiodifusão e Telecomunicação, em qualquer localidade do País, de conformidade com as concessões ou permissões que para tanto, lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a razão social **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, à Av. 21 de Abril, nº 405, Centro.

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo a instalação de Serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de sons e Imagens (TV) e Serviço

SOUZA, OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 14:12:47 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO NELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/01

Especial de TV por assinatura (TVA), cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente congêneros, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravados ou não e ainda, assessoria de imprensa, produção, promoção e divulgação, intermediação de negócios e serviços de telemarketing.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de Radiodifusão e Telecomunicação.

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, ou qualquer outro tipo se for necessário, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e assim subscrita pelos sócios.

- O sócio **FAUSTO RANGEL GONTIJO**, com 100.000 (Cem mil) cotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

- O sócio **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, com 100.000 (Cem mil) cotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo 1 - Cada sócio integralizará seu capital social da seguinte forma: 5% (cinco por cento) em moeda corrente nacional, neste ato, e os restantes 95% (noventa e cinco por cento) serão integralizados dentro do prazo de 36 (tinta e seis) meses em moeda corrente nacional, a contar da data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 2 - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social. Decreto nº 3.708 de Janeiro 1919.

Parágrafo 3 - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



Confere com o original apresentado. Dat. 16 de Março de 1998

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o [assinatura] da verdade. 14:12:46 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO WELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23.12.010

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e inaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2 - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal

Parágrafo 1 - Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 3 - No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX - A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos a Sociedade.

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1999

Em test.o Ass da verdade. 14:12:46 - 028

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/010

Parágrafo 1 - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 - A responsabilidade a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X - Fica investido no cargo de Diretor-Gerente o sócio **FAUSTO RANGEL GONTIJO**, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará.

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

FAUSTO RANGEL GONTIJO
Diretor-Gerente

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore", o Diretor-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

SOUZA OLIVEIRA L. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade, 14:12:46 025

Substituto: MARIA ANTONIA RABELO MEBAGO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/00

000028

005

CLÁUSULA XV - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Divinópolis, 17 de Março de 1.997

FAUSTO RANGEL GONTIJO
CPF: 443.917.816-20

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA
CPF: 003.973.776-49

Testemunhas:

Visto:

FLAVIA CARLA DE ANDRADE
C.I. M. 6.892.762

OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OAB= MG 23944

JOSÉ MARCELO FRIOS
C.I. M. 4 546.035.. SSP-MG

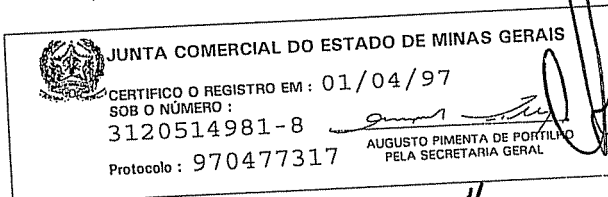
SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 14:12:47 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO WELGAÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 123.12.010

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGC/MF nº 01.766.744/0001-84

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FAUSTO RANGEL GONTIJO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, residente e domiciliado a Av. Getúlio Vargas nº 1.061, Centro, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 443.917.816 - 20, portador de Carteira de Identidade nº 49.373/DMG, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul nº 1.141, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 003.973.776 - 49, portador de Carteira de Identidade nº 23.944, expedida pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - MG., sócios componentes da empresa **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Divinópolis - MG, à Av. 21 de Abril nº 405 - Centro, inscrita no CGC -MF sob o nº 01.766.794/0001-84, com contrato social arquivado e registrado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.051.4981-8 em data de 01/04/97, deliberam introduzir uma primeira alteração em seu Contrato Social e o fazem mediante as seguintes condições: **PRIMEIRA**: - a **CLÁUSULA IV** - o sócio **FAUSTO RANGEL GONTIJO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, se retira da sociedade, cede e transfere para **VALDILENE GONÇALVES MACHADO-SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 1150 apto. 301, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 278.900.236-34, portadora da Carteira de Identidade nº M-783.105, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, a totalidade das cotas subscritas, 100.000 (Cem mil) cotas no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dando-lhe plena e geral quitação do valor de 5% de seu capital já integralizado, sendo que a adquirinte assume os 95% (noventa e cinco por cento) do capital a integralizar, conforme o prescrito na **CLÁUSULA IV, Parágrafo 1º**; **SEGUNDA**: - A nova sócia neste ato fica investida no cargo de Diretora-Gerente, de conformidade com a **CLÁUSULA X** do Contrato Social. Assim sendo o contrato social consolidado, continua com a mesma quantidade de cláusulas, que são as seguintes:

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 13:58:50 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

CLÁUSULA I - A Sociedade continuará girando sob a razão social **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, à Av. 21 de Abril, nº 405, Centro.

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo a instalação de Serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de sons e Imagens (TV) e Serviço Especial de TV por assinatura (TVA), cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente com gêneros, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravados ou não e ainda assessoria de imprensa, produção, promoção e divulgação, intermediação de negócios e serviços de telemarketing.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de Radiodifusão e Telecomunicação.

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, ou qualquer outro tipo se for necessário, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, sendo integralizado 5% (cinco por cento) por cada sócio em moeda nacional até a presente data, e o restante, ou seja, 95% (noventa e cinco por cento), serão integralizados dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do arquivamento do Contrato de Constituição na JUCEMG em 01/04/97, também em moeda corrente nacional. Ficando assim o capital social distribuídos entre os sócios:

- VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA	100.000 cotas R\$ 100.000,00
- OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA	100.000 cotas R\$ 100.000,00
SOMA:	200.000 cotas R\$ 200.000,00

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.: da verdade. 14:09:27 - 025

SUBSTITUTA - MARIA ANTONIA RABELO MELLO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CMF 23.12.010

000031

008

Parágrafo 1 - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social Decreto nº 3.708 de Janeiro de 1919.

Parágrafo 2 - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e inaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2 - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o [assinatura] da verdade. 14:09:25 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/010

Parágrafo 1 - Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 3 - No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX - A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos a Sociedade.

Parágrafo 1 - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 - A responsabilidade a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



Confere com o original apresentado, Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade, 14:09:26 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/10

CLÁUSULA X - Fica investida no cargo de Diretora-Gerente a sócia **VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA**, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará.

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Valdilene Gonçalves Machado
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
 Diretora-Gerente

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore", o Diretora-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
 DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o *[assinatura]* da verdade. 14:09:26 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/010

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividade mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Divinópolis, 12 de Maio de 1.997

FAUSTO RANGEL GONTIJO
CPF: 443.917.816-20

Valdilene Gonçalves Machado
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
CPF: 278.900.236-34

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA
CPF: 003.973.776-49

Testemunhas:

Visto:

Flávia C. Andrade
FLÁVIA CARLA DE ANDRADE
CI Nº - M-6.892.762 SSP/MG

OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OAB - MG 23944

Jose Marcelo Fraga Rios
JOSE MARCELO FRAGA RIOS
CI Nº - M-4.546.035 SSP/MG

SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade, 14:09:26 - 025

Substituto: MARTA ANTONIA RABELO MELGACI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/97

SOB O NÚMERO:

1543996

Protocolo: 971073490

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/010

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGC/MF nº 01.766.744/0001-84

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua São Paulo nº 1.150, Apto.301, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 278.900.236-34, portadora da Carteira de Identidade nº M-783.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul nº 1.141, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 003.973.776 - 49, portador de Carteira de Identidade nº 23.944, expedida pela OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - MG., sócios componentes da empresa **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Divinópolis - MG, à Av. 21 de Abril nº 405 - Centro, inscrita no CGC -MF sob o nº 01.766.794/0001-84, com contrato social arquivado e registrado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.051.4981-8 em data de 01/04/97, e com a primeira Alteração Contratual também registrada e arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 154.3996 em data de 27.05.97, deliberam introduzir uma Segunda alteração em seu Contrato Social, deixando de atender o prescrito na Cláusula XIV do Contrato Social, apresentação de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, pelo motivo de até a presente data não ser concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, e assim sendo fazem mediante as seguintes condições: **PRIMEIRA: - A CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL**, passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo a instalação de serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e serviço especial de TV por assinatura (TVA), TV A CABO, M.M.D.S, ou outras tecnologias que vierem a surgir, cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas, pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente congêneres, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 14:12:50 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravadas ou não e ainda assessoria de imprensa, produção e divulgação intermediação e negócios e serviços de Telemarketing, e de prestação de serviço de telecomunicações. Os parágrafos 1 e 2 continuam inalterados; **SEGUNDA: - DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representando por 200.000 (Duzentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, neste ato integralizam mais 20% (vinte por cento) do capital subscrito em moeda corrente nacional, e o restante 75% (setenta e cinco por cento) serão Integralizados no prazo estipulado no Contrato Primitivo, também em moeda corrente nacional. Ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

- VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA	100.000 Cotas R\$ 100.000,00
- OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA	100.000 Cotas R\$ 100.000,00
SOMA	200.000 Cotas R\$ 200.000,00

Os parágrafos 1 e 2 ficam inalterados. Assim sendo o Contrato Social Consolidado continua com a mesma quantidade de Cláusulas, que são as seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade continuará girando sob a razão social **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais, à Av. 21 de Abril, nº 405, Centro. *66P-35502-030*

CLÁUSULA II - OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo a instalação de serviços de Radiodifusão Sonora, Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e serviço especial de TV por assinatura (TVA), TV A CABO, M.M.D.S, ou outras tecnologias que vierem a surgir, cujas concessões tenham sido outorgadas ou venham a ser outorgadas, pelo Governo Federal. Poderá a sociedade explorar a publicidade e propaganda ou institucional inclusive representando comercialmente congêneres, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa de radiodifusão. É objeto também da sociedade, a execução de atividades correlatas a radiodifusão, tais como: elaboração, criação, importação e comercialização de programas de rádio e televisão e fitas magnéticas, gravadas ou não e ainda assessoria de imprensa, produção e divulgação intermediação e negócios e serviços de Telemarketing, e de prestação de serviço de telecomunicações.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de Radiodifusão e Telecomunicação.

SOUZA, OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. *Divinópolis, 16 de Março de 1998*

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.e *[assinatura]* da verdade. 14:12:49 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO HELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, *23/03/98*

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, serviços especiais de música funcional, ou qualquer outro tipo se for necessário, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará a atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início a contar da data de arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - O Capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representando por 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, neste ato integralizam mais 20% (vinte por cento) do capital subscrito em moeda corrente nacional, e o restante 75% (setenta e cinco por cento) serão Integralizados no prazo estipulado no Contrato Primitivo, também em moeda corrente nacional. Ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

- VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA	100.000 cotas R\$ 100.000,00
- OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA	100.000 cotas R\$ 100.000,00
SOMA:	200.000 cotas R\$ 200.000,00

Parágrafo 1 - A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social Decreto nº 3.708 de Janeiro de 1919.

Parágrafo 2 - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V - É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo

SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 14:12:49 - 025

Substituta MARIA ANTONIA RABELO NELGAÇO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.010

qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

000038

015

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios, os quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2 - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuírem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal

Parágrafo 1 - Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 14:12:49 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RIBEIRO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/11/2010

Parágrafo 3 - No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX - A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos a Sociedade.

Parágrafo 1 - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 - A responsabilidade a orientação intelectual e administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X - Fica investida no cargo de Diretora-Gerente a sócia **VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA**, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará.

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Valdilene Gonçalves Machado Silva
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
Diretora-Gerente

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore", o Diretora-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII - O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título

SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



Confere com o original apresentado. Dou fé,

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o *Ass* da verdade, 14:12:48 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO NERGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.010

próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII - O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A partir de o instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão e Telecomunicação, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA XV - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Divinópolis, 14 de Novembro de 1997

Valdilene Gonçalves Machado Silva
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
CPF: 278.900.236-34

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Deu fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.e *Ass* da verdade, 14:12:48 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23, 12, 10, 10

000041 018

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA
CPF: 003.973.776-49

Testemunhas:

Visto:

Flávia Carla de Andrade
FLÁVIA CARLA DE ANDRADE
CI Nº - M-6.892.762 SSP/MG

OLVIR AUGUSTO N. E SILVA
OAB - MG 23944

Renata Rodrigues Couto
RENATA RODRIGUES COUTO
CI Nº - M-7.265.496 SSP/MG

SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 14:12:48 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/97

SOB O NÚMERO:
1589966

Protocolo: 972789715

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010

000042

019

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da empresa RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de ARCOS estado de MINAS GERAIS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Divinópolis, 16 de Março de 1998.

Valdilene Gonçalves Machado Silva

CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010

DECLARAÇÃO
(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da empresa RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de CARMO DA CACHOEIRA estado de MINAS GERAIS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Divinópolis, 16 de Março de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.2010

000044

021

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da empresa RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de MANTENA estado de MINAS GERAIS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

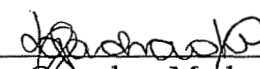
b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Divinópolis, 16 de Março de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

000045

022

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da empresa RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de MONTE AZUL estado de MINAS GERAIS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

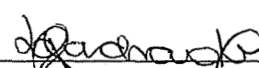
b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Divinópolis, 16 de Março de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/010

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da empresa RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de MONTE CARMELO estado de MINAS GERAIS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Divinópolis, 16 de Março de 1998.

Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/010

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da empresa RBC- REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de PATOS DE MINAS estado de MINAS GERAIS, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

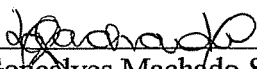
b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Divinópolis, 16 de Março de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-755.105 DATA DE EMISSÃO 31/12/1997

VALDILENE GONCALVES MACHADO SILVA

VALDEVINO GONCALVES JORGE
MARLENE MACHADO GONCALVES

CORONEL FABRICIANO-MG DATA DE NASCIMENTO 14/8/1956

CAS. LV-6B FL-285

DIVINOPOLIS-MG

278900235-54

PII-1244

LEI Nº 116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

RETRATO

RETRATO

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SOUZA, OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL

DIVINOPOLIS - MINAS GERAIS

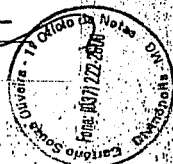
Confere com o original apresentado. Dou fe.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:41:56 - 008

Frederico Santos Oliveira

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/06

EXPEDIDA EM 06.05.1977

REGISTRO CIVIL

12.658.735

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado de Minas Gerais

CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

Instituído pelo Art. 43, § 2º da Lei 215 de 27/1/65

OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA

Edward Normanha e Silva e Mza

de Macalhães e Silva

Brasileira

Nacionalidade 17.10.1936

Data do nascimento 23.944

Cartão N.º 23.944

(a) Presidente da Seção

SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:41:57 - 008

Tabellão - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



000043

026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.1998



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000050

027

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE DIVINÓPOLIS -
ADMINISTRAÇÃO DO FORO

ADMINISTRAÇÃO DO FORO
Rua João Murais, 115
35500-054 - Divinópolis - MG

CERTIDÃO

Gercilene Pereira dos Santos, Administradora do
Foro, em exercício, no uso de suas atribuições e na
conformidade da legislação pertinente,

CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada
e para os devidos fins, que na Comarca de Divinópolis-MG há apenas 01
(um) Cartório Contador/Distribuidor, (05) cinco Varas Cíveis e (02) duas
Criminais, sendo que as certidões referentes aos processos cíveis são
fornecidas pelo Cartório Contador/Distribuidor e as referentes aos
processos criminais são fornecidas pelas respectivas secretarias. O
referido é verdade. Dou fé. Divinópolis, 27 de janeiro de 1998.

Gercilene Pereira dos Santos

Administradora do Foro em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/07

TABELIONATO SOUZA, OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2805
Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Divinópolis, 30 de 01 de 1998

- ☐ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☒ Maria Antônia R. Melgão - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

000051

028

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

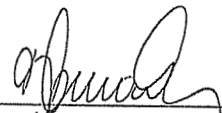
TABELIÃ : Neusa Maria Mourão Gouvêa

SUBST.(a) : Rogério Araújo Gouvêa

DECLARAÇÃO

Eu, como tabeliã titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Divinópolis, declaro que só existe este tabelionato de protesto de títulos dentro da Comarca de Divinópolis, Minas Gerais.

Divinópolis, 29 de janeiro de 1998.


Neusa Maria Mourão Gouvêa
Tabeliã de Protesto

Neusa Maria Mourão Gouvêa
- TABELIÃ -
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em: testemunho  de verdade.

Divinópolis, 29 de 01 de 98

- ☐ Frederico Santos Oliveira - Público
☒ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº 545 Salas 505/507
35500-900 Divinópolis - MG
Tel.(037) 222-1557

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/10 10:10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000052

029

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG

CARTÓRIO CONTADOR/DISTRIBUIDOR/TESOURARIA

CERTIDÃO NEGATIVA

CARTEIRO CONTADOR E
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Kellen Silva Carvalho - Titular
Divinópolis - Minas Gerais
FORUM

Kellen Silva Carvalho, Distribuidora Judicial desta cidade, e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei etc...

C E R T I F I C O, atendendo requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os registros referentes à distribuição de feitos cíveis, desde a instalação do Cartório, não encontrei, em andamento, Nenhuma Ação Cível, inclusive Ausência e Insolvência Civil, Carta Precatória, Executivo Fiscal (Federal, Estadual ou Municipal), Ação Federal, Tutela, Curatela ou Interdição contra: VALDILENE GONCALVES MACHADO SILVA - CPF. nº. 278.900.236-34.

Obsevação: A certidão supra não inclui os processos em tramitação perante o Juizado Especial desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé. Divinópolis, 12 de Março de 1998.

Kellen Silva Carvalho
KELLEN SILVA CARVALHO
tit./Distrib./Tesoureira

SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:33 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

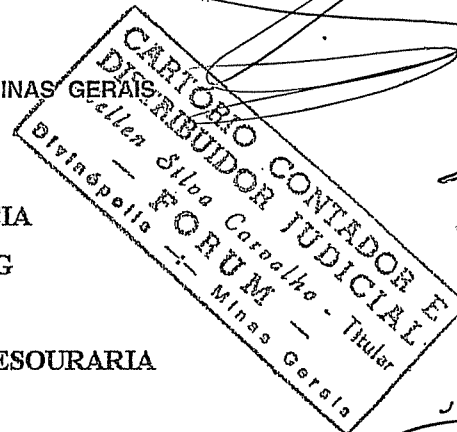
EM, 23.12.010



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG

CARTÓRIO CONTADOR/DISTRIBUIDOR/TESOURARIA



CERTIDÃO NEGATIVA

Daniel Souza Silva, Contador Judicial Auxiliar III desta cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e em substituição a Distribuidora Judicial conforme portaria 049/DF/97, na forma da Lei etc...

C E R T I F I C A, atendendo requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os registros referentes à distribuição de feitos cíveis, desde a instalação do Cartório não encontrou, em andamento, nenhuma Ação Cível, inclusive Ausência e Insolvência Civil, Carta Precatória, Executivo Fiscal (Federal, Estadual ou Municipal), Ação Federal, Tutela, Curatela ou Interdição contra: **OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA** - CPF. 003.973.776-49.

Obsevação: A certidão supra não inclui os processos em tramitação perante o Juizado Especial desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé. Divinópolis, 27. de janeiro de 1998.

Daniel Souza Silva
Daniel Souza Silva
Contador Judicial Auxiliar III
Comarca de Divinópolis/MG

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Em testemunho _____ de verdade.
Divinópolis, 30 de 01 de 19 98

- ☐ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☒ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.2010



000054

031

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
COMARCA DE DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada,
que, revendo os arquivos e Livros de Registros Gerais, desse
Juizado Especial Criminal, deles verifiquei **NADA CONSTAR**
contra VALDILENE GONCALVES MACHADO SILVA, nos últimos 05
anos. CPF nº 278.900.236-34. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

O referido é verdade. Dou fé.

Eu, Verdy de Oliveira Barreto, Escrivão Judicial, o
datilografei e assino.

Divinópolis, 16 de março de 1998

Verdy de Oliveira Barreto
Verdy de Oliveira Barreto
Escrivão Judicial

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06-40-29 - 008

Frederico Santos Oliveira
Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.010



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
COMARCA DE DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os arquivos e Livros de Registros Gerais, desse Juizado Especial Criminal, deles verifiquei **NADA CONSTAR** contra OLVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA, nos últimos 05 anos.

CPF nº 003.973.776-40

[illegible]

O referido é verdade. Dou fé.

Eu, Verdy de Oliveira Barreto, Escrivão Judicial, o datilografei e assino.

Divinópolis, 16 de março de 1998

SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINOPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1978

Em test.o da verdade. 06:40:28 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23.12.00



CERTIDÃO

RONALDO PEREIRA LIMA, Escrivão Judicial
da 1ª Vara Criminal da comarca de Divinópolis-MG, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que,
revendo nesta secretaria o arquivo de processos criminais, verificou **NADA**
CONSTAR contra VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA,
portadora do C.P.F. nº 278.900.236-34, em ações criminais, nos últimos 05
(cinco) anos.

Obs.: A certidão supra não inclui os processos em tramitação no Juizado
Especial desta Comarca.

O referido é verdade; dou fé.
Divinópolis, 16 de março de 1998.

Ronaldo Pereira Lima
Escrivão da 1ª Vara Criminal

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:32 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010



CERTIDÃO

RONALDO PEREIRA LIMA, Escrivão Judicial
da 1ª Vara Criminal da comarca de Divinópolis-MG, na forma da lei, etc.,

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que,
revendo nesta secretaria o arquivo de processos criminais, verificou NADA
CONSTAR contra OLIVIR AUGUSTO NORMANHA E SILVA, portador do
C.P.F. nº 003.973.776-49, em ações criminais, nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: A certidão supra não inclui os processos em tramitação no Juizado
Especial desta Comarca.

O referido é verdade; dou fé.

Divinópolis, 16 de março de 1998.

Ronaldo Pereira Lima
Escrivão da 1ª Vara Criminal

SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o _____ da verdade. 06:40:32 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.010

Secretaria da 2ª Vara Criminal
Comarca de Divinópolis
Minas Gerais

CERTIDÃO

Maria de Fátima Machado Barbosa, Escrivã da Secretaria da 2ª Vara Criminal, Comarca de Divinópolis, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta
Secretaria o arquivo geral de processos criminais deles nada verifiquei constar
~~contra:~~ Olyvie Augusto Normanha e Silva, nos últimos cinco (05) anos,
~~em ações criminais X-~~

SOUZA.OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Conferir com o original apresentado. Dou fe.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:30 - 008

Tabellão - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

refe^{do} é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Divinópolis, aos
TREZE (13) do mês de MARÇO de mil novecentos e
noventa e oito (1998). Eu, [assinatura], Escrivã, o fiz digitar, subscrevo e assino.

Maria de Fátima Machado Barbosa
Escrivã da 2ª Secretaria Criminal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000060

037

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE DIVINÓPOLIS
R. PERNAMBUCO, 342

CERTIDÃO

Certifico, que, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o arquivo geral de registros de processos Cível, dele verifiquei NADA CONSTAR contra Valdilene Gonçalves Machado Silva - CPF-278.900.236-34 desde da Instalação deste Juizado.

O referido é verdade. Dou fé.

Eu, Luiz Antônio Alves Pinto, Escrivão Judicial, o datilografei e assino.

Divinópolis, 16 de março de 1998.

Luiz Antônio Alves Pinto
ESCRIVÃO JUDICIAL III
Bel. Luiz Antônio Alves P.
Escrivão Judicial III

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:29 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23, 12, 010



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE DIVINÓPOLIS
R. PERNAMBUCO, 342

C E R T I D ã O

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o arquivo geral de registros de processos Cível, dele verifiquei NADA CONSTAR contra Olvir Augusto Normanha e Silva- CPF- 003.973.776-49 desde da Instalação deste Juizado.

O referido é verdade. Dou fé.

Euy Luiz Antônio Alves Pinto, Escrivão Judicial, o datilografei e assino.

Divinópolis, 16 de março de 1998.

Luiz Antônio Alves Pinto
Escrivão Judicial III

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:27 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.00

NEGATIVA

PROTOCOLO

002395

000062

039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTOS DE DIVINÓPOLIS

TABELIA : NEUSA MARIA MOURÃO GOUVEA
TABEL. SUBS. : ROGERIO ARAUJO GOUVEA

AV. ANT. OLÍMPIA DE MORAIS, 545 SL. 505 - TELEFONE 222-1557 - P.G.

C E R T I D A O

O BEL. NEUSA MARIA MOURÃO GOUVEA, TABELIA DO REGISTRO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO TERMO DE DIVINÓPOLIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO,

CERTIFICA, que revendo os seus livros de registro de protestos de títulos de dívida, deles não constar nenhum de responsabilidade de VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA - CPF 278.900.236-34, COM ESTE(S) NOME(S) NO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.*****

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé,

Divinópolis, 14 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:31 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

DIVINÓPOLIS, 14 (DEZESEIS) DE MARÇO DE 1998 (UM MIL NOVECENTOS NOVENTA E OITO)

A TABELIA DE PROTESTOS.

Neusa Maria Mourão Gouvea
- TABELIA -
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ESTA CERTIDÃO SO SE REFERE AO NOME E DOCUMENTO DE IDENTIDADE TAL COMO ACIMA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES E DOCUMENTOS DIFERENTES, AINDA QUE, PROXIMOS, INVERTIDOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO NO PEDIDO RESPECTIVO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010

NEGATIVA

PROTOCOLO

002394

000063

040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTOS DE DIVINÓPOLIS

TABELIA: NEUSA MARIA MOURAO GOUVEA
TABEL. SUBS.: ROGERIO ARAUJO GOUVEA

AV. ANT. OLIVEIRA DE MORAIS, 545 SL. 505 - TELEFONE 222-1557 - M.G.

CERTIDAO

O MEL. NEUSA MARIA MOURAO GOUVEA, TABELIA DO REGISTRO DE PROTESTOS DE TITULOS DO TERMO DE DIVINÓPOLIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCICIO DO CARGO,

CERTIFICA, que revendo os seus livros de registro de protestos de titulos de divida, deles nao consta nenhum de responsabilidade de OLIVIR AUGUSTO (NORMANHA) E SILVA - CPF: 003.973.776-49, COM ESTE(S) NOME(S), NO PERIODO DE 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.*****

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:31 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA



O REFERIDO E VERDADE E DOU FE

DIVINÓPOLIS, 16 (DEZESEIS) DE MARÇO DE 1998 (UM MIL NOVECENTOS NOVENTA E OITO)

TABELIA DE PROTESTOS

Neusa Maria Mourão Gouvea
- TABELIA -
CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

ESTA CERTIDAO SO SE REFERE AO NOME E DOCUMENTO DE IDENTIDADE TAL COMO ACIMA GRAFADOS, NAO ABRANGENDO NOMES E DOCUMENTOS DIFERENTES, AINDA QUE PROXIMOS, INVERTIDOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO NO PEDIDO RESPECTIVO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.2010



JUSTIÇA ELEITORAL

000064

041

JUSTIÇA ELEITORAL
CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO ELEITORAL DA 102ª. ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico, para os efeitos do artigo 7º., § 1º., da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral que o Sr. (Sra.) Valdilene Gonçalves Machado Silva, filho (a) de Valdevino Gonçalves Jorge e Marlene Machado Gonçalves, nascido (a) a 14/08/58, em Coronel Fabriciano, MG, inscrito nesta 102ª. Zona Eleitoral sob o número 429941402/48, 66ª. Seção, está **QUITE** com a **JUSTIÇA ELEITORAL** até a presente data.

OBS.: x x

DIVINÓPOLIS, 27 de Jan de 1998

Imprensa - 130

Auxiliar de Cartório - Código

Isenta de emolumentos: Art. 5º., inciso XXIV, alínea b, da Constituição Federal.

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho Ass de verdade.

Divinópolis, 30 de 01 de 19 98

- ☐ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☒ Maria Antônia R. Meigão - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrivão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.98



JUSTIÇA ELEITORAL

000065

042

JUSTIÇA ELEITORAL
CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO ELEITORAL DA 102ª. ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico, para os efeitos do artigo 7º., § 1º., da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral que o Sr. (Sra.) Oliver Augusto Normanha e Silva, filho (a) de Eduard Normanha e Silva e Iza Magalhães Silva, nascido (a) a 17/10/36, em Januária, 118, inscrito nesta 102ª. Zona Eleitoral sob o número 283132902/13, 1ª. Seção, está **QUITE** com a **JUSTIÇA ELEITORAL** até a presente data.

OBS.: x x x

DIVINÓPOLIS, 27 de Janeiro de 1998

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunho Ass da verdade.

Divinópolis, 30 de Jan de 1998

- ☐ Frederico Santos Oliveira - Tabelião
☒ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

Isenta de emolumentos: Art. 5º., inciso XXIV, alínea b, da Constituição Federal.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23 de 12 de 2010

000066

043

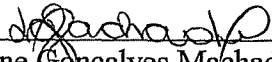
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, localidade de ARCOS, Estado de MINAS GERAIS que, como representante legal da empresa RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda., assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Divinópolis (MG), 16 de MARÇO de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/98

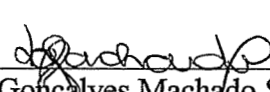
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, localidade de CARMO DA CACHOEIRA, Estado de MINAS GERAIS que, como representante legal da empresa RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda., assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Divinópolis (MG), 16 de MARÇO de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.010
2

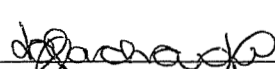
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, localidade de MANTENA, Estado de MINAS GERAIS que, como representante legal da empresa RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda., assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Divinópolis (MG), 16 de MARÇO de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

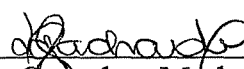
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, localidade de MONTE AZUL, Estado de MINAS GERAIS que, como representante legal da empresa RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda., assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Divinópolis (MG), 16 de MARÇO de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00

000070

047

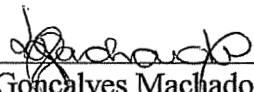
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, localidade de MONTE CARMELO, Estado de MINAS GERAIS que, como representante legal da empresa RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda., assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Divinópolis (MG), 16 de MARÇO de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 010

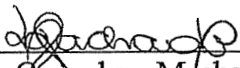
DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, localidade de PATOS DE MINAS, Estado de MINAS GERAIS que, como representante legal da empresa RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda., assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta licitação de:

a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixados pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

Divinópolis (MG), 16 de MARÇO de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

000072

049

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atender ao subitem 5.3.2 do Edital de Licitação relativo à Concorrência nº 135/ 97 - SSR/MC, que o interessado abaixo firmado recebeu, nesta data, toda a documentação que compões o referido Edital e seus Anexos.

Belo Horizonte, 13 de Março de 1998.

Assinatura : Ana Luíza Chagas de Abreu (69970-3)
Servidor do MC-(nome completo do funcionário encarregado)
Matrícula: (matrícula do funcionário)

Interessado Pessoa Jurídica ou equivalente:

RBC-Rede Brasileira de Comunicação Ltda. 01.766.744/0001-84
Denominação ou Razão Social Completa CGC

Interessado Pessoa Física:

(Nome completo)

Doc. Identidade

Endereço completo para correspondência:

Av. 21 de Abril, 405 fundos Centro
Cidade: Divinópolis UF: MG
CEP: 35500-010 Fone: (037) 222-7000 Fax: (037) 222-6596

Portador do Edital e seus Anexos:

De acordo:

Assinatura: Antonio Salatíel Caetano

Nome completo: ANTONIO SALATIEL CAETANO

Documento de Identidade: M - 795.553 Órgão Emissor: SSP/MG

1ª Via: Interessado

2ª Via: Delegacia do MC

Anexo aviso de retificação e caderno de perguntas e respostas vol. I, II, III e IV.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23 / 12 / 010

000073

Confere com o original apresentado. Dou fe,

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 06:40:27 - 008

LIVRO DIÁRIO

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGCMF Nº 01.768.744/0001-84

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.997.

ATIVO

CIRCULANTE

49.578,80

Caixa

49.578,80

Total do Ativo.....

49.578,80

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

49.578,80

Capital Social

200.000,00

(-) Capital a Realizar

150.000,00

(-) Resultados Acumulados

421,20

Total do Passivo.....

49.578,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 1.997, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 49.578,80 (Quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais, oitenta centavos).

Divinópolis/MG., 31 de dezembro de 1.997.

RBC REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Elcio A. Silva
CONTADOR
CRF-MG 58046

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23 / 12 / 00

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

000074

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o _____ da verdade. 06:41:56 - 008

Tabelião - FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CGCMF Nº 01.766.744/0001-84

051

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.997.

RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

421,20

PREJUÍZO AJURADO EM 31/12/1.997

421,20

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Financeira, realizada em 31 de dezembro de 1.997, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade.

Divinópolis/MG., 31 de dezembro de 1.997.

RBC REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Elcio A. Silva
CONTADOR
CRC-MG 58046

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.010



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG

CARTÓRIO CONTADOR/DISTRIBUIDOR/TESOURARIA

CERTIDÃO NEGATIVA



Daniel Souza Silva, Contador Judicial Auxiliar III desta cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e em substituição a Distribuidora Judicial conforme portaria 049/DF/97, na forma da Lei etc...

C E R T I F I C A, atendendo requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os registros referentes à distribuição de feitos cíveis, desde a instalação do Cartório, não encontrou, em andamento, nenhuma Ação Cível, inclusive Ausência e Insolvência Civil, Carta Precatória, Executivo Fiscal (Federal, Estadual ou Municipal), Ação Federal, Falência ou Concordata contra: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA - CGC nº 01.766.744/0001-84.

Obsevação: A certidão supra não inclui os processos em tramitação perante o Juizado Especial desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé. Divinópolis, 27 de janeiro de 1998.

Daniel Souza Silva
Daniel Souza Silva
Contador Judicial Auxiliar III
Comarca de Divinópolis/MG

TABELIONATO SOUZA . OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG
Rua São Paulo, 316 - Fone: (037) 222-2809
Confere com o original apresentado. Dou fé.

Em testemunha de verdade.

Divinópolis, 29 de 01 de 1998

- ☐ Frederico Santes Oliveira - Tabelião
☒ Maria Antônia R. Melgaço - Substituta
☐ Maria Aparecida C. S. Pinto - Escrevente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23 / 12 / 010



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE DIVINÓPOLIS
R. PERNAMBUCO, 342

CERTIDÃO

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o arquivo geral de registros de processos Cível, dele verifiquei NADA CONSTAR contra RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO-C.G.C. 01.766.744/0001-84

O referido é verdade. Dou fé.

Eu, Luiz Antônio Alves Pinto, Escrivão Judicial, o datilografei e assino.

Divinópolis, 03 de março de 1998.

Luiz Antônio Alves Pinto
ESCRIVÃO JUDICIAL III

TABELIONATO SOUZA OLIVEIRA 037-222.2809
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 04 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 14:17:57 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO HELGADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2010

054

CÓD. 13274.8[illegible]

Em test.o AA da verdade. 16:06:31 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23, 12, 000

000073

055



SOUZA.OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 16:04:30 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO HELGAÇO

	GOVERNO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	CADASTRO DE CONTRIBUINTES	Nº 223.654063.00-65	
NOME COMERCIAL			
RBC REDE BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO			
CGC 017466744/0001-84			
CAE 5412005	NAT. JUR. 03	REG. RECOL. 01	CAT. EST. 01

MOD. 06.01.37

ENDEREÇO			
TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO			
AVE VINTE E UM DE ABRIL 405			
Cidade de Divinópolis - Minas Gerais			
COMPL. 1	COMPL. 2	COMPL. 3	
FU			
BAIRRO		DISTRITO	
CENTRO		CENTRO	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
DIVINÓPOLIS		DIVINÓPOLIS	
CEP		UF	
35500-010		MG	
DATA DE INSCRIÇÃO		DATA DE EMISSÃO	
20.05.1997		20.05.1997	

MOD. 06.01.37 (VERSO)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/00

000079

056

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSC. MUNICIPAL

01861-2

ALVARÁ NÚMERO

15.449

CONCEDIDO A

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda

ENDEREÇO

AV. 21 de Abril, 405 - Centro

COM A SEQUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

- Vide Verso -

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

RESTRIÇÕES

Liberado em caráter provisório a Título precário por um prazo de 06 (Seis) meses.

CGC

01.766.744/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL

EMITIDO EM 04 DE 11 DE 19 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMITENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA AVISO

Divisão de Pesquisa e Controle Ambiental

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LUGAR VISÍVEL

SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

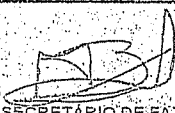
Em test.o da verdade. 16:06:29 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO NEGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/2010

000080

057

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA DE FAZENDA	
Cartão de Inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços	
N.º	01861-2
CÓDIGO DE ATIVIDADE	06.02.01
DATA	25.04.97
 SECRETÁRIO DE FAZENDA	O NÚMERO DE INSCRIÇÃO ACIMA DEVERÁ SER MENCIONADO EM TODOS OS DOCUMENTOS QUE SE DESTINAREM A PREFEITURA

CONTRIBUINTE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA FIRMA	
RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	
Denominação	
ATIVIDADE	
RAMO	
serv. de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), serv. especial de TV por assinatura (TVA)	
Início	
01.04.97	
ENDEREÇO	
LOGRADOURO	
Av. Vinte e Um de Abril	
Número	Sala/Apto.
405	
Bairro	
Centro	

SOUZA, OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
 DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da da verdade. 16:06:30 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM, 23.12.01

CND emitida por Sistema Corporativo Informatizado H/280344

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

SÉRIE H	Nº 280344
PCND Nº 91792/97 - 11.630.001	
CGC/CEI 01.766.744/0061-84	

① DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

EMPREGO COMPLETO/COMPLEMENTAR, NÚMERO COMPLEMENTO 1º QU, 2º DE ABRIL, 443-- FUNDOS

BARRIO OU DISTRITO **CENTRO** CEP **35500-010** MUNICÍPIO **DIVINÓPOLIS** UF **MG**

② FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

☐ Concessão de "Habilitação" e/ou Averbização do imóvel, a seguir especificado: **ÁREA CONSTRUÍDA/DEMOLIDA** M²

☐ LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

☐ NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CISO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFERÊNCIA OU EXTIÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

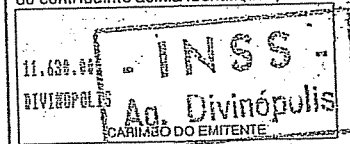
☒ QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRICULAS 01 E 03 DESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para matriz e filial.

CND NÃO VALIDA PARA FINS DE BAIXA EM REPARTIÇÕES COMPETENTES.

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistiu débito impeditivo à expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DIVINÓPOLIS - 07 de novembro de 1997



ASSINATURA/ CARIMBO
FCV
SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DIVINÓPOLIS

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original: A CND para averbação só é válida no original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 06 MESES



SOUZA OLIVEIRA I. SERVIDOR NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test. da verdade. 16:06:31 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO HELGADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.11.2010

000081

058

FGTSFGTS

Nº do Protocolo Válido até Nº 2608051
2223409700105000 27/ABRIL/1998

NOME DA EMPRESA

RED E BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO

AV. 21 DE ABRIL, 405 - JARDOS - CENTRO
DIVINÓPOLIS - MG

MATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM CGC ou CPF

PT CANDIDES/10 01766724/0001-84

CERTIFICADO DE RESGATE DE SÍMBOLO - C.R.S.

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Divinópolis 27 de Outubro de 1997

Gerente

ALVARO JOSE DE JESUS

Matr. 082.702-9

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEMPRE QUE AS COPIAS SOBSCRITAS FOREM APRESENTADAS E AS COPIAS SOBSCRITAS FOREM APRESENTADAS E AS COPIAS SOBSCRITAS FOREM APRESENTADAS

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou fe.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o da verdade. 16:06:31 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO HELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Sistema de Fiscalização

000083

060

1.213.207

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CGC: 01.766.744/0001-84
RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV 31 DE ABRIL 405 FUNDOS CENTRO
CEP: 35500-010 DIVINÓPOLIS MG

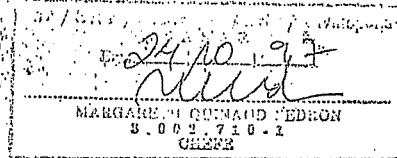
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATÉ 24/04/98 - EMITIDA EM 24/10/97

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

OBSERVAÇÕES:

FINALIDADE: LICITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CARIMBO / ASSINATURA
EXPEDIDA GRATUITAMENTE



SOUZA OLIVEIRA I. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



Confere com o original apresentado. Dou fé.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 16:06:29 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.98

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado.

Divinópolis, 16 de Março de 1998

Em test.o Ass da verdade. 16:06:29 - 003

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO BELGAÇO

000084

061

REQUERIMENTO Nº

26032777

CERTIDÃO Nº

20307/97



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

OME COMPLETO

RBC REDE BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA

INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF

01.766.744/0001-84

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO

ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE

DEBEM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS

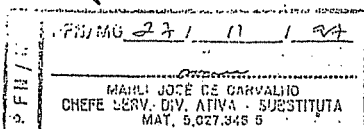
DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE

NADA EXISTIR

EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA

CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

BELO HORIZONTE, 27 DE NOVEMBRO DE 1997



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

23.12.1910

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

000085

PROTOCOLO

062

SRF/PRF:

AF:

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA N.º DE / / BANCO:

RAZÃO SOCIAL / NOME REQUERENTE

RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

RUA-AV.-PC NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO N.º DE COMPL.
AV. VINTE E UM DE ABRIL 405

MUNICÍPIO ESTADO CGC / MF
DIVINÓPOLIS MG 01.766.744/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL C. P. F. CONTR. INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL Cód. Ativ. Econ.
223.656063.0065 5412005

FINALIDADE:

LICITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

LOCAL: DIVINÓPOLIS-MG, 19 DE JANEIRO DE 1998

NOME DO SIGNATÁRIO: VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA

CARGO: SÓCIA-GERENTE

ASSINATURA: X Valdilene Gonçalves Machado Silva

IDENTIDADE: M-783.105

☒ NEGATIVA

☐ POSITIVA

☐ POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA
(VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O
ABAIXO INDICADO.

É DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

N.º DO PTA	Nº INSC. DIV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDIT. TRIB.	FASE DA COBRANÇA
		TABELIONATO SOUZA OLIVEIRA 037-222.2009 DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS		
		Confere com o original apresentado. Dou		
		Divinópolis, 21 de Janeiro de 1998		
		Em test.o <u>Assa</u> da verdade. 02:34:37 - 003		
		Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO		

RESGUARDA-SE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23.12.010

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO
QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

CARIMBO DA REP. FAZEND.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

20.01.98
DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

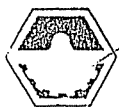
MASP.

HOMOLOGO:

20.01.98
DATA

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000086

063

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certifico que, revendo os registros e lançamentos de Impostos e Taxas, deles verifiquei constar que RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA -.-.-.-.-
Endereço Av. Vinte e Um de Abril - 405 - Centro -
em Divinópolis-MG, Insc. Municipal N.º 01861-200 e C.G.C.M.F.
ou C.P.F. 01.766.744/0001-84 está quite com o fisco
municipal até a presente data no que concerne a impostos e Taxas.

Fica, entretanto, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Divinópolis-MG, de exigir débitos que porventura possam vir a ser apurado. **OBS.: VALIDADE POR 90 DIAS.**

Divinópolis-MG) 20 de janeiro de 19 98

Divisão de Tributos Diversos
Diretoria Municipal de Fazenda

TABELIONATO SOUZA OLIVEIRA 037-222.2809
DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Confere com o original apresentado. Dou

Divinópolis, 22 de Janeiro de 1998

Em test.o Ass da verdade. 15:49:02 - 027

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/01

CONJUNTO Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº.135/97-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

localidades de prestação do Serviço: **ARCOS**
CARMO DA CACHOEIRA
MANTENA
MONTE AZUL
MONTE CARMELO
PATOS DE MINAS

Razão Social da Proponente: **RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda.**

Conteúdo:

conjunto nº. 1 - Documentação de Habilitação:

habilitação Jurídica
qualificação Técnica
qualificação Econômico-Financeira
regularidade Fiscal e demais declarações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.10

000087

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97 -SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA**

Aos 17(Dezessete) dias do mês de Março de 1998, às 9h (nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras nº 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1, de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1.998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora, nas localidades de Arcos, Carmo da Cachoeira, Itapagipe, Mantena, Monte Azul, Monte Carmelo, Patos de Minas, Pedra Azul e Uberaba, Estado de Minas Gerais, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do público, que serão anexadas à presente Ata; (2) recebimento dos Protocolos de comparecimento à licitação; (3) entrega dos invólucros à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

23/12/98
Marco Polo Gambogi Alvarenga

Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que se apresentaram, pela seguinte ordem: Eco Som e Cultura LTDA representada pelo Sr. Armando Rosário de Magalhães portador da C.I M-2.197.907; Master Mantena Sistema de Rádio LTDA representada pelo Sr. José do Carmo Baía portador da C.I M-2.071.103; Ponto e Vírgula FM LTDA representada pelo Sr. Francisco Glairton de Melo Rocha portador da C.I 90013007659; Sociedade de Comunicações Regionais Jurani Gonçalves Lima FM 214 C LTDA representada pela Sr.^a Jurani Gonçalves Lima portadora da C.I 10.488.334; Sistema Carmelitano de Comunicações LTDA representada pelo Sr. Landulfo Faleiros Cardoso portador da C.I M-795.418; Rádio Monte Carmelo FM LTDA representada pelo Sr. Gamaliel Faleiros Cardoso portador da C.I M-1.203.971; Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA representada pelo Sr. Nilton Antonio Batista de Souza portador da C.I 464.598; Rádio Carmo da Cachoeira LTDA representada pelo Sr. Heloízio Ângelo Dominitini portador da C.I M-313.764; Presença Sistema de Com. LTDA representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira portador da C.I M-6.464.318; S.M Comunicações LTDA representada pelo Sr. Cleber Luiz Silva portador da C.I M-2.071.163; Rádio Ipê LTDA representada pelo Sr. Lécio Rodrigues de Souza portador da C.I 54.332/D; Rádio Mantena FM LTDA representada pelo Sr. Paulo Ivan Marinho Monteiro portador da C.I M-3.020.181; Nova Pedra Azul FM LTDA representada pelo Sr. Alexandre Bergamini Lopes portador da C.I M-7.151.340; Rádio N. Senhora do Carmo FM LTDA representada pelo Sr. Paulo Vicente de Freitas portador da C.I M-271.921; Transportes e Publicidade M e O LTDA representada pelo Sr. Claudenir José de Melo portador da C.I MG-3.835.018; TM TV Telecomunicações e Serviços LTDA representada pelo Sr. Cícero Magno Resende Braga portador da C.I M-1.404.609; Sistema Maia de Comunicação LTDA representada pelo Sr. Gladson Vieira Oliveira portador da C.I M-3.613.137; Onda Azul FM LTDA representada pelo Sr. Antônio Carlos Possamai portador da C.I 1.969.631; Sistema Arcos de Comunicação FM LTDA representada pelo Sr. Adilson Roque da Silva portador da C.I M- 590.275; Rádio FM de Patos de Minas LTDA representada pelo Sr.^a Cléia Morum Queiroz portadora da C.I M-8.058.372; Fundação L'Hermitage representada pelo Sr. Fernando Faleiros Megale portador da C.I MG-404.884; Rádio Difusora Phoenix S/C LTDA representada pelo Sr. Dacio Gonçalves Pereira portador da C.I M-224.867;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

23/11/2000

Sistema Arcoense de Comunicação LTDA representada pelo Sr. Júlio Misael de Mendonça portador da C.I MG-3.936.966; Helen Jane Empresa de Rádio e Comunicação LTDA representada pelo Sr. Jaime Silva portador da C.I M-525.126; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA representada pelo Sr. José Marcelo Fraga Rios portador da C.I M-4.546.035; Sistema Santamariense de Comunicações LTDA representada pelo Sr. Valdir José da Rocha portador da C.I M-229.571; Rádio Pedra Azul FM 107,9 LTDA representada pelo Sr. Kênio Pereira Davi portador da C.I M-3.727.985; EG-TV LTDA representada pelo Sr. Ricardo Couto Abrantes portador da C.I M-7.239.794; Radiodifusão Wulfrano Patrício FM LTDA representada pelo Sr. Eduardo Rocha da Silva portador da C.I M-5.575.555; TV Norte LTDA representada pelo Sr. Ruy Barbosa Coutinho portador da C.I 41.265; Mata da Corda Comunicações LTDA representada pelo Sr. Humberto Euler da Silva Neiva portador da C.I 198.804; Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA representada pelo Sr. Rodrigo de Melo Faria portador da C.I MG-4.035.673; Sistema L.S de Comunicação LTDA representada pelo Sr. Danilo Augusto Silveira portador da C.I M-3.764.288; Rádio Cultura FM de Monte Carmelo LTDA representada pelo Sr. Washington Rocha Mendes portador da C.I M-1.015.296; MCC Participações LTDA representada pelo Sr. Paulo Sérgio de Souza portador da C.I MG-11.185/D; FM Monte Azul LTDA representada pelo Sr. José Rodrigues da Silva portador da C.I 7.273.253. (4) rubrica por localidade de execução do serviço dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço, por todos os membros da Comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquela localidade de execução do serviço, presentes à reunião. (5) entregar às proponentes os protocolos de recebimento dos invólucros. Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão comunicou que a Comissão de Assessoramento Técnico abrirá os invólucros de documentação por localidade de execução do serviço, e elaborará atas distintas correspondentes a cada localidade, onde serão consignadas as manifestações das proponentes, se for o caso, e quaisquer outros incidentes pertinentes que vierem a ocorrer. E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata às 14:00 horas em 17 de março de 1998, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/03/98 12h 01m

licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE

Cláudio Xavier Mourão
MEMBRO

Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROPONENTES:

Empresa	Representante	Assinatura
Eco Som e Cultura LTDA	Armando Rosário de Magalhães	Armando Rosário de Magalhães
Master Mantena Sistema de Rádio LTDA	José do Carmo Baía	José do Carmo Baía
Ponto e Vírgula FM LTDA	Francisco Glairton de Melo Rocha	Francisco Glairton de Melo Rocha
Soc. De Comunicações Regionais Jurani LTDA	Jurani Gonçalves Lima	Jurani Gonçalves Lima
Sistema Carmelitano de Comunicação LTDA	Landulfo Faleiros Cardoso	Landulfo Faleiros Cardoso
Rádio Monte Carmelo FM LTDA	Gamaliel Faleiros Cardoso	Gamaliel Faleiros Cardoso
Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA	Nilton Antônio Batista de Souza	Nilton Antônio Batista de Souza
Rádio Carmo da Cachoeira LTDA	Heloísio Ângelo Dominitini	Heloísio Ângelo Dominitini
Presença Sistema de Comunicação LTDA	Paulo Roberto de Oliveira	Paulo Roberto de Oliveira
S.M Comunicações LTDA	Cleber Luiz Silva	Cleber Luiz Silva
Rádio Ipê LTDA	Lécio Rodrigues de Sousa	Lécio Rodrigues de Sousa
Rádio Mantena FM LTDA	Paulo Ivan Marinho Monteiro	Paulo Ivan Marinho Monteiro
Nova Pedra Azul FM LTDA	Alexandre Bergamini Lopes	Alexandre Bergamini Lopes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 22/12/2010

Rádio N. Senhora do Carmo FM LTDA	Paulo Vicente de Freitas	<i>Paulo Vicente de Freitas</i>
Transporte e Publ. M e O LTDA	Claudenir José de Melo	<i>Claudenir José de Melo</i>
TM TV Telecomunicações e Serviços LTDA	Cícero Magno Resende Braga	<i>Cícero Magno Resende Braga</i>
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Vieira Oliveira	<i>Gladson Vieira Oliveira</i>
Onda Azul FM LTDA	Antônio Carlos Possamai	<i>Antônio Carlos Possamai</i>
Sistema Arcos de Comunicação FM LTDA	Adilson Roque da Silva	<i>Adilson Roque da Silva</i>
Rádio FM Patos de Minas LTDA	Cléia Morum Queiroz	<i>Cléia Morum Queiroz</i>
Fundação L'Hermitage	Fernando Faleiros Megale	<i>Fernando Faleiros Megale</i>
Rádio Difusora Phoenix S/C LTDA	Dacio Gonçalves Pereira	<i>Dacio Gonçalves Pereira</i>
Sistema Arcoense de Comunicação LTDA	Júlio Misael de Mendonça	<i>Júlio Misael de Mendonça</i>
Helen Jane Emp. de Rádio e Comunicação LTDA	Jaime Silva	<i>Jaime Silva</i>
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	<i>José Marcelo Fraga Rios</i>
Sistema Santamariense de Comunicações LTDA	Valdir José da Rocha	<i>Valdir José da Rocha</i>
Rádio Pedra Azul FM 107,9 LTDA	Kênio Pereira Dario	<i>Kênio Pereira Dario</i>
EG TV LTDA	Ricardo Couto Abrantes	<i>Ricardo Couto Abrantes</i>
Rádio Difusão Wulfrano Patrício FM LTDA	Eduardo Rocha da Silva	<i>Eduardo Rocha da Silva</i>
TV Norte LTDA	Ruy Barbosa Coutinho	<i>Ruy Barbosa Coutinho</i>
Mata da Corda Comunicações LTDA	Humberto Euler da Silva Neiva	<i>Humberto Euler da Silva Neiva</i>
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	<i>Rodrigo de Melo Faria</i>
Sistema L.S de Comunicação LTDA	Danilo Augusto Silveira	<i>Danilo Augusto Silveira</i>
Rádio Cultura FM de Monte Carmelo LTDA	Washington Rocha Mendes	<i>Washington Rocha Mendes</i>
MCC Participações LTDA	Paulo Sérgio de Souza	<i>Paulo Sérgio de Souza</i>
FM Monte Azul LTDA	José Rodrigues da Silva	<i>José Rodrigues da Silva</i>

obs: O representante da empresa MCC Participações LTDA, por motivos particulares, ausentou-se da seção não assinando a presente ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/2010

2

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

**Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais**

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA PARA A LOCALIDADE DE**

PATOS DE MINAS/MG

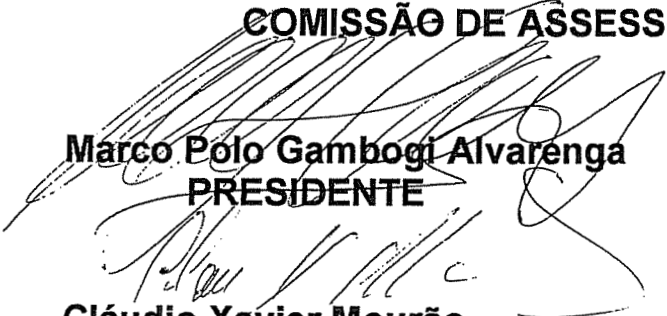
Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 1998, às 9:00h (Nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na rua Timbiras 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea M), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, e as proponentes Eco Som e Cultura LTDA; Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA; Fundação L'Hermitage; Helen Jane Empresa de Rádio e Comunicação LTDA; Mata da Corda Comunicações LTDA; Rádio FM de Patos de Minas LTDA; Radiodifusão Wulfrano Patrício FM LTDA; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA; Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA; Sistema L.S de Comunicação LTDA; Sistema Maia de Comunicação LTDA; TM TV Telecomunicações e Serviços LTDA, devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 18 do corrente mês, processando-se na seqüência seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de PATOS DE MINAS/MG, indicada no Anexo I do Edital; (2)

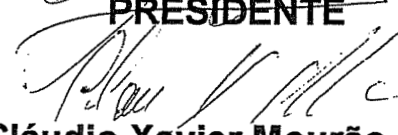
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

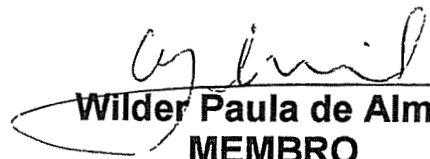
EM 23.12.98

rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquelas localidades que pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora; (3) Os envelopes de propostas técnica e preço dos proponentes foram separados e colocados dentro dois sacos plásticos e lacrados com os respectivos números 3578553 e 5131775. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 10:30 horas, em 18 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

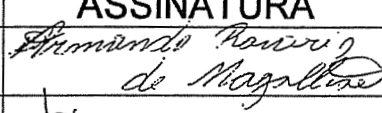
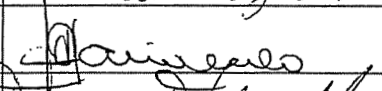
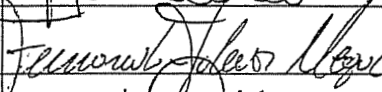
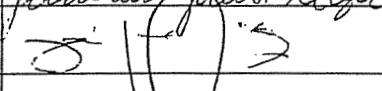
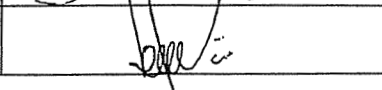
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE


Cláudio Xavier Mourão
MEMBRO


Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Eco Som e Cultura LTDA	Armando Rosário Magalhães	
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	
Fundação L'Hermitage	Fernando Faleiros Megale	
Helen Jane Empresa de Rádio e Comércio LTDA	Jaime Silva	
Mata da Corda Comunicações LTDA	Humberto Euler da Silva Neiva	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010
 2

emp

000095

Rádio FM de Patos de Minas LTDA	Cléia Morum Queiróz	<i>Cléia Morum Queiróz</i>
Rádiodifusão Wulfrano Patrício FM LTDA	Alexandre de Oliveira Costa	<i>Alexandre de Oliveira Costa</i>
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	<i>José Marcelo Fraga Rios</i>
Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA	Nilton Antônio Batista de Souza	<i>Nilton Antônio Batista de Souza</i>
Sistema L.S de Comunicação LTDA	Danilo Augusto Silveira	<i>Danilo Augusto Silveira</i>
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Viera Oliveira	<i>Gladson Viera Oliveira</i>
TM TV Telecomunicações e Serviços LTDA	Cícero Magno Resende Braga	<i>Cícero Magno Resende Braga</i>

OBS: O sr. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico registra em ata o seguinte:

- Nos envelopes de propostas técnica e preço da empresa Helen Jane Empresa de Rádio e Comunicação LTDA, foi acrescentado como destinatário à Comissão Especial de Âmbito Estadual;
- O representante da empresa Sistema Maia de Comunicação LTDA não esteve presente durante a seção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/2010

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RÁDIO-DIFUSÃO SONORA PARA A LOCALIDADE DE
ARCOS/MG**

Aos 17 (Dezesete) dias do mês de março de 1998, às 9:00h (Nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na rua Timbiras 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea M), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, e as proponentes Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA; Helen Jane Empresa de Rádio e Comércio LTDA; Ponto e Vírgula FM LTDA; Rádio Ipê LTDA; Rádio Nossa Senhora do Carmo FM LTDA; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA; Sistema Arcoense de Comunicação LTDA; Sistema Arcos de Comunicação FM LTDA; Sistema Maia de Comunicação LTDA; Transporte e Publicidades M e O LTDA, devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 17 do corrente mês, processando-se na seqüência seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de ARCOS/MG, indicada no Anexo I do Edital; (2) rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquelas localidades que

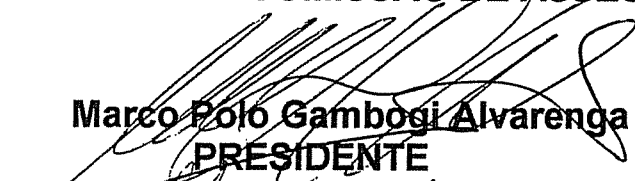
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL

EM 23/03/98

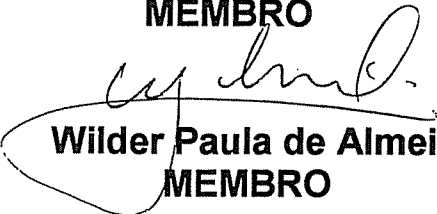
000097

pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora; (3) Os envelopes de propostas técnica e preço dos proponentes foram separados e colocados dentro dois sacos plásticos e lacrados com os respectivos números 7368997 e 5890775. Foram apensados à presente ata 03 termos de inclusão – dos proponentes Rádio Ipê LTDA, Rádio Nossa Senhora do Carmo FM LTDA e Sistema Maia de Comunicação LTDA. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 17:30 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

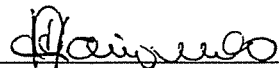
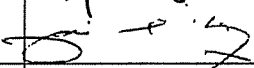
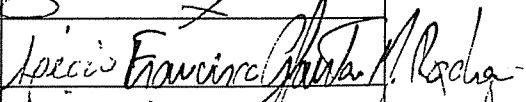
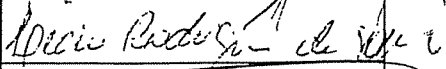
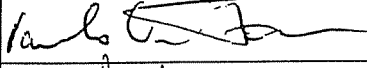
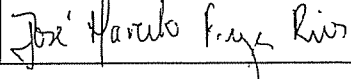
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE


Cláudio Xavier Mourão
MEMBRO


Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROPONENTES:

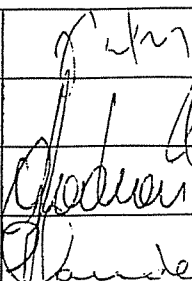
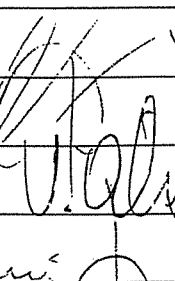
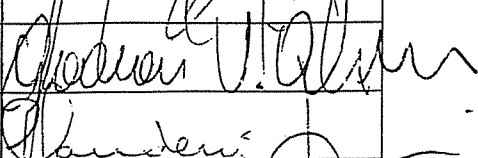
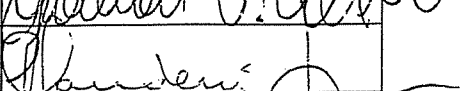
EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	
Helen Jane Empresa de Rádio e Comércio LTDA	Jaime Silva	
Ponto e Vírgula FM LTDA	Francisco Glairton de Melo Rocha	
Rádio Ipê LTDA	Lécio Rodrigues de Souza	
Rádio N. S. do Carmo FM LTDA	Paulo Vicente de Freitas	
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.00

2

Sistema Arcoense de Comunicação LTDA	Júlio Misael de Mendonça	
Sistema Arcos de Comunicação FM LTDA	Adilson Roque da Silva	
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Viera Oliveira	
Transportes e Publicidade M e O LTDA	Claudenir José de Melo	

OBS: O sr. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico registra em ata o seguinte:

- No envelope de proposta técnica da empresa Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA, foi retificado a mão a especificação "conjunto nº 1" para "conjunto nº 2";
- Nos envelopes de propostas técnica e preço da empresa Helen Jane Empresa de Rádio e Comunicação LTDA, foi acrescentado os dizeres "Destinatário à Comissão Especial de Âmbito Estadual";
- No recebimento dos envelopes de propostas técnica e preço das empresas Sistema Maia de Comunicação LTDA e Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA, verificou-se que estavam devassados, e assim, foram colocados dentro de dois sacos plásticos e lacrados com os respectivos nº 8393008 e 6773886.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/010

CONCORRÊNCIA Nº 135 / 97 - SSRMC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: LOCALIDADE: ARCOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CGC Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE FREITAS MAIA

C.IDENTIDADE: M-2.837.890- ORG.EMISSION SSRMC CPF Nº 447.263.176-77

SÓCIO / AÇIONISTA (X)

PROCURADOR ()

PROPÕE CONSTAR EM ATA: *Não é possível identificar o valor da proposta feita. por outro lado, nenhum preçoso está sofrendo os demais concorrentes.*

Data: 17/10/98

J. Maia
Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.019

CONCORRÊNCIA Nº / 97 - SSRMC

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: LOCALIDADE: ARCOSRAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: RAIO IDE LTDACGC Nº: 02363891/0001 - 72NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LELIO RODRIGUES DE SOUSAC. IDENTIDADE: M325807 ORG. EMISSOR SSRMC CPF Nº 486.807.536/53

SÓCIO / AÇIONISTA ()

PROCURADOR (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA: AS EMPRESAS: 1. SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO

ELETRÔNICO LTDA. 2. ENERGIA E EQUIPAMENTOS
APRESENTARAM PROPOSTA DE PREÇOS
EM ENVELOPE COR BRANCA, "INCLUSIVE COM TRANSPARENCIA
DOS PREÇOS OFERTADOS", DESATENDENDO O ITEM 8.3
DO EDITAL, QUE REVELA ENVELOPE "OPACO".

"PEQUER QUE SEJA CONSTADO EM ATA"

Data: 17/10/98

Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.1010

CONCORRÊNCIA Nº 135 / 97 - SSRMC

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: LOCALIDADE: ARCOSRAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: Radio Nova Aurora do GamaCGC Nº: 02.327622/0001-54 Fm LTDA.NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Vicente de FreitasC.IDENTIDADE: M 271 921 ORG.EMISSION SSP MG CPF Nº 774.317 316-04SÓCIO / AÇIONISTA (☒)

PROCURADOR ()

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

As procurações apresentadas por diversos proponentes, sem estarem acompanhadas, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade, poder para outorgá-las, ferem o item 8.9 do Edital. O credenciamento deve estar correto antes de se abrirem os envelopes, pois importando-se tal documento esteja ou não no envelope.

Data: 17/3 / 98Paulo Vicente de Freitas
Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINALEM, 23/12/010

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA PARA A LOCALIDADE DE
CARMO DA CACHOEIRA/MG**

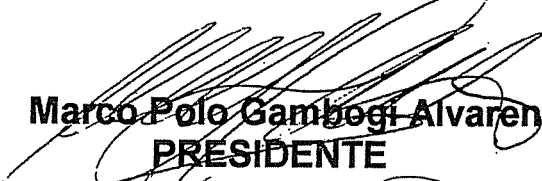
Aos 17 (Dezesete) dias do mês de março de 1998, às 9:00h (Nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na rua Timbiras 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea M), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, e as proponentes Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA; Rádio Carmo da Cachoeira LTDA; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA; Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA; Sistema Maia de Comunicação LTDA; Sistema Santamariense de Comunicações LTDA, devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 17 do corrente mês, processando-se na seqüência seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de Carmo da Cachoeira/MG, indicada no Anexo I do Edital; (2) rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquelas localidades que pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora; (3) Os envelopes de propostas técnica e preço dos proponentes

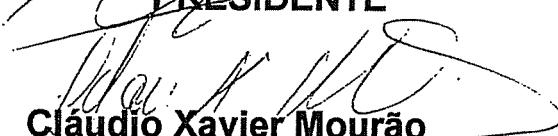
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

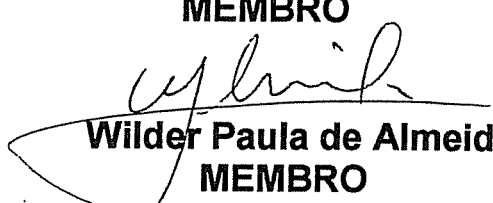
EM 23

foram separados e colocados dentro dois sacos plásticos e lacrados com os respectivos números 1364331 e 3330553. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 16:30 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

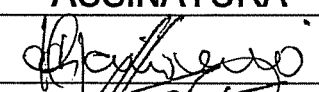
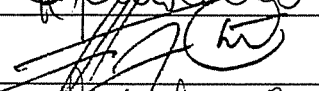
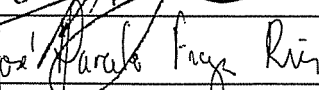
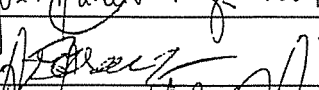
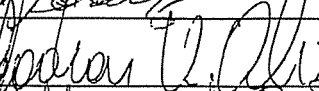
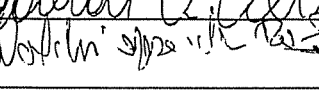
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE


Cláudio Xavier Mourão
MEMBRO


Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	
Rádio Carmo da Cachoeira LTDA	Heloisio Ângelo Dominittini	
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	
Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA	Nilton Antônio Batista de Souza	
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Vieira Oliveira	
Sistema Santamariense de Comunicações LTDA	Valdir José da Rocha	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00



Divinópolis MG, 12 de maio de 1998.

Senhor Presidente;

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC sob o número 01.766.744/0001-84 por seu representante legal com poderes bastantes, DECLARA, para fins de direito, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da lei 8666/93, perante a Comissão Especial de Licitação de Âmbito Nacional, que a validade de sua Proposta Técnica e de sua Proposta de Preço pela Outorga para a Exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons, nas localidades de Arcos, Carmo da Cachoeira, Mantena, Monte Azul, Monte Carmelo, Patos de Minas, todas no Estado de Minas Gerais, referente a Concorrência n.º 135/97-SSR/MC, fica, neste ato, prorrogada para até a data da assinatura do contrato correspondente, com a finalidade de cobrir a hipótese de a Declarante vir a ser contemplada com a outorga respectiva.

Atenciosamente.

1º Ofício

Valdilene Gonçalves Machado Silva
Diretora Geral

PROTOCOLO	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Licitação - Minas Gerais	
Recebido Original	
Em	13/05/98
Assinatura:	Geralda

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. RONALDO RANGEL DE ALBUQUERQUE SÁ
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Âmbito Nacional
Ministério das Comunicações

SOUZA OLIVEIRA 1. SERVIÇO NOTARIAL
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
VALDILENE GONCALVES MACHADO SILVA 125628



Dou fé. Divinópolis, 12 de Maio de 1998
Em test.o Ass da verdade. 16:40:26 - 025

Substituta - MARIA ANTONIA RABELO MELGAÇO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.010
2

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA PARA A LOCALIDADE DE
MANTENA/MG

Aos 17 (Dezesete) dias do mês de março de 1998, às 9:00h (Nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na rua Timbiras 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea M), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, e as proponentes Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA; Sistema Maia de Comunicação LTDA; EG TV LTDA; Master Mantena Sistema de Rádio LTDA; Rádio Mantena FM LTDA; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA; S.M Comunicações LTDA; Sistema Santa mariense de Comunicações LTDA; TV Norte LTDA, devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 17 do corrente mês, processando-se na seqüência seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de MANTENA/MG, indicada no Anexo I do Edital; (2) rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquelas localidades que pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora; (3) Os envelopes de propostas técnica e preço dos proponentes foram separados e colocados dentro dois sacos plásticos e lacrados com os respectivos números 5007775 e 2497442.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/97

Foram apensados à presente ata 02 termos de inclusão – dos proponentes TV Norte LTDA e Sistema Santamariense de Comunicações LTDA. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 18:30 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

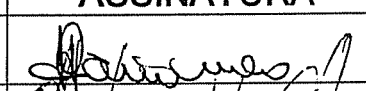
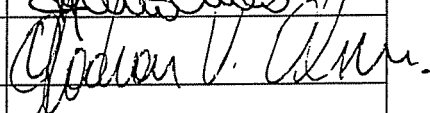
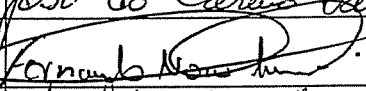
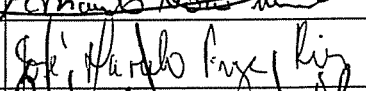
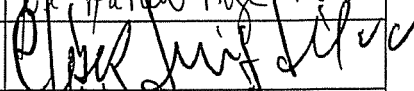
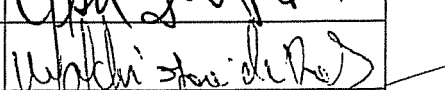
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE

Cláudio Xavier Mourão
MEMBRO

Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Vieira Oliveira	
EG TV LTDA	Ricardo Couto Abrantes	
Master Mantena Sistema de Rádio LTDA	José do Carmo Baía	
Rádio Mantena FM LTDA	Fernando Nôia de Oliveira	
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	
S.M Comunicações LTDA	Cleber Luiz Silva	
Sistema Santamariense e Comunicações LTDA	Valdir José da Rocha	
TV Norte LTDA	Ruy Barbosa Coutinho	

OBS: O sr. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico registra em ata o seguinte:

- No envelope de proposta técnica da empresa Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA, foi retificado a mão a especificação "conjunto nº 1" para "conjunto nº 2";
- Os representantes das empresas EG TV LTDA e TV Norte LTDA ausentaram-se da seção na assinatura da ata.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23, 12, 1998

CONCORRÊNCIA Nº 135 / 97 - SSRMC

DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: LOCALIDADE: MANUTENA - MGRAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES - MECGC Nº: 42.832.519/0001-86.NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Valmir José da RochaC.IDENTIDADE: M.229576 ORG.EMISSION SSPMG CPF Nº 140593126.49

SÓCIO/ACIONISTA ()

PROCURADOR (X)

PROPÔE CONSTAR EM ATA: ~~o~~ REPRESENTANTE DA EMPRESA ~~TV~~ NORTE, FAZOU COM A DELEGACIA DA MANUTENA NA ATA QUE A EMPRESA SIST. SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES, NAS ATENÇÕES OS ITENS 8.2.1, 8.2.1.1 e 8.9. AFIRMA QUE A PROPONENTE APRESENTOU NA FORMA DEI e COMO PPRE, TODAS AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, INCLUSIVE OS RECURSOS AOS ITENS CITADOS.

Data: 17/03/98

Valmir José da Rocha
Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/12/010

ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA PARA A LOCALIDADE DE**

MONTE AZUL/MG

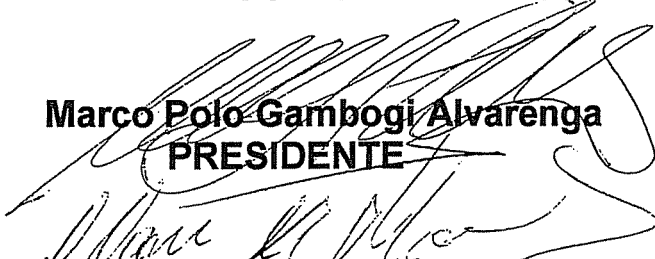
Aos 17 (Dezesete) dias do mês de março de 1998, às 9:00h (Nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na rua Timbiras 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea M), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, e as proponentes Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA; FM Monte Azul LTDA; Onda Azul FM LTDA; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA; Sistema Maia de Comunicação LTDA, devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 17 do corrente mês, processando-se na sequência seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de MONTE AZUL/MG, indicada no Anexo I do Edital; (2) rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquelas localidades que pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora; (3) Os envelopes de propostas técnica e preço dos proponentes foram separados e colocados dentro dois sacos plásticos e

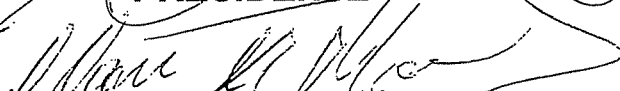
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

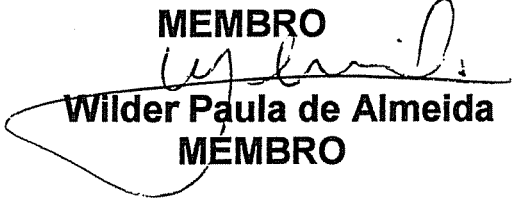
EM 23/12/01

lacrados com os respectivos números 7208997 e 7531997. E, 000108
nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às
19:00 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a
presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada
pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e
pelos representantes legais das licitantes ou por seus
procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

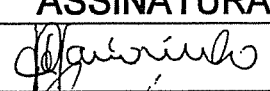
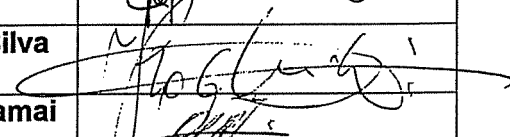
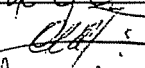
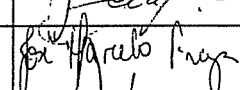
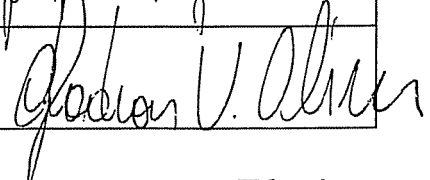
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE


Claudio Xavier Mourão
MEMBRO


Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	
FM Monte Azul LTDA	José Rodrigues da Silva	
Onda Azul FM LTDA	Antônio Carlos Possamai	
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Vieira Oliveira	

OBS: O sr. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico registra em ata o seguinte:

- No envelope de proposta técnica da empresa Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA, foi retificado a mão a especificação "conjunto nº 1" para "conjunto nº 2".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/010
2



ATA POR LOCALIDADE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E
RUBRICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA PARA A LOCALIDADE DE**

MONTE CARMELO/MG

Aos 17 (Dezesete) dias do mês de março de 1998, às 9:00h (Nove horas), na sala de reunião da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na rua Timbiras 1.778, Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 (alínea M), de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 de março de 1998, com a participação de seu Presidente, Marco Polo Gambogi Alvarenga e de seus membros Cláudio Xavier Mourão e Wilder Paula de Almeida, e as proponentes Eco Som e Cultura LTDA; Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA; Helen Jane Empresa de Rádio e Comércio LTDA; Presença Sistema de Comunicação LTDA; Rádio Cultura FM de Monte Carmelo LTDA; Rádio Monte Carmelo FM LTDA; RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA; Sistema Carmelitano de Comunicações LTDA; Sistema Maia de Comunicação LTDA; TM TV Telecomunicações e Serviços LTDA, devidamente representadas, para dar continuidade aos trabalhos estabelecidos na reunião do dia 17 do corrente mês, processando-se na sequência seguinte: (1) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para a localidade de MONTE CARMELO/MG, indicada no Anexo I do Edital; (2) rubrica da documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, ou seus procuradores legalmente constituídos, que

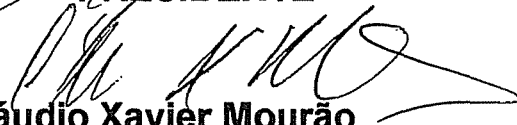
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

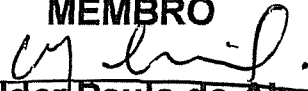
EM, 23/12/1998

apresentaram propostas para aquelas localidades que pretendem explorar o serviço de Radiodifusão Sonora; (3) Os envelopes de propostas técnica e preço dos proponentes foram separados e colocados dentro dois sacos plásticos e lacrados com os respectivos números 8780008 e 9404119. Dando prosseguimento a reunião, o sr. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico comunicou às licitantes que no próximo dia 18 de março de 1998, no mesmo local e horário continuará os trabalhos de abertura dos invólucros da documentação de habilitação das demais proponentes, por localidade, independentemente de nova convocação, e que manterá sob sua custódia os invólucros contendo a documentação de habilitação. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 20:00 horas, em 17 de março de 1998, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

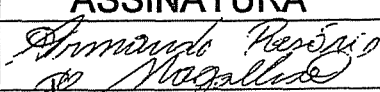
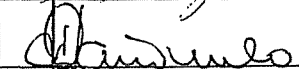
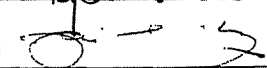
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


Marco Polo Gambogi Alvarenga
PRESIDENTE


Cláudio Xavier Mourão
MEMBRO

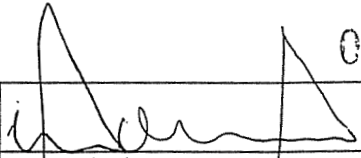
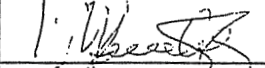
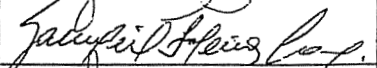
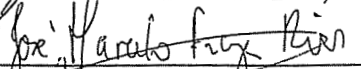
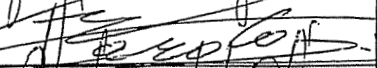
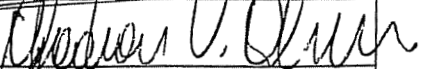
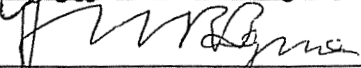

Wilder Paula de Almeida
MEMBRO

PROONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ECO Som e Cultura LTDA	Armando Rosário de Magalhães	
Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA	Rodrigo de Melo Faria	
Helen Jane Empresa de Rádio e Comércio LTDA	Jaime Silva	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

23/12/10

Presença Sistema de Comunicação LTDA	Paulo Roberto de Oliveira	
Rádio Cultura FM de Monte Carmelo LTDA	Washington Rocha Mendes	
Rádio Monte Carmelo FM LTDA	Gamaliel Faleiros Cardoso	
RBC Rede Brasileira de Comunicação LTDA	José Marcelo Fraga Rios	
Sistema Carmelitano de Comunicações LTDA	Landulfo Faleiros Cardoso	
Sistema Maia de Comunicação LTDA	Gladson Vieira Oliveira	
TM TV Telecomunicações e Serviços LTDA	Cicero Magno Resende Braga	

OBS: O sr. Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico registra em ata o seguinte:

- No envelope de proposta técnica da empresa Energia Equipamentos Eletrônicos LTDA, foi retificado a mão a especificação "conjunto nº 1" para "conjunto nº 2";
- Nos envelopes de propostas técnica e preço da empresa Helen Jane Empresa de Rádio e Comunicação LTDA, foi acrescentado como destinatário à "Comissão Especial de Âmbito Estadual";
- Acusou no recebimento dos envelopes das propostas técnica e preço da empresa Sistema Maia de Comunicação LTDA, a transparências dos mesmos, estando devassada a proposta de preço. Assim sendo, os envelopes foram colocados dentro de um saco plástico e lacrado com o número 0527220.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2010

000112

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA 135/97 - SSR/MC

DADOS DAS PROPONENTES

NOME COMPLETO DA PROPONENTE:

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Nome Completo do representante legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem:

Doc. de Identidade

1: JOSE MARLEO FRAGA RIOS	M.4546035 SSR/MG
2:	
3:	

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas:

- ☒ Arcos FM
- ☒ Carmo da Cachoeira FM
- ☐ Itapagipe FM
- ☐ Itapagipe OM
- ☒ Mantena FM
- ☒ Monte Azul FM
- ☒ Monte Carmelo FM
- ☒ Patos de Minas FM
- ☐ Pedra Azul FM
- ☐ Uberaba OM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/002

Divinópolis, 11 de maio de 1998

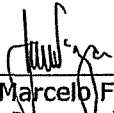
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Concorrência nº 135/97 - SSR/MC
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente,

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda, empresa com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. 21 de Abril, 405, centro, devidamente inscrita no CGC - MF nº 01.766.744/0001-84, vem pela presente, por seu procurador já habilitado no referido processo, nos termos do item 11.6 do Edital de Concorrência nº 135/97-SSR/MC - (Arcos) (Serviço de Radiodifusão Sonora), prorrogar, a partir de 15/05/98, o prazo de validade de sua proposta por novo período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA



José Marcelo Fraga Rios
Procurador
CPF.: 718.210.236-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.010

2

Divinópolis, 11 de maio de 1998

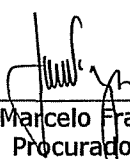
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Concorrência nº 135/97 - SSR/MC
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente,

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda, empresa com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. 21 de Abril, 405, centro, devidamente inscrita no CGC - MF nº 01.766.744/0001-84, vem pela presente, por seu procurador já habilitado no referido processo, nos termos do item 11.6 do Edital de Concorrência nº 135/97-SSR/MC - Carmo da Cachoeira (Serviço de Radiodifusão Sonora), prorrogar, a partir de 15/05/98, o prazo de validade de sua proposta por novo período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA



José Marcelo Fraga Rios
Procurador
CPF.: 718.210.236-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.1010

2

Divinópolis, 11 de maio de 1998

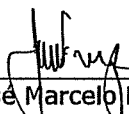
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Concorrência nº 135/97 - SSR/MC
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente,

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda, empresa com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. 21 de Abril, 405, centro, devidamente inscrita no CGC - MF nº 01.766.744/0001-84, vem pela presente, por seu procurador já habilitado no referido processo, nos termos do item 11.6 do Edital de Concorrência nº 135/97-SSR/MC - Mantena (Serviço de Radiodifusão Sonora), prorrogar, a partir de 15/05/98, o prazo de validade de sua proposta por novo período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA



José Marcelo Fraga Rios
Procurador
CPF.: 718.210.236-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

BA 23.112.1010

2

Divinópolis, 11 de maio de 1998

Ilmo. Sr.

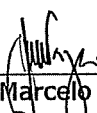
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Concorrência nº 135/97 - SSR/MC
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente,

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda, empresa com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. 21 de Abril, 405, centro, devidamente inscrita no CGC - MF nº 01.766.744/0001-84, vem pela presente, por seu procurador já habilitado no referido processo, nos termos do item 11.6 do Edital de Concorrência nº 135/97-SSR/MC - Monte Azul (Serviço de Radiodifusão Sonora), prorrogar, a partir de 15/05/98, o prazo de validade de sua proposta por novo período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA



José Marcelo Fraga Rios
Procurador
CPF.: 718.210.236-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/010

5

Divinópolis, 11 de maio de 1998

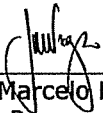
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Concorrência nº 135/97 - SSR/MC
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente,

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda, empresa com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. 21 de Abril, 405, centro, devidamente inscrita no CGC - MF nº 01.766.744/0001-84, vem pela presente, por seu procurador já habilitado no referido processo, nos termos do item 11.6 do Edital de Concorrência nº 135/97-SSR/MC - Monte Carmelo (Serviço de Radiodifusão Sonora), prorrogar, a partir de 15/05/98, o prazo de validade de sua proposta por novo período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA



José Marcelo Fraga Rios
Procurador
CPF.: 718.210.236-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 02 / 010



Divinópolis, 11 de maio de 1998

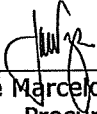
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Concorrência nº 135/97 - SSR/MC
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1778 - Funcionários
30140-061 - Belo Horizonte - MG

Senhor Presidente,

RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda, empresa com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. 21 de Abril, 405, centro, devidamente inscrita no CGC - MF nº 01.766.744/0001-84, vem pela presente, por seu procurador já habilitado no referido processo, nos termos do item 11.6 do Edital de Concorrência nº 135/97-SSR/MC - Patos de Minas (Serviço de Radiodifusão Sonora), prorrogar, a partir de 15/05/98, o prazo de validade de sua proposta por novo período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA



José Marcelo Fraga Rios
Procurador
CPF.: 718.210.236-68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23 / 12 / 010

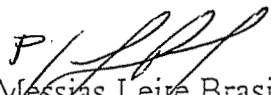
2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO NACIONAL

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexe ao presente processo a documentação a seguir,
constituída de 13 folhas, que numerei em continuação, do número
019 até o número 132.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1999.


Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

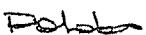
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23 / 12 / 010

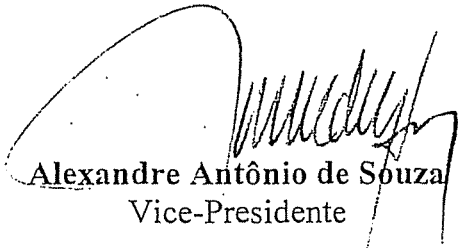

CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

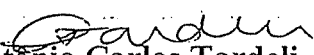
ATA DA REUNIÃO

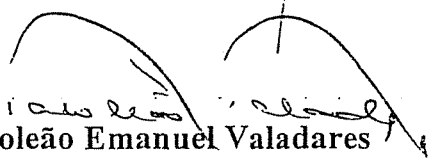
LOCALIDADE: Arcos/MG

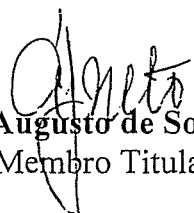
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos. 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – "RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado "Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação" das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.


Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

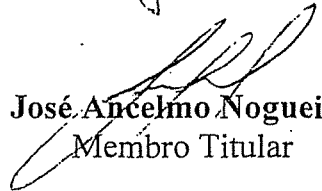

Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente

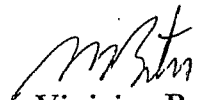

Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Villar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

000122

122
JH

CONCORRÊNCIA Nº: 135/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

C.G.C.: 01.766.744/0001-84

Data de Criação: 27/05/1997

Nº do Processo Original: 53000.000177/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000228/98

Representante:

Procurador: JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS

Cidade:

UF:

Endereço: AV.21 E ABRIL, 405 FUNDOS CENTRO

CEP: 35500010

Telefone: 037 222-7000

Fax: 037 222-6596

Resultado: **HABILITADA**

UF Localidade

Serviço

Grupo de Enquadramento

MG Arcos

FM

A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/01

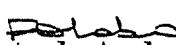
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

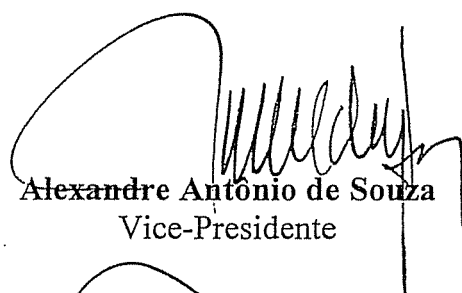
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

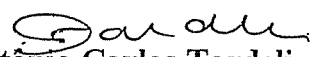
ATA DA REUNIÃO

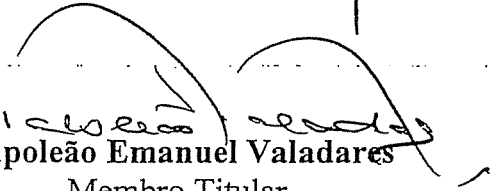
LOCALIDADE: CARMO DA CACHOEIRA/MG

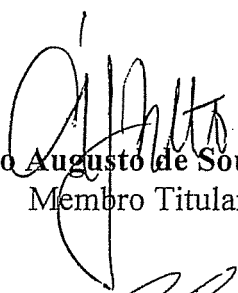
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos: 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – **"RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado "Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação" das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.

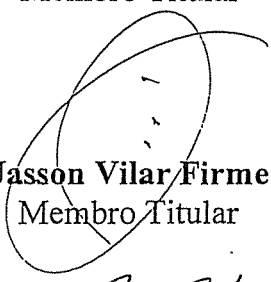

Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

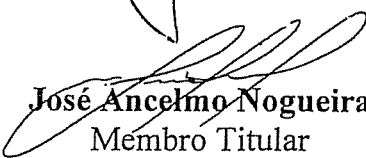

Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente

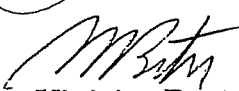

Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Villar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.99



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

000124

124
JH

CONCORRÊNCIA Nº: 135/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

C.G.C.: 01.766.744/0001-84

Data de Criação: 27/05/1997

Nº do Processo Original: 53000.000177/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000228/98

Representante:

Procurador: JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS

Cidade:

UF:

Endereço: AV.21 E ABRIL, 405 FUNDOS CENTRO

PP: 35500010

Telefone: 037 222-7000

Fax: 037 222-6596

Resultado:

HABILITADA

UF Localidade

Serviço

Grupo de Enquadramento

MG Carmo da Cachoeira

FM

A

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

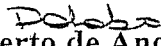
EM 23/12/00

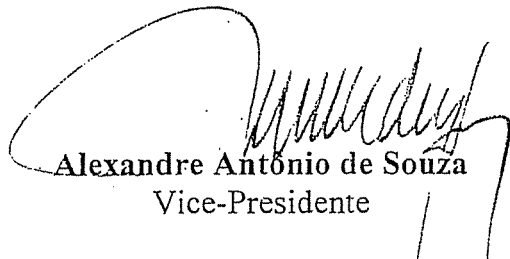
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

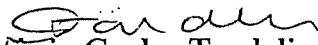
ATA DA REUNIÃO

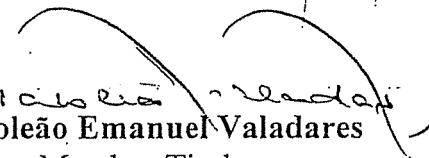
LOCALIDADE: Mantena/MG

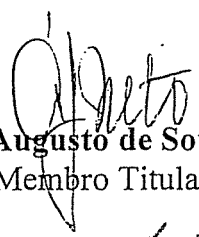
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos. 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – "RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado "Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação" das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.


Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

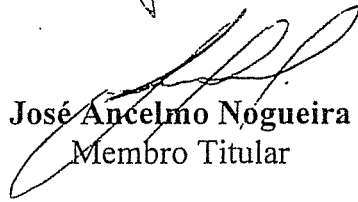

Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente


Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Villar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

000126 125
JH

CONCORRÊNCIA Nº: 135/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

C.G.C.: 01.766.744/0001-84

Data de Criação: 27/05/1997

Nº do Processo Original: 53000.000177/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000228/98

Representante:

Procurador: JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS

Cidade:

UF:

Endereço: AV.21 E ABRIL, 405 FUNDOS CENTRO

CEP: 35500010

Telefone: 037 222-7000

Fax: 037 222-6596

Resultado:

HABILITADA

UF Localidade

Serviço Grupo de Enquadramento

MG Mantena

FM

A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

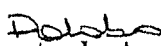
EM 23.12.98

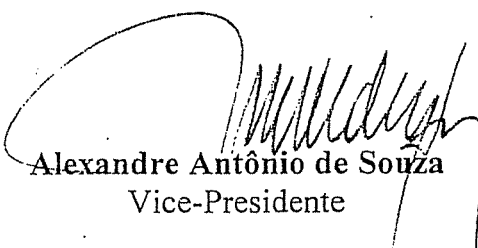
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

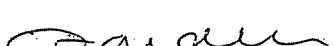
ATA DA REUNIÃO

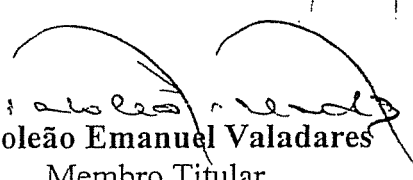
LOCALIDADE: Monte Azul/MG

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos. 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – "**RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado "Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação" das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.

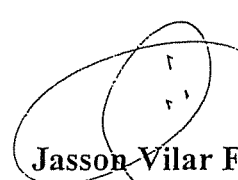

Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

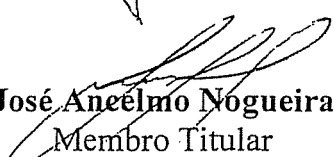

Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente


Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Villar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/00
2



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

000128

128
JH

CONCORRÊNCIA Nº: 135/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

C.G.C.: 01.766.744/0001-84

Data de Criação: 27/05/1997

Nº do Processo Original: 53000.000177/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000228/98

Representante:

Procurador: JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS

Cidade:

UF:

Endereço: AV.21 E ABRIL, 405 FUNDOS CENTRO

CEP: 35500010

Telefone: 037 222-7000

Fax: 037 222-6596

Resultado:

HABILITADA

UF Localidade

Serviço Grupo de Enquadramento

MG Monte Azul

FM

A

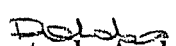
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00
2

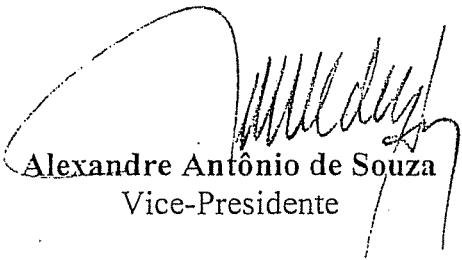
CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

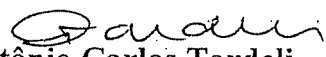
ATA DA REUNIÃO

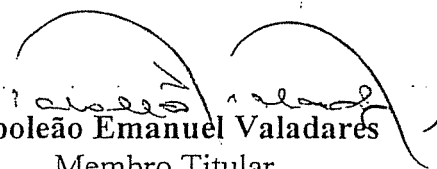
LOCALIDADE: Monte Carmelo/MG

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos. 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – **"RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado "Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação" das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.


Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

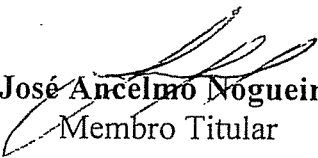

Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente


Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Villar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.1999

2



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

000130

130
JM

CONCORRÊNCIA Nº: 135/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

C.G.C.: 01.766.744/0001-84

Data de Criação: 27/05/1997

Nº do Processo Original: 53000.000177/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000228/98

Representante:

Procurador: JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS

Cidade:

UF:

Endereço: AV.21 E ABRIL, 405 FUNDOS CENTRO

CEP: 35500010

Telefone: 037 222-7000

Fax: 037 222-6596

Resultado:

HABILITADA

UF Localidade

MG Monte Carmelo

Serviço Grupo de Enquadramento

FM

A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/00

131
JH

CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

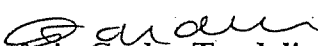
ATA DA REUNIÃO

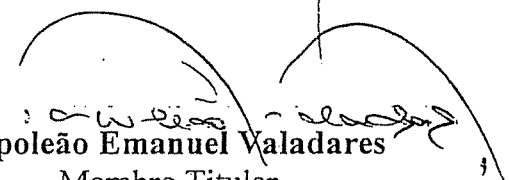
LOCALIDADE: Patos de Minas/MG

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1999, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na sala 100 da sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, com a participação de seu Presidente, Pedro Humberto de Andrade Lobo, do seu Vice-Presidente Alexandre Antônio de Souza e dos titulares Antônio Carlos Tardeli, Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Jasson Villar Firme e José Ancelmo Nogueira, para tratar dos seguintes assuntos. 1) concluir os trabalhos de análise da Documentação de Habilitação apresentada por licitantes dessa Concorrência; 2) elaboração, leitura e aprovação por esta Comissão, do Papel de Trabalho – “RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que passam a constituir parte integrante da presente ata, como se nela estivessem transcritos; 3) elaboração da presente ata de reunião. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão determinou o seguinte: 1) que seja providenciada a divulgação dos resultados, em Avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no jornal estadual de grande circulação utilizado para dar publicidade aos atos desta licitação; 2) fazer anexar ao processo original a ata completa; 3) fazer anexar ao processo específico de cada licitante cópia desta ata, excluindo-se o Papel de Trabalho denominado “Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação” das demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, foi por mim, Marcos Vinicius Bertoni, Secretário desta Comissão, lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelos membros titulares da Comissão.

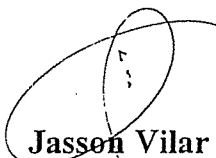

Pedro Humberto de Andrade Lobo
Presidente

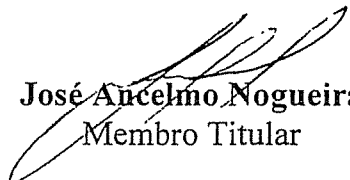

Alexandre Antônio de Souza
Vice-Presidente


Antônio Carlos Tardeli
Membro Titular


Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular


Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular


Jasson Villar Firme
Membro Titular


José Ancelmo Nogueira
Membro Titular


Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/99



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

000132

132
JF

CONCORRÊNCIA Nº: 135/1997 - SSR/MC

Papel de Trabalho

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

C.G.C.: 01.766.744/0001-84

Data de Criação: 27/05/1997

Nº do Processo Original: 53000.000177/98

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000228/98

Representante:

Procurador: JOSÉ MARCELO FRAGA RIOS

Cidade:

UF:

Endereço: AV.21 E ABRIL, 405 FUNDOS CENTRO

CEP: 35500010

Telefone: 037 222-7000

Fax: 037 222-6596

Resultado:

HABILITADA

UF Localidade

Serviço

Grupo de Enquadramento

MG Patos de Minas

FM

A

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00



presas inabilitadas estão convocadas a retirar os envelopes referentes às propostas técnicas e de preço apresentadas quando do recebimento e da abertura dos envelopes de documentação.

A COMISSÃO

(Of. El. n° 599/99)

Agência Nacional do Petróleo

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/99

Processo: 48610.002159/99. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: Mierware Informática e Eletrônica Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (gravador de CD / jaz drive 2 gb / zip drive). Fundamento legal: Art. 22, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Vigência: Entrega imediata. Valor estimado: R\$ 17.617,00 (dezoito mil e seiscentos e dezesseis reais). Data: 05/11/99. Assinado por: Giovanni Toniatti, Diretor Geral da ANP em Exercício e Antônio Luiz Câmara, Procurador.

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/99

Processo: 48610.002159/99. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: RTA - Rede de Tecnologia Avançada Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática (gravador de CD / jaz drive 2 gb / zip drive). Fundamento legal: Art. 22, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Vigência: Entrega imediata. Valor estimado: R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data: 19/11/99. Assinado por: David Zybersztajn, Diretor Geral da ANP e Rachid Sader Neto, Diretor Comercial.

(Of. El. n° 105/99)

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 48610.007935/99-69. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Objeto: Contratação de serviços de consultoria. Contratado: Diversidade Estadual de Campinas, com a intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp. Valor: R\$ 254.300,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12 meses. Data: 19/11/99. Assinado por: Eloy Fernández y Fernández - Diretor da ANP.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS N° 125, 126, 147, 148, 152 E 153/97-SSR

Nos termos da Portaria MC n° 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC n° 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências n° 125, 126, 147, 148, 152 E 153/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados do Ceará, do Piauí e do Rio Grande do Norte, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegação das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará, no seguinte endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 125/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proposante(s)	Serviço	N° do Processo Especific	Resultado
CE	Aracaju			
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
	TV MUCURIBE LTDA.	FM	5165000621/98	Habilitado
CE	Fortaleza			
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	5165000622/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA.	FM	5165000623/98	Habilitado
	PIGUERREIRO E MONTENEGRO LTDA.	FM	5165000624/98	Habilitado
	REDE UNIAO DE RADIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	5165000625/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO NORDESTINA LTDA.	FM	5165000626/98	Habilitado
CE	Piauí			
	FM IBERA NOVAS LTDA.	FM	5165000611/98	Habilitado
	RADIO TV PIAUÍ LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
CE	Rio Grande do Norte			
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000616/98	Habilitado
	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000617/98	Habilitado
	RADIO SOL, MARFEL LTDA.	FM	5165000618/98	Habilitado
	RADIO COSTA DO SOL LTDA.	FM	5165000619/98	Habilitado
	RADIO TELEVISÃO FORTALEZA LTDA.	FM	5165000620/98	Habilitado
CE	Itapipoca			
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
	RADIO AQUARÉLA CHARENSE LTDA.	FM	5165000616/98	Habilitado
CE	Itapipoca			
	RADIO SUPER FM DE ITAPIPOCA	FM	5165000617/98	Habilitado
	RADIO LIDER DE ITAPIPOCA LTDA.	FM	5165000618/98	Habilitado
	TV MUCURIBE LTDA.	FM	5165000621/98	Habilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	5165000622/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA.	FM	5165000623/98	Habilitado

Ratificado por: David Zybersztajn - Diretor Geral da ANP. Ato de Dispensa: 19/11/99.

Processo: 48610.007492/99-69. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Objeto: Contratação de serviços de consultoria. Contratado: Centro de Produção da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Valor: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 4 meses. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Homologado por: Giovanni Toniatti - Diretor da ANP. Ratificado por: David Zybersztajn - Diretor Geral da ANP. Ato de Dispensa: 19/11/99.

(Of. El. n° 105/99)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento,
Orçamento e Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/99

Número do Contrato: 44/1997
N° Processo: 53000.005404/97
Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CGC Contratado: 67313221000352
Contratado: MOBITEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 044/97, firmado em 24/11/97, por 12 meses.
Fundamento Legal: 8.666/93
Vigência: 24/11/1999 a 23/11/2000
Valor Total: R\$ 4.488,00
Fonte de Recurso: 1999000000
Nota de Empenho: 1999NE000324
Data de Assinatura: 10/11/1999

(SICON - 23/11/99)

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/99

Comunicamos o adiamento da licitação supra-citada, publicada no D.O. de 17/11/1999, para 20/12/1999, às 10h00, no seguinte endereço: Sobreloja, sala 126, do Ed.Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" Brasília/DF - BRASILIA - DF
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática.

MARCUS JOSÉ REIS CÂMARA
Presidente da CPL

(S IDEC - 23/11/99)

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

AVISO
CONCORRÊNCIAS N° 119 E 155/97-SSR

Nos termos da Portaria MC n° 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC n° 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público que não ocorreram interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, nas seguintes localidades:

CONCORRÊNCIA N° 97-SSR/MC	LOCALIDADE	ESTADO
119	Palmeira das Índias	Alagoas
155	Ariquemes	Roraima

Brasília - DF, 22 de novembro de 1999
PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO
Presidente da Comissão

CE	União do Norte			
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
	TV MUCURIBE LTDA.	FM	5165000621/98	Habilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	5165000622/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA.	FM	5165000623/98	Habilitado
CE	Morad Nova			
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
	RADIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	5165000622/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA.	FM	5165000623/98	Habilitado

CE	Sabará			
	SABARÁ E COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000616/98	Habilitado
	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000617/98	Habilitado
	TV MUCURIBE LTDA.	FM	5165000621/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA.	FM	5165000622/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA NOVAS LTDA.	FM	5165000623/98	Habilitado
CE	Tabuleiro do Norte			
	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	5165000612/98	Habilitado
	REDE PORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5165000613/98	Habilitado
	RADIO FM IBERA RIO LTDA.	FM	5165000614/98	Habilitado
	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	5165000615/98	Habilitado
	RADIO FM DOURADO DE HORIZONTE LTDA.	FM	5165000623/98	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA N° 126/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proposante(s)	Serviço	N° do Processo Especific	Resultado
CE	Aracaju			
	RADIO TV DE ITAPAGÉ LTDA.	OM	5165000637/98	Habilitado
	SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	5165000638/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	RADIO JERICOACARA LTDA.	OM	5165000639/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	RADIO TV DE ITAPAGÉ LTDA.	OM	5165000637/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	OTV - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.	TV	5165000644/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	TV NORTE DO CARÁ LTDA.	TV	5165000647/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	TV	5165000650/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	RADIO TELEVISÃO FORTALEZA LTDA.	TV	5165000651/98	Habilitado
CE	Ilheus de Jeremoabo			
	RADIO E TELEVISÃO NORDESTINA LTDA.	TV	5165000652/98	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2000



TV SUL DO CEARÁ LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO TUPY DE ITAJAÍ LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO COSTA DO SUL LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
Sobral			
OTT - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
TV SOBRAL LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
TV NOITE DO CEARÁ LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO FM SUL NOROESTE LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO PORTALEZA LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO NORDESTE LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
TV SUL DO CEARÁ LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado
RÁDIO TUPY DE ITAJAÍ LTDA.	TV	536500005520R	Habilitado

ANEXO III.

CONCORRÊNCIA Nº 147/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
PI	Campos Mágico			
	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	EMPRESARIOS CASTILHO, IRANCO LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	VILHIO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	M & C COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
PI	Florianópolis			
	SISTEMA CAB DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	IMPRESARIOS CASTILHO, IRANCO LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	FLORIANO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	VILHIO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
PI	Teresina			
	SISTEMA CAB DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	RÁDIO FM RIO PARNAMA LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	VILHIO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 148/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
PI	Florianópolis			
	TV E RÁDIO NORDESTE LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado
	RÁDIO NORDESTE LTDA.	FM	537600000730R	Habilitado

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 152/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
RN	Mossoró			
	RÁDIO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA MATEOCARNEIRO DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	ATUAL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA AZEVEDO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	STUDIO SISTA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
RN	Natal			
	SISTEMA AZEVEDO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	STUDIO SISTA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	CARUINET COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 153/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
RN	Apel			
	INDY COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO APOLINAR CASTILHO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	UNISSORA VAL DO ANIL LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	DEMOCRATIA - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
RN	Natal			
	CARUINET COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	CAHO TV PAULISTA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÉDIO UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 131, 132, 137, 138, 139, 140, 163 E 164/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os editais de licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises de documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nº 131, 132, 137, 138, 139, 140, 163 e 164/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados de Goiás, do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso e de Tocantins, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão em vista, franqueada às licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, nº 618, 1º andar - Setor Oeste, Goiânia/GO.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Goiás.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 131/97 - SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
GO	Aparecida			
	RÁDIO PONTAL DO SUROESTE GOIANO FM LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado

STUDIO G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO CANADÁ FM LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
IMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATUBÁ LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
Goiania			
SISTEMA SUL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
FUNDACÃO LUIZ MARQUES	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO SILVAGEM FM LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÉDIO UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO DE ROMA LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
STUDIO G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SOL. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
PIAV. PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
AGÊNCIA BRASIL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO CIDADE FM DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
Jaraguá			
SISTEMA SUL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA MONTE DOS DEZ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO DOA VISTA FM LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
STUDIO G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
AGÊNCIA BRASIL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
Itapaci			
SISTEMA SUL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO E TV PLANALTO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO DE ROMA LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO E CIA LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
STUDIO G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
PIAV. PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
RÁDIO VAL DO RIO CLARO FM LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
AGÊNCIA BRASIL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
IMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATUBÁ LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 132/97 - SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
GO	Goiania			
	REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	536700000680R	Habilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	536700000680R	Habilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	TV	536700000680R	Habilitado
	AGÊNCIA BRASIL DE RADIOFUSÃO LTDA.	TV	536700000680R	Habilitado
	PIAV. PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	TV	536700000680R	Habilitado
GO	Itapaci			
	SISTEMA SUL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado
	AGÊNCIA BRASIL DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	536700000680R	Habilitado

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 137/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
MS	Dourados			
	CANAL SUL FM LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA ATALAIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO PORTALEZA FM BAURU LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO FM PARANÁ LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	FUNDACÃO TIBÉRIO MILÊNIO	FM	537800000730R	Habilitado
	DOURADOS TELEVISÃO POR ASSINATURA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	ÁGUA, COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	IMPRESA DE RADIOFUSÃO DINÂMICA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO SULAMÉRICA FM LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
MS	Três Lagoas			
	RÁDIO CAPITAL DO JH. SÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO LUIZ MARQUES DE PARANÁ LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	TUBA VIVA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO JAR LTDA - ME	FM	537800000730R	Habilitado
	MIRIDIONAL FM LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA ATALAIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO PORTALEZA FM BAURU LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	DOURADOS TELEVISÃO POR ASSINATURA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SANTA MÔNICA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	REDE CENTRO SUL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO SULAMÉRICA FM LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	REDE OESTE DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
MS	Três Lagoas			
	MIRIDIONAL FM LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA INTERMUNICIPAIS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	EMPRESA DE RADIOFUSÃO TRÊS LAGOAS	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO MONALISA LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	GOIÁS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	REDE CENTRO SUL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	RÁDIO SULAMÉRICA FM LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado
	REDE OESTE DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537800000730R	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 23 12 010
 EM 23 12 010

nº 224-E, quarta-feira, 24 de novembro de 1999
ISSN 1415-1553

Diário Oficial

000134
Seção 3

37



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 138/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
MS	Campo Grande			
	SISTEMA VOZ DE RÁDIOFUSÃO LTDA	OM	5320000176028	Inabilitado
	CANY - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	5320000176028	Inabilitado
	RIDE DE RÁDIOFUSÃO UNIDEP LTDA	OM	5320000176028	Inabilitado
	SISTEMA ATALIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA	OM	5320000176028	Inabilitado
	COMES COMUNICAÇÕES LTDA	OM	5320000176028	Inabilitado
MS	Corumbá			
	SISTEMA RÁDIO E TELEVISÃO PARANÁ LTDA	OM	5320000176028	Inabilitado
	COMUNICAÇÃO AM LTDA	OM	5320000176028	Inabilitado

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 139/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
MT	Alta Floresta			
	GINN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIOFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
MT	Açailândia			
	GINN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIOFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO CLUB FM ARIQUAPES LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
MT	Cuiabá			
	GINN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	LABOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	CITY LOCADORA DE VEICULOS LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIOFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
MT	Itumbiara			
	GINN 3 PUBLICIDADE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	LABOR DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	CITY LOCADORA DE VEICULOS LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIOFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	R. M. COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 140/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
MT	Cáceres			
	RÁDIOFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	GINN 3 PUBLICIDADE LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	PANTANAL SOM E IMAGEM LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	COMUNICAÇÕES DISCALVADOS S/C LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
MT	Cuiabá			
	TV PARÁ LTDA	TV	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	TV	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	TV	5360000110708	Inabilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TV	5360000110708	Inabilitado
	PANTANAL SOM E IMAGEM LTDA	TV	5360000110708	Inabilitado
	REDES UNIVERSO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	TV	5360000110708	Inabilitado
MT	Feijó			
	RÁDIO VAI E VEM DE RÁDIOFUSÃO LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATELITE LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	R. M. COMUNICAÇÕES LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIOFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	GINN 3 PUBLICIDADE LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 163/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
TO	Araguapina			
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	ORGANIZAÇÃO OLINTHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO ARATINS FM LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	KINO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
TO	Corumbá			

SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
KINO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
ORGANIZAÇÃO OLINTHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
RÁDIO ARATINS FM LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 164/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
TO	Araguapina			
	KINO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO ARATINS FM LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 133, 134, 141 E 142/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 133, 134, 141 e 142/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados do Maranhão e do Pará, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Pará, no seguinte endereço: Travessa Rosa Moreira, 476 - Bairro Telegrafo, Belém/PA.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Pará.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 133/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
MA	Caxias			
	ALBUQUERQUE FM LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	R. A. SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO FORTALEZA FM MARÍLIA LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	VEIJO MOUNCH COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
MA	Lima Caxias			
	R. A. SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO FORTALEZA FM MARÍLIA LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado
	VEIJO MOUNCH COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5360000110708	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 134/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
MA	Pão de Açúcar			
	R. A. SISTEMA DE RÁDIOFUSÃO LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado
	RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA	OM	5360000110708	Inabilitado

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 141/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
PA	Belém			
	G. C. COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	MANSUR PROPAGANDA LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	WCM COMUNICAÇÃO E RÁDIOFUSÃO S/C LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
PA	Capitão Poço			
	ELIUI COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	5320000112508	Desistiu
	RTP RIDE DE TELEVISÃO PARANÁ LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FREDERICO HAUEN LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO 1 M LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	VOICE AUDIO E MARKETING S/C LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
PA	Cremópolis			
	ELIUI COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	RTP RIDE DE TELEVISÃO PARANÁ LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA RÁDIO CARAIAS DA AMAZÔNIA LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	GUARIBA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
PA	Santarém			
	ELIUI COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	5320000112508	Desistiu
	RÁDIO SANTARÉM LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	RÁDIO FM TROMBETA LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	ADIL MANTON	FM	5320000112508	Inabilitado
	WCM COMUNICAÇÃO E RÁDIOFUSÃO S/C LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado
	SISTEMA LAGADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5320000112508	Inabilitado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.010



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 142/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especifico	Resultado
PA	Belém			
	SISTEMA JAGUAPARA DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	5371000014298	Inabilitado
	TV PARA LTDA	OM	5371000014498	Inabilitado
PA	Castanhal			
	SISTEMA JAGUAPARA DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	5371000014298	Inabilitado
	CASTANHAL COMUNICAÇÕES LTDA	OM	5371000014498	Inabilitado
	TV PARA LTDA	OM	5371000014498	Inabilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 135 E 136/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 135 e 136/97-SSR/MC, relativas às localidades do Estado de Minas Gerais, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franca para as Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Rua Timbiras, nº 1778 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Minas Gerais.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especifico	Resultado
MG	Araçuaia			
	RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA	FM	5371000012198	Inabilitado
	RÁDIO FM LTDA	FM	5371000012298	Inabilitado
	PONTO E VIGILÂNCIA FM LTDA	FM	5371000012498	Inabilitado
	SISTEMA ARCANJO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000012698	Inabilitado
	SISTEMA ARCANJO DE COMUNICAÇÃO FM LTDA	FM	5371000012898	Inabilitado
	TRANSMISSÕES E PUBLICIDADES MAO LTDA	FM	5371000013098	Inabilitado
	HELLEN JANE EMPRESA DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000013298	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000013498	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000013698	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000013898	Inabilitado
MG	Caracul			
	RÁDIO CARMO DA SACHOPIRA LTDA	FM	5371000014098	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA	FM	5371000014298	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000014498	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000014698	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000014898	Inabilitado
MG	Ilhéus			
	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES REG. JURANI GONÇALVES LTDA	FM	5371000015098	Inabilitado
	MA FM-214-C LTDA	FM	5371000015298	Inabilitado
	FM - TV TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FM	5371000015498	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000015698	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000015898	Inabilitado
MG	Itapicuru			
	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES REG. JURANI GONÇALVES LTDA	OM	5371000016098	Inabilitado
	MA FM-214-C LTDA	OM	5371000016298	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	5371000016498	Inabilitado
MG	Montes			
	FM LTDA	FM	5371000016698	Inabilitado
	MASTRE - MANTENA SISTEMA DE RÁDIO LTDA	FM	5371000016898	Inabilitado
	RÁDIO MANTENA FM LTDA	FM	5371000017098	Inabilitado
	SM COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5371000017298	Inabilitado
	TV NORTE LTDA	FM	5371000017498	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000017698	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000017898	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000018098	Inabilitado
	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME	FM	5371000018298	Inabilitado
MG	Monte Azul			
	ONDA AZUL FM LTDA	FM	5371000018498	Inabilitado
	FM NORTE AZUL LTDA	FM	5371000018698	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000018898	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000019098	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000019298	Inabilitado
MG	Monte Carmelo			
	PRESSINCA - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000019498	Inabilitado
	RÁDIO MONTE CARMELO FM LTDA	FM	5371000019698	Inabilitado
	ECO SOM E CULTURA LTDA	FM	5371000019898	Inabilitado
	FM - TV TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FM	5371000020098	Inabilitado
	HELLEN JANE EMPRESA DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000020298	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000020498	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000020698	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000020898	Inabilitado
	RÁDIO CULTURA FM DE MONTE CARMELO LTDA	FM	5371000021098	Inabilitado
	SISTEMA CARMELOIANO DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5371000021298	Inabilitado
MG	Patos de Minas			
	ECO SOM E CULTURA LTDA	FM	5371000021498	Inabilitado
	FM - TV TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FM	5371000021698	Inabilitado
	FUNDACAO LUTHERITAGE	FM	5371000021898	Inabilitado
	RÁDIO FM PATOS DE MINAS LTDA	FM	5371000022098	Inabilitado
	MATA DA CORDA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5371000022298	Inabilitado
	SISTEMA J.S. DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000022498	Inabilitado

	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA	FM	5371000022698	Inabilitado
	HELLEN JANE EMPRESA DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000022898	Inabilitado
	RADIOFUSÃO WULFRANO PATRICIO FM LTDA	FM	5371000023098	Inabilitado
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000023298	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000023498	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000023698	Inabilitado
MG	Pedra Azul			
	ENERGIA EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA-ME	FM	5371000023898	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000024098	Inabilitado
	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME	FM	5371000024298	Inabilitado
	RÁDIO PEDRA AZUL FM LTDA	FM	5371000024498	Inabilitado
MG	Uberlândia			
	RÁDIO FUSCOSA PHOENIX SEC LTDA	OM	5371000024698	Inabilitado
	MCC - PARTICIPAÇÕES LTDA	OM	5371000024898	Inabilitado
	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES REG. JURANI GONÇALVES LTDA	OM	5371000025098	Inabilitado
	MA FM-214-C LTDA	OM	5371000025298	Inabilitado
	FUNDACAO LUTHERITAGE	OM	5371000025498	Inabilitado
	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	5371000025698	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 136/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especifico	Resultado
MG	Caracul			
	RÁDIO FUSCOSA PHOENIX SEC LTDA	TV	5371000025898	Inabilitado
	TV VALE DO AÇO LTDA	TV	5371000026098	Inabilitado
	TV NORTE LTDA	TV	5371000026298	Inabilitado
	TV TVAPAZ COMUNICAÇÕES LTDA	TV	5371000026498	Inabilitado
	TV MINAS LESTE SEC LTDA	TV	5371000026698	Inabilitado
	TELEVISÃO CUBA DO VALE DO AÇO LTDA	TV	5371000026898	Inabilitado
	SISTEMAS DE IMBROSAS COMUNITARIAS LTDA	TV	5371000027098	Inabilitado
	RUC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	TV	5371000027298	Inabilitado
	RÁDIO E TV SERRA AZUL DO VALE LTDA	TV	5371000027498	Inabilitado
	FM TV LTDA	TV	5371000027698	Inabilitado
MG	Ilhéus			
	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA	OM	5371000027898	Inabilitado
	CENTRO EDUCACIONAL C.A.M. SANTOS LTDA	OM	5371000028098	Inabilitado
	RÁDIO FUSCOSA PHOENIX SEC LTDA	OM	5371000028298	Inabilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 143, 144, 145 E 146/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 143, 144, 145 E 146/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados da Paraíba e de Pernambuco, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franca para as Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149, 1º andar - Bairro Espalheiro, Recife/PE.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Pernambuco.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 143/97-SSR

UF	Localidade(s) PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especifico	Resultado
PI	Cajazeiras			
	RÁDIO CRISTAL FM LTDA	FM	5371000017098	Inabilitado
	RÁDIO ACAUÁ FM LTDA	FM	5371000017298	Inabilitado
	IMPUSORA RÁDIO FM LTDA	FM	5371000017498	Inabilitado
	RÁDIO CACABÉ FM LTDA	FM	5371000017698	Inabilitado
	RÁDIO URAUQUA FM LTDA	FM	5371000017898	Inabilitado
	RÁDIO CANAAS FM LTDA	FM	5371000018098	Inabilitado
	RÁDIO SERTÃO FM LTDA	FM	5371000018298	Inabilitado
	RÁDIO FM PUR DO SOL LTDA	FM	5371000018498	Inabilitado
	RÁDIO MARAJÓ FM LTDA	FM	5371000018698	Inabilitado
	RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA	FM	5371000018898	Inabilitado
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	5371000019098	Inabilitado
	RÁDIO GUARABARA FM LTDA	FM	5371000019298	Inabilitado
	RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA	FM	5371000019498	Inabilitado
	RÁDIO INDEPENDENTE FM LTDA	FM	5371000019698	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANHÍ DO DIURO LTDA	FM	5371000019898	Inabilitado
	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000020098	Inabilitado
PI	Guarabira			
	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GUARABARA FM LTDA	FM	5371000020298	Inabilitado
	RÁDIO CRISTAL FM LTDA	FM	5371000020498	Inabilitado
	RÁDIO SUCESSO FM DE GUARABARA LTDA	FM	5371000020698	Inabilitado
	RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA	FM	5371000020898	Inabilitado
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	5371000021098	Inabilitado
	RÁDIO GUARABARA FM LTDA	FM	5371000021298	Inabilitado
	RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA	FM	5371000021498	Inabilitado
	RÁDIO INDEPENDENTE FM LTDA	FM	5371000021698	Inabilitado
	RÁDIO ALEXANDRA FM LTDA	FM	5371000021898	Inabilitado
	RÁDIO SINA FM DE SIBIQUA LTDA	FM	5371000022098	Inabilitado
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANHÍ DO DIURO LTDA	FM	5371000022298	Inabilitado
	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5371000022498	Inabilitado
PI	Itaipava			
	RÁDIO AUGUSTO DOS ANJOS COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA	FM	5371000014098	Inabilitado
	RÁDIO RÁDIO FM XAI E DO PARAIBA FM LTDA	FM	5371000014298	Inabilitado
	RÁDIO FM DE ITABAIANA LTDA	FM	5371000014498	Inabilitado
	RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA	FM	5371000014698	Inabilitado
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	5371000014898	Inabilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/06



RÁDIO GUARABIRA FM LTDA.	FM	537400012298	Habilitado
RÁDIO SUPERNOVA FM LTDA.	FM	537400012299	Habilitado
RÁDIO INDEPENDENTE FM LTDA.	FM	537400012300	Habilitado
RÁDIO ALVORADA FM LTDA.	FM	537400012301	Habilitado
RÁDIO SINAL FM STEREO LTDA.	FM	537400012302	Habilitado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO AMB. DO NORO LTDA.	FM	537400012303	Habilitado
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537400012304	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 144/97-SSR

UF	Localidade / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
PR	Itaún	TV	537400012305	Habilitado
PR	RÁDIO E TELEVISÃO PARAIBANA LTDA.	TV	537400012306	Habilitado
PR	CABO TV PAULISTA LTDA.	TV	537400012307	Habilitado
PR	RÁDIO PARAIBANA DE RADIOFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	TV	537400012308	Habilitado
PR	EMPRESA DE TELEVISÃO MIMIMIM LTDA.	TV	537400012309	Habilitado
PR	RÁDIO CARIACAS FM LTDA.	TV	537400012310	Habilitado
PR	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	537400012311	Habilitado
PR	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	537400012312	Habilitado

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 145/97-SSR

UF	Localidade / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
PR	Campos	FM	537400012313	Habilitado
PR	GRUPO DE EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012314	Habilitado
PR	SISTEMA AGRISTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537400012315	Habilitado
PR	CL. EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012316	Habilitado
PR	CL. EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012317	Habilitado
PR	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA.	FM	537400012318	Habilitado
PR	RÁDIO TERUBURUBIA LTDA.	FM	537400012319	Habilitado
PR	RÁDIO ZULU LTDA.	FM	537400012320	Habilitado
PR	Campos	FM	537400012321	Habilitado
PR	ALVORADA FM LTDA.	FM	537400012322	Habilitado
PR	CL. EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012323	Habilitado
PR	NOVO HORIZONTE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012324	Habilitado
PR	TROPICAL DO AGRISTE LTDA.	FM	537400012325	Habilitado
PR	Recife	FM	537400012326	Habilitado
PR	GRUPO DE EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012327	Habilitado
PR	CL. EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012328	Habilitado
PR	RET. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012329	Habilitado
PR	CABO TV PAULISTA LTDA.	FM	537400012330	Habilitado
PR	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA.	FM	537400012331	Habilitado
PR	NOVO HORIZONTE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012332	Habilitado
PR	RÁDIO TERUBURUBIA LTDA.	FM	537400012333	Habilitado
PR	URUAI, DISTRIBUIDORA DE IMAGEM E SOM LTDA.	FM	537400012334	Habilitado
PR	Itaún	FM	537400012335	Habilitado
PR	GRUPO DE EMPREENHIMENTOS LTDA.	FM	537400012336	Habilitado
PR	RÁDIO TRANSBRASIL FM LTDA.	FM	537400012337	Habilitado
PR	SISTEMA AGRISTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537400012338	Habilitado
PR	RET. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012339	Habilitado
PR	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO LTDA.	FM	537400012340	Habilitado
PR	RÁDIO TERUBURUBIA LTDA.	FM	537400012341	Habilitado

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 146/97-SSR

UF	Localidade / Proponente	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
PR	Campos	FM	537400012342	Habilitado
PR	RÁDIO TELECOMUNICAÇÕES FM LTDA.	FM	537400012343	Habilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 149, 150, 159 E 160/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitações das Concorrências de nº 149, 150, 159 E 160/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar - Bairro Bigorinho - Curitiba/PR.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegação do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Paraná.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 149/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
PR	Amperger	FM	537400012344	Habilitado
PR	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012345	Habilitado
PR	SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	537400012346	Habilitado
PR	RÁDIO EM NORTE DO PARANÁ LTDA.	FM	537400012347	Habilitado
PR	AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES S/A LTDA.	FM	537400012348	Habilitado
PR	RÁDIO JACARÁ FM LTDA.	FM	537400012349	Habilitado
PR	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	537400012350	Habilitado
PR	TORINO RADIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012351	Habilitado

GÊNIOVA EMPRESA DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012352	Habilitado
RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	FM	537400012353	Habilitado
SER. ORGANIZAÇÃO DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012354	Habilitado
BASE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012355	Habilitado
RÁDIO TROPICAL LTDA.	FM	537400012356	Habilitado
LUAR DO SERTÃO LTDA.	FM	537400012357	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	537400012358	Habilitado
FM STEREO VAL E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	537400012359	Habilitado
PARIS RADIOFUSÃO S/NORDE E INFORMÁTICA LTDA.	FM	537400012360	Habilitado
Campos			
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012361	Habilitado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VAL E VERDE LTDA.	FM	537400012362	Habilitado
SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	537400012363	Habilitado
RÁDIO NOTÍCIA FM LTDA.	FM	537400012364	Habilitado
RÁDIO EM NORTE DO PARANÁ LTDA.	FM	537400012365	Habilitado
CATUAL TELECOMUNICAÇÕES S/A LTDA.	FM	537400012366	Habilitado
RÁDIO UNIVERSO FM LTDA.	FM	537400012367	Habilitado
RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	537400012368	Habilitado
TORINO RADIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012369	Habilitado
RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	FM	537400012370	Habilitado
WEL. ORGANIZAÇÃO DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012371	Habilitado
BASE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012372	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	537400012373	Habilitado
TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	537400012374	Habilitado
Campos			
INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.	OM	537400012375	Habilitado
SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	OM	537400012376	Habilitado
RÁDIO ALIANÇA BRASIL AM LTDA.	OM	537400012377	Habilitado
GÊNIOVA EMPRESA DE RADIOFUSÃO LTDA.	OM	537400012378	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	OM	537400012379	Habilitado

Marinã			
INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.	FM	537400012380	Habilitado
URUBA E SILVA LTDA.	FM	537400012381	Habilitado
SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012382	Habilitado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VAL E VERDE LTDA.	FM	537400012383	Habilitado
RÁDIO NORTE NOVO LTDA.	FM	537400012384	Habilitado
RÁDIO MASTER FM LTDA.	FM	537400012385	Habilitado
SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	537400012386	Habilitado
RÁDIO EM NORTE DO PARANÁ LTDA.	FM	537400012387	Habilitado
COLIMIA TELECOMUNICAÇÕES S/A LTDA.	FM	537400012388	Habilitado
RÁDIO TV CHADE SORRISO LTDA.	FM	537400012389	Habilitado
RÁDIO NOROESTE LTDA.	FM	537400012390	Habilitado
RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	537400012391	Habilitado
TORINO RADIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	537400012392	Habilitado
GÊNIOVA EMPRESA DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012393	Habilitado
RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	FM	537400012394	Habilitado
PARIS RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012395	Habilitado
BASE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	537400012396	Habilitado
LUAR DO SERTÃO LTDA.	FM	537400012397	Habilitado
RÁDIO ALFA ÔMEGA LTDA.	FM	537400012398	Habilitado
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	537400012399	Habilitado
DIFUSÃO - COMUNICAÇÕES DE RÁDIO LTDA.	FM	537400012400	Habilitado
TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	537400012401	Habilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 150/97-SSR

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Especificado	Resultado
PR	Curitiba	TV	537400012402	Habilitado
PR	FUNDACÃO NOSSA SENHORA DO RÓCIO	TV	537400012403	Habilitado
PR	SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	TV	537400012404	Habilitado
PR	FUNDACÃO CHAMPAGNE	TV	537400012405	Habilitado
PR	SUPERVIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	537400012406	Habilitado
PR	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	TV	537400012407	Habilitado
PR	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	537400012408	Habilitado
PR	Sarandi			
PR	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.	OM	537400012409	Habilitado
PR	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA.	OM	537400012410	Habilitado
PR	RÁDIO NORTE NOVO LTDA.	OM	537400012411	Habilitado
PR	SISTEMA LIVRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	537400012412	Habilitado
PR	SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	OM	537400012413	Habilitado
PR	RÁDIO ITAÚA AM SARANDI LTDA - ME	OM	537400012414	Habilitado
PR	RÁDIO ALFA ÔMEGA LTDA.	OM	537400012415	Habilitado
PR	EMPRESA DE RADIOFUSÃO SARAN LTDA.	OM	537400012416	Habilitado
PR	TORINO RADIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	537400012417	Habilitado
PR	RÁDIO LÍRIO DO NORTE LTDA.	OM	537400012418	Habilitado
PR	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIOFUSÃO LTDA.	OM	537400012419	Habilitado
PR	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	OM	537400012420	Habilitado
PR	TOZZO E BONISSONI LTDA.	OM	537400012421	Habilitado
PR	LUAR DO SERTÃO LTDA.	OM	537400012422	Habilitado
PR	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	OM	537400012423	Habilitado
PR	Telecom. Norte			
PR	RÁDIO TELEMACO HONRA AM LTDA.	OM	537400012424	Habilitado
PR	RÁDIO TRIÂNGULO AM LTDA.	OM	537400012425	Habilitado
PR	SISAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	OM	537400012426	Habilitado
PR	EMPRESA DE RADIOFUSÃO CHADE DO PARANÁ LTDA.	OM	537400012427	Habilitado
PR	GÊNIOVA EMPRESA DE RADIOFUSÃO LTDA.	OM	537400012428	Habilitado
PR	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	OM	537400012429	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 159/97-SSR

UF	Localidade(s) Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado
SC	Araquá			
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5382000012408	Habilitado
	SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012608	Habilitado
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5382000012708	Habilitado
	RÁDIO SANTA MONICA LTDA	FM	5382000012808	Habilitado
	RÁDIO DE COMUNICAÇÕES "O ALFA" LTDA	FM	5382000012908	Habilitado
	MPICUSUL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5382000013008	Habilitado
	RÁDIO PALMAS LTDA	FM	5382000014108	Habilitado
	RÁDIO CULTURA FM DE ARAQUÁ LTDA	FM	5382000015108	Habilitado
SC	Itapicuru			
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	FM	5382000012108	Habilitado
	TELEVISÃO ILUMENAU LTDA	FM	5382000012208	Habilitado
	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012308	Habilitado
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5382000012408	Habilitado
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	FM	5382000012508	Habilitado
	RÁDIO CATARINA FM LTDA	FM	5382000012608	Habilitado
	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012708	Habilitado
	SISTEMA CANAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012808	Habilitado
	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	5382000012908	Habilitado
	SOCIEDADE PÊROLA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	5382000013008	Habilitado
	RÁDIO PALMAS LTDA	FM	5382000014108	Habilitado
	RÁDIO IRACOROI LTDA	FM	5382000014608	Habilitado
	CABO TV PAULISTA LTDA	FM	5382000014908	Habilitado
	SIST. DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000015008	Habilitado
	TV CONTINENTAL LTDA	FM	5382000015408	Habilitado

UF	Localidade(s) Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado
SC	Itajaí			
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	FM	5382000012108	Habilitado
	TELEVISÃO ILUMENAU LTDA	FM	5382000012208	Habilitado
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5382000012308	Habilitado
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	FM	5382000012408	Habilitado
	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012508	Habilitado
	SISTEMA CANAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012608	Habilitado
	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	5382000012708	Habilitado
	SOCIEDADE PÊROLA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	FM	5382000012808	Habilitado
	RÁDIO PALMAS LTDA	FM	5382000014108	Habilitado
	RÁDIO IRACOROI LTDA	FM	5382000014608	Habilitado
	CABO TV PAULISTA LTDA	FM	5382000014908	Habilitado
	TV CONTINENTAL LTDA	FM	5382000015408	Habilitado
SC	Jaraguá do Sul			
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	FM	5382000012108	Habilitado
	SISTEMA WEB DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012208	Habilitado
	TELEVISÃO ILUMENAU LTDA	FM	5382000012308	Habilitado
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5382000012408	Habilitado
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5382000012508	Habilitado
	FUNDACÃO JOÃO XXIII	FM	5382000012608	Habilitado
	ORGANIZAÇÕES S/O DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012708	Habilitado
	SISTEMA CANAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012808	Habilitado
	RÁDIO PALMAS LTDA	FM	5382000014108	Habilitado
	RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA	FM	5382000014208	Habilitado
	SHOW FM COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5382000014308	Habilitado
	RÁDIO IRACOROI LTDA	FM	5382000014608	Habilitado
	RÁDIO CRUZEIRO LTDA	FM	5382000014708	Habilitado
	TV CONTINENTAL LTDA	FM	5382000015408	Habilitado
SC	Joinville			
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA	FM	5382000012108	Habilitado
	TELEVISÃO ILUMENAU LTDA	FM	5382000012208	Habilitado
	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5382000012308	Habilitado
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	FM	5382000012408	Habilitado
	FUNDACÃO JOÃO XXIII	FM	5382000012508	Habilitado
	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5382000012608	Habilitado
	RÁDIO TROPICAL FM S/C LTDA	FM	5382000012708	Habilitado
	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	5382000012808	Habilitado
	RÁDIO PALMAS LTDA	FM	5382000014108	Habilitado
	RÁDIO JORNAL A NOTÍCIA LTDA	FM	5382000014208	Habilitado
	RÁDIO PRÍNCIPE DOS MARES FM LTDA	FM	5382000014308	Habilitado
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO GAIÁ LTDA	FM	5382000014608	Habilitado
	RÁDIO SUL AMÉRICA LTDA	FM	5382000014708	Habilitado
	TV CONTINENTAL LTDA	FM	5382000015408	Habilitado

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 160/97-SSR

UF	Localidade Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado
SC	Belalcázar			
	RÁDIO VESTAL LTDA	OM	5382000016008	Inabilitado
	RÁDIO SIVIVI AM LTDA	OM	5382000016108	Inabilitado
	RÁDIO AM INTEGRAÇÃO LTDA	OM	5382000016208	Inabilitado
	ORGANIZAÇÕES S/O DE COMUNICAÇÃO LTDA	OM	5382000016308	Inabilitado
	FRONTE DE PAZ COMUNICAÇÕES LTDA	OM	5382000016408	Inabilitado

CONCORRÊNCIA Nº 151/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com o Edital de Licitação respectivo, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes da Concorrência nº 151/97-SSR/MC, relativas às localidades do Estado do Rio de Janeiro, resultados esses que são indicados no Anexo deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 135 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO

CONCORRÊNCIA Nº 151/97-SSR

UF	Localidade(s) Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado
RJ	Barra			
	TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	5372000053708	Inabilitado
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	FM	5372000053808	Inabilitado
	RÁDIO ANTENA 10 FM LTDA	FM	5372000053908	Inabilitado
	JOSE LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR	FM	5372000054008	Inabilitado
	CONQUISTA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5372000054108	Inabilitado
	RÁDIO BOAS NOVAS FM LTDA	FM	5372000054208	Inabilitado
	RÁDIO GILDA, FM LTDA - RJ	FM	5372000054308	Inabilitado
	REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	5372000054408	Inabilitado
RJ	Rio das Ostras			
	RÁDIO RLTZ RIO DAS OSTRAS FM	FM	5372000054508	Inabilitado
	SOCIEDADE EDUCACIONAL COLÉGIO BRASIL LTDA	FM	5372000054608	Inabilitado
	TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	5372000054708	Inabilitado
	RÁDIO ANTENA 10 FM LTDA	FM	5372000054808	Inabilitado
	B.P.A. COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5372000054908	Inabilitado
	OSTRA RIO-TEL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	5372000055008	Inabilitado
	JOSE LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR	FM	5372000055108	Inabilitado
	RÁDIO FM RIO DAS OSTRAS LTDA	FM	5372000055208	Inabilitado
	REAL RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5372000055308	Inabilitado
	REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	5372000055408	Inabilitado
RJ	Tecupetins			
	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5372000055508	Inabilitado
	SOCIEDADE EDUCACIONAL COLÉGIO BRASIL LTDA	FM	5372000055608	Inabilitado
	TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	5372000055708	Inabilitado
	W. R. PUBLICIDADE LTDA	FM	5372000055808	Inabilitado
	RÁDIO ANTENA 10 FM LTDA	FM	5372000055908	Inabilitado
	JOSE LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR	FM	5372000056008	Inabilitado
	RÁDIO FM RIO DAS OSTRAS LTDA	FM	5372000056108	Inabilitado
	RÁDIO SIVIVI FM LTDA	FM	5372000056208	Inabilitado
	REAL RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5372000056308	Inabilitado
	REDE UNIAO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	5372000056408	Inabilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 154 E 156/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das Licitantes das Concorrências de nº 154 e 156/97-SSR/MC, relativas às localidades dos Estados de Rondônia e de Roraima, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Borba, 698 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Amazonas.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 154/97-SSR

UF	Localidade(s) Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo Específico	Resultado
RO	Ariquemes			
	REDE CSN DE COMUNICAÇÃO SISTEMA NOVO DE RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA	FM	5380000049908	Inabilitado
	SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5380000050008	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5380000050108	Inabilitado
	AMAZÔNIA CABO LTDA	FM	5380000050208	Inabilitado
	SUPER NET COMUNICAÇÕES S/C LTDA	FM	5380000050308	Inabilitado
	CARDOSO & FERNANDES LTDA	FM	5380000050408	Inabilitado
	JUBILARÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5380000050508	Inabilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO JORNAL LTDA	FM	5380000050608	Inabilitado
	RÁDIO E TV MAIRA LTDA	FM	5380000050708	Inabilitado
RO	Cacaul			
	REDE CSN DE COMUNICAÇÃO SISTEMA NOVO DE RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA	FM	5380000050808	Inabilitado
	SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5380000050908	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5380000051008	Inabilitado
	RÁDIO E TV GANDA NEWS LTDA	FM	5380000051108	Inabilitado
	AMAZÔNIA CABO LTDA	FM	5380000051208	Inabilitado
	SUPER NET COMUNICAÇÕES S/C LTDA	FM	5380000051308	Inabilitado
	VITAL & PRADO LTDA	FM	5380000051408	Inabilitado
	JUBILARÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5380000051508	Inabilitado
	RÁDIO E TV MAIRA LTDA	FM	5380000051608	Inabilitado
RO	Ji-Paraná			
	SISTEMA QUATRO DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	5380000051708	Inabilitado
	CANASSA & CANASSA LTDA	FM	5380000051808	Inabilitado
	RÁDIO PRÍNCIPE DA BEIRA LTDA	FM	5380000051908	Inabilitado
	REDE CSN DE COMUNICAÇÃO SISTEMA NOVO DE RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA	FM	5380000052008	Inabilitado
	SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5380000052108	Inabilitado
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	5380000052208	Inabilitado
	RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA	FM	5380000052308	Inabilitado
	AMAZÔNIA CABO LTDA	FM	5380000052408	Inabilitado
	SUPER NET COMUNICAÇÕES S/C LTDA	FM	5380000052508	Inabilitado
	DISPO & FERNANDES LTDA	FM	5380000052608	Inabilitado
	JUBILARÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	5380000052708	Inabilitado
	RÁDIO E TV MAIRA LTDA	FM	5380000052808	Inabilitado
	RÁDIO CUIRÓ MADEIRA LTDA	FM	5380000052908	Inabilitado
RO	Pimenta Buena			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/2010



CONCORRÊNCIAS DE Nº 161 E 162/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nº 161 e 162/97-SSR/MC, relativas às localidades do Estado de São Paulo, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua Costa, 55 - Bairro Consolação, São Paulo/SP.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de São Paulo.

Brasília - DF, 22 de novembro de 1999
 PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO
 Presidente da Comissão

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 161/97-SSR

UF	Localidade/ PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
SP	Atibaia			
	SISTEMA DIGITAL FM STURBO LTDA	FM	538000012/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA, RUIAIA LTDA	FM	538000019/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA TORRE FORTE LTDA	FM	538000020/98	Inabilitado
	JMS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000021/98	Inabilitado
	FURTO DE FREITAS E FREITAS S.C. LTDA	FM	538000033/98	Inabilitado
	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000039/98	Inabilitado
	RÁDIO ESTER E ESTER LTDA	FM	538000044/98	Inabilitado
	RÁDIO FM SORRISO DE ATIBAIA LTDA	FM	538000052/98	Inabilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO NACOS LTDA - ME	FM	538000063/98	Inabilitado
	RÁDIO FM MÃE TERRA LTDA	FM	538000065/98	Inabilitado
	SANTA CRUZ FM LTDA	FM	538000071/98	Inabilitado
	SISTEMA STUDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000074/98	Inabilitado
	CRJ - COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000079/98	Inabilitado
	CONSTRUTORA PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA	FM	538000080/98	Inabilitado
	SODRA & MAYRINK LTDA	FM	538000082/98	Inabilitado
SP	Araraquã			
	RÁDIO DIUSORA RUIAIA LTDA	FM	538000012/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA TORRE FORTE LTDA	FM	538000020/98	Inabilitado
	JMS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000021/98	Inabilitado
	FURTO DE FREITAS E FREITAS S.C. LTDA	FM	538000033/98	Inabilitado
	SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000044/98	Inabilitado
	RÉDIO CENTRO SUL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000047/98	Inabilitado
	SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO E RADIODIFUSÃO LTDA	FM	538000050/98	Inabilitado
	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000051/98	Inabilitado
	RÁDIO RECANITO DAS ÁGUAS LTDA	FM	538000053/98	Inabilitado
	RÁDIO FM MÃE TERRA LTDA	FM	538000065/98	Inabilitado
	RÁDIO SAMAMBAIA FM LTDA	FM	538000066/98	Inabilitado
	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000072/98	Inabilitado
	AGÊNCIA PROPAGANDA E PUBLICIDADE UNILAGO LTDA	FM	538000083/98	Inabilitado
SP	Atibaia			
	RÁDIO CRISTINA LTDA	FM	538000015/98	Inabilitado
	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA	FM	538000016/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA RUIAIA LTDA	FM	538000019/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA TORRE FORTE LTDA	FM	538000020/98	Inabilitado
	JMS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000021/98	Inabilitado
	FURTO DE FREITAS E FREITAS S.C. LTDA	FM	538000033/98	Inabilitado
	SISTEMA ATIBAIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000043/98	Inabilitado
	SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000046/98	Inabilitado
	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000047/98	Inabilitado
	RÁDIO CRISTAL FM LTDA	FM	538000052/98	Inabilitado
	CANALABRA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000055/98	Inabilitado
	ATIBAIA RÁDIO E TV EMISSÃO LTDA	FM	538000057/98	Inabilitado
	SUBANA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000060/98	Inabilitado
	RÁDIO DA VINCI FM LTDA	FM	538000072/98	Inabilitado
	CRJ - COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000079/98	Inabilitado
	CONSTRUTORA PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA	FM	538000080/98	Inabilitado
	RÁDIO VILA REAL LTDA	FM	538000086/98	Inabilitado
	RÁDIO ESTÂNCIA DE ATIBAIA LTDA	FM	538000087/98	Inabilitado
	MEGA SINTONIA FM LTDA	FM	538000091/98	Inabilitado
SP	Itapetininga			
	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA	FM	538000014/98	Inabilitado
	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA	FM	538000016/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA RUIAIA LTDA	FM	538000019/98	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA TORRE FORTE LTDA	FM	538000020/98	Inabilitado
	SANTOS FM PARTICIPAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.C. LTDA	FM	538000022/98	Inabilitado
	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000032/98	Inabilitado
	FURTO DE FREITAS E FREITAS S.C. LTDA	FM	538000033/98	Inabilitado
	BUC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000034/98	Inabilitado
	SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000046/98	Inabilitado
	CAHO TV PAULISTA LTDA	FM	538000048/98	Inabilitado
	SAT BAURU PRODUÇÕES COMERCIO E SUPRIMENTOS TV FILAIA GENS LTDA	FM	538000049/98	Inabilitado
	RÁDIO SAMAMBAIA FM LTDA	FM	538000066/98	Inabilitado
	RÁDIO FM CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000067/98	Inabilitado
	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA	FM	538000069/98	Inabilitado
	TV BOMBEIRA DE MOGLHAS CRUZES LTDA	FM	538000070/98	Inabilitado
	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000072/98	Inabilitado
	RÁDIO SÁBIA FM LTDA	FM	538000076/98	Inabilitado
	CRJ - COMUNICAÇÕES LTDA	FM	538000079/98	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 156/97-SSR

UF	Localidade/ PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
RS	Itajaí			
	RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA	FM	538000001/98	Inabilitado
	AMAZÔNIA CARI LTDA	FM	538000002/98	Inabilitado
	GR. PRODUÇÕES E MARKETING LTDA	FM	538000003/98	Inabilitado
	EMPRESA BOMBAEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000004/98	Inabilitado
	EMPRESA CARACARAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	538000005/98	Inabilitado

CONCORRÊNCIAS Nº 157 E 158/97-SSR

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 164, de 13 de outubro de 1999, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público os resultados das análises da documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nº 157 e 158/97-SSR/MC, relativas às localidades do Estado do Rio Grande do Sul, resultados esses que são indicados nos Anexos deste Aviso. Os autos dos processos estarão com vista franqueada às Licitantes, a partir do dia 6 de dezembro de 1999, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Rio Grande do Sul, no seguinte endereço: Avenida Princesa Isabel, 778 - 4º Andar - Sala 402 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS.

O prazo para interposição de Recursos relativos aos resultados ora divulgados será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 6 de dezembro de 1999 (inclusive), que deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 157/97-SSR

UF	Localidade/ PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
RS	Itajaí			
	RÁDIO MAGNIFICAT LTDA	FM	537000001/98	Inabilitado
	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	537000002/98	Inabilitado
	RÁDIO FRONTEIRA FM LTDA	FM	537000003/98	Inabilitado
	EMPRESA BOMBAEIRO DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	537000004/98	Inabilitado
	RÁDIO VANGUARDIA FM LTDA	FM	537000005/98	Inabilitado
	NORO ALTO FM LTDA	FM	537000006/98	Inabilitado
RS	Caxias			
	GARIMPO COMUNICAÇÕES LTDA	FM	537000007/98	Inabilitado
	RÁDIO CRUZERO FM LTDA	FM	537000008/98	Inabilitado
	RÁDIO EXOTOS LTDA	FM	537000009/98	Inabilitado
	RÁDIO GASCAS FM LTDA	FM	537000010/98	Inabilitado
RS	Itajaí			
	NORO ALTO FM LTDA	FM	537000006/98	Inabilitado
	RÁDIO EXOTOS LTDA	FM	537000009/98	Inabilitado
	RÁDIO NOVA NOVA LTDA	FM	537000012/98	Inabilitado
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	537000013/98	Inabilitado
	ESTACÃO PLAZA RÁDIO FM LTDA	FM	537000014/98	Inabilitado
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO RUA VISTA DO JURICÁ LTDA	FM	537000015/98	Inabilitado
	RÁDIO MUNDIAL FM LTDA	FM	537000016/98	Inabilitado
	RÁDIO FCO DO RIO GRANDE LTDA	FM	537000017/98	Inabilitado
	RÁDIO SINTONIA FM DE UNILITA	FM	537000018/98	Inabilitado
RS	Itajaí			
	GARIMPO COMUNICAÇÕES LTDA	FM	537000007/98	Inabilitado
	RÁDIO ALTO DO VALE LTDA	FM	537000011/98	Inabilitado
	ITAJÁ COMUNICAÇÕES LTDA	FM	537000012/98	Inabilitado
RS	Veranópolis			
	NORO ALTO FM LTDA	FM	537000006/98	Inabilitado
	RÁDIO CRUZERO FM LTDA	FM	537000008/98	Inabilitado
	RÁDIO EXOTOS LTDA	FM	537000009/98	Inabilitado
	ITAJÁ COMUNICAÇÕES LTDA	FM	537000012/98	Inabilitado
	RÁDIO COLAZO, DR. NOVA SANTA RITA LTDA	FM	537000013/98	Inabilitado
	RÁDIO QUIRO VERDE FM LTDA	FM	537000014/98	Inabilitado
	ARFLE AR CONDIÇÃO LTDA	FM	537000015/98	Inabilitado
	RÁDIO TERRA GAÚCHA LTDA	FM	537000016/98	Inabilitado
	RÁDIO FM E JORNAL GAZETA DO CHIMARRÃO LTDA	FM	537000017/98	Inabilitado
	HICKMANN & KUHN LTDA	FM	537000018/98	Inabilitado
	SANTOS FM PARTICIPAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.C. LTDA	FM	537000022/98	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 158/97-SSR

UF	Localidade/ PropONENTE(s)	Serviço	Nº do Processo Especificação	Resultado
RS	Porto Alegre			
	RADIAÇÃO FRATERNIDADE	TV	537000001/98	Inabilitado
	VIT MUSIC COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	TV	537000002/98	Inabilitado
	CV - RÁDIO E TV EMISSÃO LTDA	TV	537000003/98	Inabilitado
	TELEVISÃO DIAMANTE LTDA	TV	537000004/98	Inabilitado
	RÁDIO TRANSCONTINENTAL LTDA	TV	537000005/98	Inabilitado
	PREMIUM RADIODIFUSÃO LTDA	TV	537000006/98	Inabilitado
	SISTEMA NATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	TV	537000007/98	Inabilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00



CONSTRUTORA DE PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA.	FM	5383000018098	Inabilitado
RÁDIO QUADRANGULAR FM LTDA.	FM	5383000018108	Inabilitado
SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	5383000018208	Inabilitado
CENTRO OESTE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000018308	Inabilitado
DOMUS EDUCACIONAL LTDA.	FM	5383000018408	Inabilitado
Campos			
SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FM	5383000018508	Inabilitado
RÁDIO CRISTINA LTDA.	FM	5383000018608	Inabilitado
RÁDIO BELVISTA FM LTDA.	FM	5383000018708	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000018808	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000018908	Inabilitado
SANTOSIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	FM	5383000019008	Inabilitado
MEDIA EMPRESARIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000019108	Inabilitado
RÁDIO CULTURA FM LTDA.	FM	5383000019208	Inabilitado
PURTO DO DE FRUTAS E FRUTAS S/C LTDA.	FM	5383000019308	Inabilitado
SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000019408	Inabilitado
RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000019508	Inabilitado
CANO TV PAULISTA LTDA.	FM	5383000019608	Inabilitado
RÁDIO ALTO DA SERRA LTDA.	FM	5383000019708	Inabilitado
CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000019808	Inabilitado
ALTA VISTA RÁDIO E TV VISÃO LTDA.	FM	5383000019908	Inabilitado
EMPRESA DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS S/C LTDA.	FM	5383000020008	Inabilitado
RÁDIO CIDADE FM DE ADELAIDE DE COLÂNIA LTDA.	FM	5383000020108	Inabilitado
RÁDIO FM SERRA DE CAMINHAS LTDA.	FM	5383000020208	Inabilitado
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	5383000020308	Inabilitado
REDE MKC DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000020408	Inabilitado
CH - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000020508	Inabilitado
CONSTRUTORA DE PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA.	FM	5383000020608	Inabilitado
SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	5383000020708	Inabilitado
RÁDIO ONDA POP LTDA.	FM	5383000020808	Inabilitado

RÁDIO MELINDA VIDA FM SERRA DE CAMINHAS LTDA.	FM	5383000020908	Inabilitado
Campos			
RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000021008	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000021108	Inabilitado
IMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000021208	Inabilitado
PURTO DO DE FRUTAS E FRUTAS S/C LTDA.	FM	5383000021308	Inabilitado
CH - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000021408	Inabilitado
RÁDIO FM PAULISTA LTDA.	FM	5383000021508	Inabilitado
RÁDIO FM MÃE TERRA LTDA.	FM	5383000021608	Inabilitado
RÁDIO FORTALEZA FM BAURÃO LTDA.	FM	5383000021708	Inabilitado
SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000021808	Inabilitado
RÁDIO A VOZ DO VAL PARAANAPAMA LTDA.	FM	5383000021908	Inabilitado
Mogi das Cruzes			
SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FM	5383000022008	Inabilitado
SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.	FM	5383000022108	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000022208	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000022308	Inabilitado
IMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000022408	Inabilitado
SANTOSIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	FM	5383000022508	Inabilitado
MGM MÚSICA GOSPEL E NOTÍCIAS LTDA.	FM	5383000022608	Inabilitado
MEDIA EMPRESARIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000022708	Inabilitado
MEDI FM RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000022808	Inabilitado
CLASH FM RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000022908	Inabilitado
PURTO DO DE FRUTAS E FRUTAS S/C LTDA.	FM	5383000023008	Inabilitado
SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000023108	Inabilitado
SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000023208	Inabilitado
FLARMONIA RADIOFUSÃO, TELECOM. E ENT. CULTURAIS LTDA.	FM	5383000023308	Inabilitado
RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000023408	Inabilitado
RÁDIO CRUZ DE MATA LTDA.	FM	5383000023508	Inabilitado
CANO TV PAULISTA LTDA.	FM	5383000023608	Inabilitado
RÁDIO E TV VISÃO DIÁRIO DE MOGI LTDA.	FM	5383000023708	Inabilitado

REDE BLON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000018098	Inabilitado
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	5383000018108	Inabilitado
REDE MKC DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000018208	Inabilitado
CH - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000018308	Inabilitado
CONSTRUTORA DE PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA.	FM	5383000018408	Inabilitado
RÁDIO FM LTDA.	FM	5383000018508	Inabilitado
RÁDIO DE SUZANO RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000018608	Inabilitado
Campos			
SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.	FM	5383000018708	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000018808	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000018908	Inabilitado
IMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000019008	Inabilitado
SANTOSIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.	FM	5383000019108	Inabilitado
RÁDIO FM RIUMA, SERRA DE FREI JESUS LTDA.	FM	5383000019208	Inabilitado
PURTO DO DE FRUTAS E FRUTAS S/C LTDA.	FM	5383000019308	Inabilitado
RÁDIO FM PROPRIETÁRIA LTDA.	FM	5383000019408	Inabilitado
TV ARACATUBA S/C LTDA.	FM	5383000019508	Inabilitado
RÁDIO FM PAULISTA LTDA.	FM	5383000019608	Inabilitado
REDE CENTRO SUL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000019708	Inabilitado
RÁDIO SAMAMBAIA FM LTDA.	FM	5383000019808	Inabilitado
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	5383000019908	Inabilitado
SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000020008	Inabilitado
FRONTIER FM SERRA LTDA.	FM	5383000020108	Inabilitado
RÁDIO CULTURA DE PROPRIETÁRIA S/C LTDA.	FM	5383000020208	Inabilitado
Valinhos			
RÁDIO CRISTINA LTDA.	FM	5383000020308	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000020408	Inabilitado
RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000020508	Inabilitado
IMS COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000020608	Inabilitado
MEDIA EMPRESARIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000020708	Inabilitado
RÁDIO DE SUZANO FM LTDA.	FM	5383000020808	Inabilitado
NOVA ANTENA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000020908	Inabilitado
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000021008	Inabilitado
CLASH FM RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000021108	Inabilitado
RÁDIO VALINHOS FM LTDA.	FM	5383000021208	Inabilitado
UNICÃO DE FRUTAS E FRUTAS S/C LTDA.	FM	5383000021308	Inabilitado
SISTEMA ASTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000021408	Inabilitado
RÁDIO NATURAL LTDA.	FM	5383000021508	Inabilitado
CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000021608	Inabilitado
ALTA VISTA RÁDIO E TV VISÃO LTDA.	FM	5383000021708	Inabilitado
EMPRESA DE RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS S/C LTDA.	FM	5383000021808	Inabilitado
RÁDIO FM MÃE TERRA LTDA.	FM	5383000021908	Inabilitado
TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	FM	5383000022008	Inabilitado
SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	5383000022108	Inabilitado
CH - COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	5383000022208	Inabilitado
CONSTRUTORA DE PARQUES ECOLÓGICOS, PRAÇAS E CONSTR. CIVIS LTDA.	FM	5383000022308	Inabilitado
SOBRAL & MAYRINK LTDA.	FM	5383000022408	Inabilitado
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E RADIOFUSÃO VALINHOS LTDA.	FM	5383000022508	Inabilitado

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 162/97-SSR

UF	Localidade(s) Proprietária(s)	Serviço	Nº do Processo Especifico	Resultado
SP	Barretos			
	RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000018098	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000018108	Inabilitado
	RÁDIO NACIONAL DE VIBRAMA S/C LTDA.	FM	5383000018208	Inabilitado
SP	Inabitado			
	RÁDIO LIZ E VIDA DE JARDIM CABALET LTDA.	FM	5383000018308	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA TORRE FORTI LTDA.	FM	5383000018408	Inabilitado
	RÁDIO DIUSORA RIUMA LTDA.	FM	5383000018508	Inabilitado
	SISTEMA ATENAS PAULISTA DE RADIOFUSÃO LTDA.	FM	5383000018608	Inabilitado
	PERFECIONA EMPREENDIMENTOS LTDA.	FM	5383000018708	Inabilitado
	RÁDIO FM BARRO DE JARDIM CABALET LTDA.	FM	5383000018808	Inabilitado

(Of. El. nº 175/99)

Agência Nacional de Telecomunicações

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato ADIN nº 052/99-ANATEL.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 1999.
Contratada: TELEMATIC ENGENHARIA E TELEINFORMÁTICA LTDA.

Vigência: 29/10/99 a 28/10/2000
Objeto: Prestação de serviço de operação de mesa telefônica e instalação/preparação de linhas e aparelhos telefônicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Ampla nº 061/99
Fundamento Legal: Capítulo II, combinado com o disposto no artigo 32 do Capítulo IX, do Regulamento de Contratações da ANATEL, e de modo subsidiário pelas normas procedimentais contidas no Regulamento Interno da ANATEL.
Programa de Trabalho: 05.007.0021.4900.0001
Elementos de Despesa: 349039
Valor do Contrato: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)
Nota de Empenho nº 99NE001972
Desembolso no Exercício: R\$ 6.699,43 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

Contrato ER-10-Nº 012/99-ANATEL.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 1999.
Contratada: AUTO POSTO AZULINO LTDA.
Vigência: 08/11/99 a 07/11/2000
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina e álcool) e óleo lubrificante, lavagem e lubrificação de automóveis.

Modalidade de Licitação: Pregão Ampla nº 058/99
Fundamento Legal: Capítulo II, combinado com o disposto no Artigo 32 do Capítulo IX, do Regulamento de Contratações da Anatel e de modo subsidiário pelas normas procedimentais contidas no Regulamento Interno da Anatel.
Programa de Trabalho: 05.022.0021.4961.0001
Elementos de Despesa: 349030
Valor Estimado do Contrato: R\$ 40.206,60 (quarenta mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)
Nota de Empenho nº 99NE00703
Desembolso no Exercício: R\$ 6.701,70 (seis mil, setecentos e um reais e setenta centavos)

Contrato ER-10-Nº 008/99-ANATEL.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 1999.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vigência: 11/10/99 a 10/10/2000
Objeto: Prestação de serviços de recebimento ou coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigos 5º do Capítulo I, 32 do Capítulo IX, ambos do Regulamento de Contratações da Anatel, combinado com o disposto nos artigos 24, inciso VIII e artigo 26 ambos da Lei 8.666/93.
Programa de Trabalho: 05.022.0021.4961.0001
Elementos de Despesa: 349039
Valor Estimado do Contrato: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Nota de Empenho nº 99NE00704

Desembolso no Exercício: R\$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Contrato ER-9 (UO 9.2) - N.º 012/99-ANATEL.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 1999.
Contratada: TROPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Vigência: 14/10/1999 a 13/10/2000.
Objeto: Prestação de serviços de transporte com motoristas devidamente habilitados, relativamente ao Lote I, para atender a Unidade Operacional de Teresina - PI - (UO-9.2)
Modalidade de Licitação: Pregão Ampla nº 041/99.
Fundamento Legal: Capítulo II, combinado com o disposto no artigo 32º do Capítulo IX, ambos do Regulamento de Contratações da ANATEL, e de modo subsidiário, pelas normas contidas no Regulamento Interno da ANATEL.
Programa de Trabalho: 05.022.0021.4961.0001
Elemento de Despesa: 349039
Valor do Contrato: R\$ 98.651,52 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Nota de Empenho: 99NE000722
Desembolso no Exercício: R\$ 21.100,46 (vinte e um mil, cem reais e quarenta e seis centavos)

Contrato ADGRH nº 051/99-ANATEL.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 1999.
Contratada: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC.
Vigência: 14/10/99 a 13/10/2000
Objeto: Prestação de serviços relativos a aplicação de curso de Especialização MBA em Planejamento e Gestão Empresarial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/01

3099/16612

000137

137
1/9

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações
Delegacia do Ministério da Comunicações do Estado de Minas
Gerais
Rua Timbiras., 1778 - Funcionários
CEP 30.140-061 Belo Horizonte Minas Gerais

P R O T O C O L O	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia da Minas Gerais	
Recebi o Original	
Em	10 / 12 / 1999
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Lourdecy Salgado
Téc. Contábil
Seção F.

RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM
LTDA., com sede na cidade de Itatituiçu, MG, rua São Sebastião, 272, Centro, Sala 02, CEP 35.685-000, com endereço para recebimento de correspondência à Praça Dr Augusto Gonçalves, 146, sala 1.010, 10 andar, CEP 35680-054, Caixa Postal 63, habilitada na Concorrência número 135/97 SSSR/C, por seu representante legal, PAULO VICENTE DE FREITAS, advogado, OAB 30.177, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Itaúna, MG, rua Doze de Outubro, 598, CEP 35680-010, vem RECORRER da habilitação da empresa **REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CGC nº 01.766.744/0001-84, com sede na cidade de Divinópolis, MG, rua 21 de abril, 405, Centro CEP 35500-010, na Concorrência constante do Edital nº 135/97 SSSR/MC, pelos seguintes fatos e fundamentos:

OBJETO DO RECURSO

O presente recurso tem por objeto impugnar a habilitação da recorrida para participar das demais fases da licitação, uma vez que, salvo melhor juízo, deixou a mesma de cumprir integralmente as exigências do Edital, confiando que o recurso será provido e a recorrida declarada inabilitada para continuar no certame.

Com o devido respeito, entende a recorrente que todos os itens do Edital devem ser obedecidos rigorosamente, eis que o documento não contém palavras ou exigências que possam ser desconsideradas. Nada no Edital pode ser interpretado restritivamente, mas como nele se contém. O artigo 41 da Lei 8.666/93, dispõe que "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A seguir a recorrente indicará e fundamentará o item do Edital não atendidos pela recorrida.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 / 12 / 1040

138
14**FUNDAMENTAÇÃO**

5.2.6 - "prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral."

A proponente apresentou certidões de cumprimento de obrigações eleitorais que não atendem aos requisitos exigidos pelo item 8.5. do Edital que determina que todos os documentos, incluindo as **declarações e atestados**, deverão conter a qualificado do seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

As declarações de cumprimento de obrigações eleitorais do dirigente da proponente não identifica a pessoa que a subscreveu, contendo apenas uma rubrica ilegível. Portanto a exigência não foi cumprida, não podendo o documento ser agora substituído.

REQUERIMENTO

Face ao exposto e considerando que a recorrida não atendeu ao disposto no item 5.2.6., combinado com o item 8.5 do Edital, deverá ser considerada inabilitada para as demais fases da Licitação.

P. deferimento

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 1.999


RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA
PAULO VICENTE DE FREITAS - Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/010

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda.
Segunda Alteração Contratual
Consolidação do Contrato Social:

Pelo Presente instrumento particular, **Anderson Assis de Oliveira**, brasileiro nato, solteiro, escrivão residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Izaurino do Vale 126, Vila Tavares, portador da cédula de identidade número M-5.792.573 SSP MG e CIC - 858 236 006-15 e **Paulo Vicente de Freitas**, brasileiro nato, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais à Rua Doze de outubro 598, Bairro Santo Antônio, portador da cédula de identidade M- 271 921 SSP MG e CIC 774 317 316 -04, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.**, inscrita no CGC/MG sob o número 02.327.622/0001-54, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312 053 53 75-0, em 13/01/98 e primeira Alteração Contratual sob o número 16.054.83 em 02/02/98, considerando que a mudança de endereço independe de aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL artigo 97 da lei 9.462/97 publicada em 17/07/97, nas seguintes cláusulas e condições:

Primeira - A cláusula segunda e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, à Rua São Sebastião 272, sala 03. Parágrafo único - A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda.
Contrato Social

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda.

Parágrafo único - Para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará nomes de fantasias de acordo com a localidade onde for obtida autorização do poder concedente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMEÇA COM O ORIGINAL

EM

23 / 12 / 1999

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO, DOU FE.
 TESTE DA VERDADE
 ITAÚNA,

02 DEZ 1999

HIRAN TARABAI - TABELIAO
 Lúise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
 ESCRITURAS SUBSTITUÍDO

FIRMA
 Cartório nº 0110
 Av. Alvaros Cabral, 225
 Belo Horizonte

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. - Contrato Social

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social - na cidade de Itatiaiuçu, Minas Gerais a rua São Sebastião 272 sala 03.

Parágrafo único- A sociedade, mediante a autorização específica, abrirá filiais nas cidades em que obter concessão para exploração dos serviços de radiodifusão.

TERCEIRA

A Sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução, e exploração comercial dos serviços de radiofusão em frequência modulada, no Estado de Minas Gerais, bem como seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional, repetição e/ou retransmissão de sons, programas especiais de retransmissão de pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patriotas, de formas a contribuir para o desenvolvimento da nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

QUARTA

O capital social da sociedade será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30 (trinta quotas) no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) totalmente subscritas e a integralizar em moeda corrente, até 31 de dezembro de 1998 e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA- 01 (uma) quota, totalizando R\$1.000,00 (hum mil reais);

Sócio PAULO VICENTE DE FREITAS - 29 (vinte e nove) quotas, totalizando R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Parágrafo único - O capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento, mediante chamadas, em função das reais necessidade do empreendimento e ou das exigências legais.

QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como a transferência de quotas, de prévia autorização do Poder concedente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FÉ.
TESTE DA VERDADE
FLUENA, 02 DEZ 1999
RAN TARABAI - TABELIÃO
Tarabay Oliveira e Hiron Tarabai
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

SEÇÃO CÍVIL FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
ORIGINAL
EM 23/12/99

Cartório 7º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte

141/19

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. - Contrato Social

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo "in fine" do Decreto número 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades no que diz respeito ao Escritório e Administração Central, no dia 16 de fevereiro de 1998, e suas atividades de exploração de serviços de radiodifusão somente após a autorização do Poder concedente e nas localidades para as quais a autorização for concedida.

OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Paulo Vicente de Freitas a quem incubirá as operações sociais a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e o uso da denominação social, sendo-lhe vedado, porém o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente de prestar, em nome da sociedade avais, fianças e abonos.

NONA

O sócio no exercício da gerência da sociedade, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada e acordada no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

DÉCIMA

Anualmente, a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação no Capital Social.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de reserva de lucros, de acordo com o estabelecimento na lei número 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, caso o outro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU VÉ.

TESTº _____ DA VERDADE

TESTEMUNHAS
FEDERAL
PROCURADORIA
ORIGINAL
23 12 1010

02 DEZ 1998

HIRAN TARABAL - TABELIÃO

Enise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Cartório 7º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 226
Ribeirão Preto

142
JP

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. - Contrato Social.

quotista desejar ceder as quotas que possui, observando o disposto na cláusula quinta do presente instrumento.

DUODÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, o outro sócio com a antecedência de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) pagamentos mensais consecutivos.

DÉCIMA TERCEIRA

No caso de morte de um dos sócios, seus sucessores poderão ser admitidos na sociedade, caso o sócio remanescente assim decida. Em não concordando o sócio remanescente com entrada dos sucessores do falecido na sociedade, os haveres serão apurados mediante Balanço Patrimonial e Financeiro e pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

DÉCIMA QUARTA

Os contratantes declaram sob responsabilidade individual e sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previsto no inciso terceiro, do artigo 38 da Lei Federal número 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DÉCIMA QUINTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base no Decreto número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilégio que seja.

DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FUI APRESENTADO, DOU FE.

TEST: DA VERDADE
ITAÚNA, 02 DEZ 1999

HIRAN TARABAL - TABELIÃO

Denise Tarabal Oliveira e Hiran Tarabal
ESCREVENTES SUBSTITUTOSSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2010

Cartório 7º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Bairro Horizonte

143
JP

Rádio Nossa Senhora do Carmo FM Ltda. - Contrato Social.

Assim justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Itaúna, 05 de fevereiro de 1998.

Anderson Assis de Oliveira
ANDERSON ASSIS DE OLIVEIRA

Paulo Vicente de Freitas
PAULO VICENTE DE FREITAS

Testemunhas

Néliton de Resende
Nome: Néliton de Resende
Cédula de identidade: M- 8.119.794 SSP/MG

Sandra Florentino de Sousa
Nome: Sandra Florentino de Sousa
Cédula de identidade: M- 5.577.114 SSP/MG

Visto:

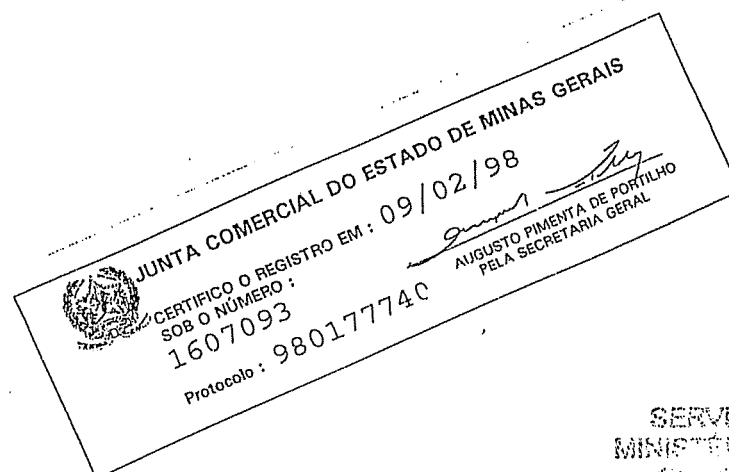
Paulo Vicente de Freitas
Nome: Paulo Vicente de Freitas
OAB/MG: 30.177

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, DOU FÉ.
TESTº _____ DA VERDADE
ITAÚNA,

02 DEZ 1999

Hiran Tarabai
HIRAN TARABAI - TABELÃO
Genise Tarabai Oliveira e Hiran Tarabai
ESCRIVENTES SUBSTITUTOS

Cartório 7º Ofício
Av. Alvaros Cabral, 225
Belo Horizonte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00

**DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE ÂMBITO ESTADUAL**

TERMO DE NUMERAÇÃO

Nesta data, numerei às folhas do presente processo,
Compreendidas de: *12 folhas, que numerei em continuação -
pão, do número 133 até o número 144.*

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 1999.

Luiz Carlos dos Reis Gomes - Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/010

000145

145
24

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Processo nº

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 144 .

Nº desta folha : 145 .

Nºs das demais folhas juntadas : 146 a 154 .

Brasília, 16 de junho de 2000.


Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****INFORMAÇÃO Nº 171/L3/CEL-SSR/MC**

Referência: a) Concorrência nº 135/97-SSR/MC;
b) processo nº 53710.000228/98

Localidade: Arcos/MG

Recorrente: **RÁDIO NOSSA SENHORA DO
CARMO FM LTDA.**

I – INTRODUÇÃO

1. **A RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que habilitou a concorrente **REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A Recorrente desenvolveu a formulação adotada na petição, tomando por base o subitem 13.1, letra “a”, do Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos Recursos e Impugnações.

4. Em preliminar, há que se conhecer das razões do contraditório formado pelo Recorrente, em cuja exposição registra que:

“entende a Recorrente que todos os itens do Edital devem ser obedecidos rigorosamente, eis que o documento não contém palavras ou exigências que possam ser desconsideradas. Nada no Edital pode ser interpretado restritivamente, mas como nele se contém. O artigo 41 da Lei 8.666/93, dispõe que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A seguir a recorrente indicará e fundamentará o item do Edital não atendidos pela recorrida.

FUNDAMENTAÇÃO

5.2.6 – “prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.”

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/010

A proponente apresentou certidões de cumprimento de obrigações eleitorais que não atendem aos requisitos exigidos pelo item 8.5 do Edital que determina que todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

As declarações de cumprimento de obrigações eleitorais do dirigente da proponente não identifica a pessoa que a subscreveu, contendo apenas uma rubrica ilegível. Portanto a exigência não foi cumprida, não podendo o documento ser agora substituído."

5. Finalizando, a Recorrente requer a inabilitação da **REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** baseando-se nas suas alegações de que não atendeu ao subitem 5.2.6, combinado com o subitem 8.5 do Edital.

II – FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

6. O ponto importante da questão enfocada no recurso, sob exame, é a aplicação dos subitens 5.2.6 e 8.5 do Edital, que exigem, como requisito para a habilitação, a apresentação de:

“5.2.6 – prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.”;

8.5 – Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovam o atendimento das exigências formuladas.”

7. Compulsando os autos vê-se que às fls. 64/65 constam as certidões de quitação eleitoral dos sócios dirigentes: Valdilene Gonçalves Machado Silva e Olvir Augusto Normanha e Silva, com seus dados de qualificação, emitidas pelo Cartório Eleitoral da 102ª. Zona Eleitoral, constando os números dos títulos de eleitor de cada sócio, respectivamente, datadas de 27 de janeiro de 98.

8. Em verdade, as exigências são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém o poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos, em prejuízo da Administração.

9. No entanto, muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário. Em julgados recentes, o Superior Tribunal de Justiça – STJ e outras instâncias da Justiça Federal, vêm firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que possam ser perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse do cidadão ou da sociedade.

10. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esses desvios dos certames licitatórios, que ora cito para melhor esclarecer o nosso entendimento.

11. Marçal Justen Filho, em seus “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, trata das questões relativas às irregularidades superáveis no procedimento licitatório, assim dizendo:

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL
EM 23/12/010

“Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**”

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao cmapo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela de boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito).

Essas ponderações conduzem a admitir a possibilidade de decisões distintas para suportes fáticos semelhantes, em “face de circunstâncias diferenciadas. Determinar se o ato é inválido não é atividade que se desenvolva exclusivamente no plano lógico-teórico. Deve tornar em vista os valores relacionados ao caso concreto e a solução mais conforme os princípios jurídicos aplicáveis. Não é viável, por isso, produzir um elenco fechado, exaustivo e predeterminado dos vícios supráveis, meras irregularidades.”

12. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

“O princípio do procedimento formal, todavia, não signifca que a Administração deva ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades”.

13. Objetivamente, as razões trazidas pela Recorrente, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a concorrente, podem ser consideradas como rigorosas, acaso pertinentes, haja vista que, como antes dito, seriam perfeitamente superáveis, portando em si um apelo de quase insignificância ante ao papel que exercem no procedimento licitatório.

14. Tanto é verdade, que as exigências de simples “apresentação”, por exemplo, de certidões dos vários cartórios não conferem nenhuma qualidade significativa a esses documentos, pelo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/06

fato de não existir uma razão jurídica que as comissões possam adotar diante de "certidões negativas" ou com a indicação de algum gravame desabonador do concorrente.

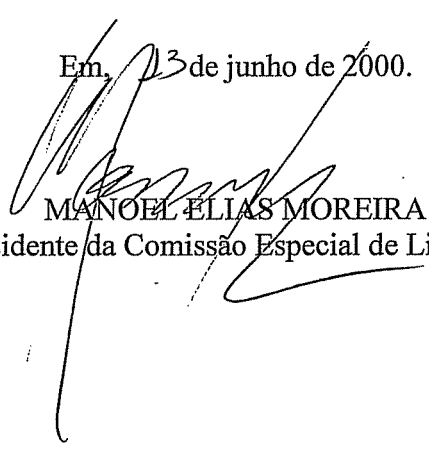
III – CONCLUSÃO

15. Pelo exposto, e à luz da legislação que serve à matéria, em especial o que dispõe o Edital, representativo que é da lei interna da licitação, proponho aos senhores membros da Comissão Especial de Licitação.

- negar provimento ao Recurso interposto pela empresa **RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.** mantendo o ato da Comissão que habilitou a concorrente **REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para continuar na disputa pela outorga de permissão de que trata o objeto da Concorrência nº 135/97-SSR/MC.

16. Encaminhe-se para providências de publicação, após a devida aprovação pelos membros da Comissão.

Em, 13 de junho de 2000.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23 / 12 / 00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão das informações contendo análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas "Informações" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinadas pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA	INFORMAÇÃO
Nº	Nº
135/97	105,119,123,124,131,136,171 e 164/L3/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
 Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
 Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
 Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
 Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
 Titular

NAPOLEÃO EMANOEL VALADAES
 Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/12/00

158
fig

22395-0	ZELINDA BACCELLI	04000.000952/94-29
22397-7	ZENILDO GONÇALVES MOURA	04000.002601/94-25
22398-0	ZILCA OLIVEIRA GEHLEN	04000.001069/94-56
22399-4	ZORILDA MARIA DE SOUSA	04000.001780/94-19
22400-9	ZULIDE RAMOS DE FRANÇA	04000.000429/94-84
22401-2	ZULMIRA DOS SANTOS PINTO	46040.014158/93-91

(Of. nº 197/2000)

PORTARIA Nº 125, DE 15 DE JUNHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo dos procedimentos previstos na legislação específica para aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos, fica autorizado o Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a conceder suprimentos de fundos especiais, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por suprimento, com prazo de aplicação de até 60 (sessenta) dias cada, para atendimento de despesas de pronto pagamento referentes aos trabalhos de Contagem Populacional e Censo Agropecuário, cada pagamento limitado ao teto legal (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93) e sujeito à posterior prestação de contas (§ 2º do art. 45 do Decreto nº 93.872/86).

Art. 2º A autorização contida no artigo primeiro terá vigência até 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de junho de 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1997.34.00.022057-0 - 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do Processo nº 10167.000748/99-77, autoriza o Ministério da Fazenda a proceder a nomeação da candidata RAILEIDE ARRAIS BITU no cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal daquele Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em consonância com a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores, para o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 6417-DF - 99.0058310-8 pelo Superior Tribunal de Justiça/STJ, objeto do processo nº 08001.006780/99-34, autoriza o Ministério da Justiça a proceder a nomeação dos candidatos Daiane de Lima Huffel, Fábio de Freitas Parente, Francisco Dalla Valle Von Kossel, Jean Jacques Bocca, Márcia Rosa de Paula e Régis André Silveira Lima na nos cargos de Policial Rodoviário Federal, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

MARTUS TAVARES

(Of. nº 198/2000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
203	53670.000736/98	Associação Comunitária e Cultural de Capu	Capu/GO
204	53800.000273/98	Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico - ACROMEO.	Espigão do Oeste/RO
205	53830.001655/98	Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista.	Pedrinhas Paulista/SP
206	53770.002014/98	Rádio Comunitária Madalena - FM	Santa Maria Madalena/RJ
207	53610.000261/98	Associação Rádio Comunitária Campestre - FM	Campestre/AL
208	53830.002667/98	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva "ACRED - Elias Fausto".	Elias Fausto/SP

209	53830.0002218/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM.	Conchas/SP
210	53790.001657/98	Associação Comunitária Urigão	São João da Urigão/RS
211	53820.000597/98	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tilias - SC.	Treze Tilias/SC
212	53650.002186/98	FADA - Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social.	Assaré/CE
213	53730.000586/98	AMOCENTRO - Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal	Pombal/PB
214	53630.000253/98	ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente.	Benjamin Constant/AM
215	53820.000550/98	Associação dos Amigos da Praia de Mariscal	Bombinhas/SC
216	53820.000579/98	Associação Rádio Comunitária Jaborá	Jaborá/SC
217	53790.001359/98	Fundação Cooperhábic para a Educação e Assistência Social.	Erechim/RS
218	53700.001298/98	Associação Comunitária Católica.	Rio Brilhante/MS
219	53740.001215/98	Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí	São Jorge do Ivaí/PR
220	53610.000319/98	Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo - AECANT	Igaci/AL
221	53730.000036/99	Associação Comunitária de Comunicação de São Bento.	São Bento/PB
222	53640.001734/98	Associação Rádio Comunitária Madre FM.	Madre de Deus/BA
223	53720.000407/99	Clube de Mães "Nossa Senhora da Conceição"	Penalva/MA
224	53730.000603/98	Rádio Comunitária Educadora FM - RACE/FM	Santa Rita/PB

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 245, DE 7 DE JUNHO DE 2000

Processo nº 53700.000961/98. Declara, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, a perempção da permissão outorgada à Fundação Joaquim José Moreira pela Portaria MC nº 501, de 30 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade educativa e cultural, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Of. nº 114/2000)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de junho de 2000

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos por licitantes da Concorrência nº 067/97-SFO/MC, elaborados pela Comissão Especial de Ambiente Nacional constituída pela Portaria nº 063, de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 136, de 24 de abril de 2000, conforme relação em anexo, os quais adoto como motivação e fundamentação deste, homologo as decisões da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações, em questão decorreram da estrita observância às condições estabelecidas no respectivo Edital, em cumprimento à legislação vigente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

ANEXO I

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

CONCORRÊNCIA Nº 47 - SFO/MC	SERV. CO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
067	FM	VALPARAÍSO	GO	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO PRINCIPAL FM LTDA.
067	FM	VALPARAÍSO	GO	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA MÓDULO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ANEXO II - RECURSO NÃO CONHECIDO

CONCORRÊNCIA Nº 47 - SFO/MC	SERV. CO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA:
067	FM	VALPARAÍSO	GO	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	MIX RADIOFUSÃO LTDA.

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos por licitantes das Concorrências nº 122, 123, 125, 126, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 141, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160 e 161/97-SSR/MC, elaborados pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria nº 136, de 24 de abril de 2000, conforme relação em anexo, os quais adoto como motivação e fundamentação deste, homologo as decisões da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações, em questão decorreram da estrita observância às condições estabelecidas nos respectivos Editais, em cumprimento à legislação vigente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

23 12 010
CONFIRME COM O ORIGINAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

152
Jug

ANEXO I

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 491 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
125	FM	ARACATI	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	REDE UNIAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA.
125	FM	ITAPIPOCA	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	LIMOEIRO DO NORTE	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	MORADA NOVA	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	SOBRAL	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
125	FM	TABULEIRO DO NORTE	CE	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA
131	FM	GOIANIA	GO	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
131	FM	JATAI	GO	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
135	FM	MANTENA	MG	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME
135	FM	MONTA CARMELO	MG	RADIO CULTURA FM DE MONTE CARMELO LTDA.
138	OM	CAMPO GRANDE	MS	REDE DE RADIODIFUSAO UNIDERP LTDA.
141	FM	PARAUPEBAS	PA	GUARIBA COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA.
144	TV	JOÃO PESSOA	PB	RADIO E TELEVISAO PARAIBANA LTDA.
151	FM	ITAPERUNA	RJ	JOSÉ LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR
151	FM	RIO DAS OSTRAS	RJ	JOSÉ LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR
151	FM	TERESOPOLIS	RJ	JOSÉ LUIS RODRIGUES MARTINEZ JUNIOR
152	FM	MOSSORO	RN	ABOLICA FM LTDA
161	FM	BAURUR	SP	DOMUS EDUCANDI FM LTDA.

ANEXO II

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

CONCORRÊNCIA Nº 491 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
122	FM	MACAPÁ	AP	RADIO MARCO ZERO LTDA.	EXCELSIOR ADMINISTRADORA DE SERVIÇO LTDA.
123	FM	ITAMARAJU	BA	RADIO ITABRASIL FM LTDA.	REDE DE COMUNICAÇÕES VALE DO OURO
125	FM	FORTALEZA	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO FM BEIRA RIO LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO SOL MAIOR LTDA.
125	FM	FORTALEZA	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.
125	FM	LIMOEIRO DO NORTE	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.
125	FM	LIMOEIRO DO NORTE	CE	RADIO FM IGUAU LTDA.	RADIO FM BEIRA RIO LTDA.
125	FM	SOBRAL	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.
125	FM	SOBRAL	CE	RADIO FM IGUAU LTDA.	RADIO FM BEIRA RIO LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	SISTEMA COMERCIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	RADIO E TELEVISAO NORDESTINA LTDA.	RADIO COSTA DO SOL LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	OTF - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	ELO COMUNICAÇÃO LTDA.
126	TV	JUAZEIRO DO NORTE	CE	TV JUAZEIRO DO NORTE LTDA.	RADIO COSTA DO SOL LTDA.
126	TV	SOBRAL	CE	TV SOBRAL LTDA.	OTF - ORGANIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.	RADIO FONTAL DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	ACREUNA	GO	RADIO CANADA FM LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO CIDADE FM DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO SELVAGEM FM LTDA.
131	FM	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	GOIANIA E JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TELEVISAO DI ROMA LTDA.
131	FM	GOIANIA E JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO BOA VISTA FM LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA SUL DE RADIODIFUSAO LTDA.
131	FM	JARAGUA	GO	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	RADIO BOA VISTA FM LTDA.
131	FM	JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
131	FM	JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
131	FM	JATAI	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO VALE DO RIO CLARO FM LTDA.
132	TV	GOIANIA	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO LTDA.	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

132	TV	GOIANIA	GO	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	AGENCIA BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA.
132	OM	URUAÇU	GO	AGENCIA BRASIL DE RADIODIFUSAO	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
133	FM	CAXIAS	MA	RADIO FORTALEZA FM BAURUR LTDA.	VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.
133	FM	LIMA CAMPOS	MA	RADIO FORTALEZA FM BAURUR LTDA.	VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA.
135	FM	ARCOS	MG	PONTO E VIRGULA FM LTDA.	SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
135	FM	ARCOS	MG	RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.	SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
135	FM	ARCOS	MG	RADIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.	PRESEÇA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
135	FM	MONTE CARMELO	MG	RADIO MONTE CARMELO LTDA.	TELEVISAO CIDADE DO VALE DO AÇO LTDA.
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	TV VALE DO AÇO LTDA.	RADIO E TV SERRA AZUL DO VALE LTDA.
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	TV VALE DO AÇO LTDA.	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
141	FM	BELEN	PA	MANSUR PROPAGANDA LTDA.	G. C. COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSAO S/C LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM STEREO VALE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO TESOURO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BASE RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	ARAPONGAS	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	RADIO ALIANÇA BRASIL AM LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BASE RADIODIFUSAO LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	CATUAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO UNIVERSO FM LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO NOTICIA FM LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TELEVISAO LITORAL DO PARANA LTDA.
149	OM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
149	FM	CAMBE	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BASE RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO E TELEVISAO ROTONER LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TELEVISAO LITORAL DO PARANA LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	BARROS RADIODIFUSAO LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	COLUMBIA TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	RADIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
149	FM	MARINGA	PR	TORINO RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
150	OM	CURITIBA	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TV ROTONER LTDA.
150	OM	CURITIBA	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TV ROTONER LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	INDEPENDENCIA FM DE SARANDI LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	SESAL COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSAO SARAN LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	RADIO NORTE NOVO LTDA.
150	OM	SARANDI	PR	RADIO LIRIO DO NORTE LTDA.	RADIO AM BANDA 1 LTDA.
150	OM	TELENACO BORBA	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	RADIO E TV ROTONER LTDA.
150	OM	TELENACO BORBA	PR	GENOVA EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSAO CIDADE DO PAPEL LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 / 12 / 010

D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23 / 12 / 2010

154
Juga

159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	TV CENTENÁRIO LTDA.
159	FM	JOINVILLE	SC	TELEVISÃO BLUMENAU LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA.
160	OM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	ORGANIZAÇÃO SO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO O GURI AM LTDA.
160	OM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	RÁDIO POPULAR LTDA.	RÁDIO O GURI AM LTDA.
160	OM	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	RÁDIO POPULAR LTDA.	ORGANIZAÇÕES SO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	ATIBAIA	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO FM STEREO DE CAMPINAS LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO SAMAMBAIA FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO G. G. FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO SÁBIA FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	EBR EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
161	FM	BAURU	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO FM FOLHA VERDE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.
161	FM	BAURU	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	CENTRO OESTE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO FM STEREO DE CAMPINAS LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	CENTRO OESTE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO G. G. FM LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	ALTA VISTA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
161	FM	CAMPINAS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	IPAÚCU	SP	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	IPAÚCU	SP	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	RÁDIO FM MAE TERRA LTDA.
161	FM	IPAÚCU	SP	RÁDIO FORTALEZA FM BAURU LTDA.	SISTEMA AMPLITUDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FLASH FM RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO FM FOLHA VERDE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MGN MÚSICA GOSPEL E NOTÍCIAS LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO FM STEREO DE CAMPINAS LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	CENTRO OESTE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	RÁDIO G. G. FM LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	SISTEMA UNIFICADO DE RÁDIO LTDA.	FURTADO DE FREITAS E FREITAS S/C LTDA.
161	FM	MOGI DAS CRUZES	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RENOVO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SANTORINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	SISTEMA CONTINENTAL DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.
161	FM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO FM FOLHA VERDE DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.

161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO CRISTINA LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO FM MAE TERRA LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA.
161	FM	VALINHOS	SP	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	ALTA VISTA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

ANEXO III - RECURSOS NÃO CONHECIDOS

CONCORRÊNCIA Nº 497 SP/00	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA :
136	TV	CORONEL FABRICIANO	MG	EG - TV LTDA.	A PRÓPRIA INABILITAÇÃO
131	FM	GOIÂNIA	GO	AGÊNCIA BRASIL DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.	A HABILITAÇÃO DE BELLA RÁDIO DIFUSÃO LTDA.
145	FM	CARUARU	PE	RÁDIO VIDA LTDA.	A HABILITAÇÃO DE SISTEMA AGRESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

(Of. nº 180/2000)

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JUNHO DE 2000

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 4, de 8 de junho de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o art. 84, § 5º da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999.

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO		RS 1.000
		MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR	
44.101 - ADM. DIRETA			1.141.959			1.141.959
18.541.0502.2931.0001.9999	AMAZÔNIA "SOLIDÁRIA" - APOIO AS COMUNIDADES EXTRATIVISTAS DA AMAZÔNIA	3350	95.000	3340	95.000	95.000
18.544.0497.2939.0001.9999	COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍBRIDOS	3390	400.000	3372	400.000	400.000
18.691.0501.1976.0001.9999	ESTUDOS SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE O MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	3390	129.400	3350	129.400	129.400
18.541.0502.2940.0001.9999	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO NA AMAZÔNIA	3340	297.639	3372	297.639	297.639
18.541.0502.3043.0001.9999	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS NA AMAZÔNIA	3340	194.900	3372	194.900	194.900
18.127.0512.5444.0001.9999	DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PARA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO NACIONAL	3390	25.000	3372	25.000	25.000
44.901 - FINA			505.000			505.000
18.541.0508.2958.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA FLORA E FAUNA		351.000		351.000	351.000
		3340	45.000	3350	45.000	45.000
		4440	250.000	4430	250.000	250.000
		3340	10.000	3330	10.000	10.000
		4440	46.000	4430	46.000	46.000
18.541.0052.2963.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3340	20.000	3350	20.000	20.000
			45.000		45.000	45.000
18.541.0505.2954.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO FLORESTAL	4440	35.000	4430	35.000	35.000
		4440	10.000	4430	10.000	10.000
18.541.0499.2550.0001.2464	FOMENTO A GESTÃO INTEGRADA DE ÁREAS PROTEGIDAS		89.200		89.200	89.200
		3350	63.000	3350	63.000	63.000
		3340	26.000	3350	26.000	26.000
			1.646.959			1.646.959

RETIFICAÇÃO

No quadro anexo à Portaria nº 31, de 08 de junho de 2000, que altera modalidades de aplicação de recursos orçamentários, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2000, seção 1, página 82, onde se lê:

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO		RS 1.000
		MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR	
44.901 - FINA			2.452.347			2.452.347
18.544.0516.2960.0001.2464	FOMENTO A PROJETOS DE ORDENAMENTO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	4490	74.580	4490	74.580	74.580

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

• DE ACORDO COM OS ANEXOS IV, VI E VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Proposta preenchida com tempo total diário de funcionamento da emissora (subitem 6.1.1) e tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens, 6.1.2Pg. 02

Proposta preenchida com tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens 6.1.3 e 6.1.4.....Pg.03

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.5 e 6.1.6.....Pg.04

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.7 e 6.2.....Pg.05

Anexo VI , conforme subitem 6.1.7.....Pg.06

Cronograma simplificado de instalação Pg. 07

000155

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/12/2011

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. CGC/MF: 01.766.744 / 0001-84

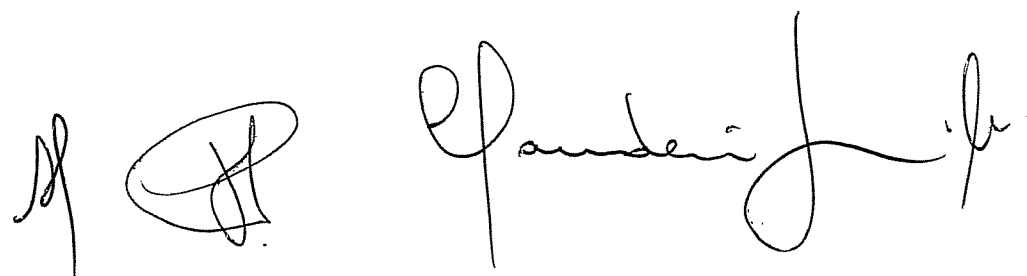
Data: 17/03/98. Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC Localidade: Arcos UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos. (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COPIA COM O ORIGINAL
 EM 23/02/00



000156

3. Serviço Noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 23/12/04

23/12/04

[Handwritten signatures and initials]

000157

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE) MESES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/2010

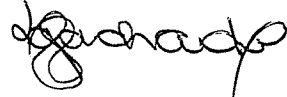
[Handwritten signatures]

000158

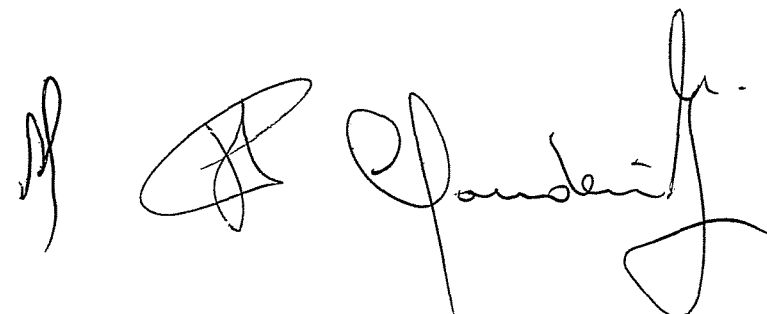
7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto desde Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de Serviço	Quantidade de Serviço
A proponente, seus sócios e dirigentes não exploram nenhum dos serviços relacionados no ANEXO VI.					

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
Valdilene Gonçalves Machado Silva	278.900.236-34	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.2010



000159

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS – (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

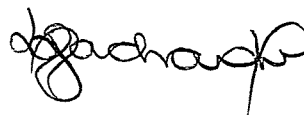
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens(Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH , Radiocomunicação Aeronáutica e Rádiochamada.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Rádiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

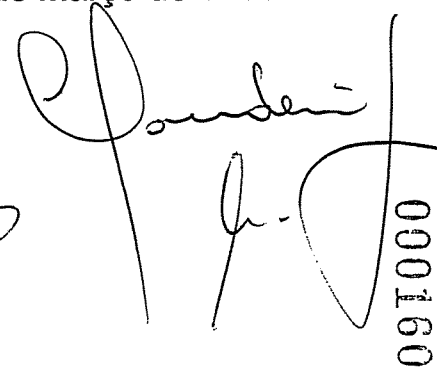
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.17))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE
A proponente ou seus sócios não possuem outorgas dos serviços acima mencionados			

Divinópolis, 17 de Março de 1998.



VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
DIRETORA GERENTE
CPF:278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/03/2010

000160

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (SUBITEM 6.1.6)

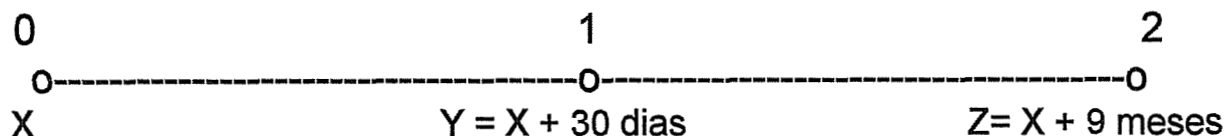
Edital de Concorrência: nº 135-97 SSR/MC

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

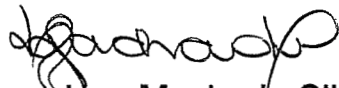
Localidade: Arcos UF: MG

Prazos a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

- 1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y)
- 2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z)



Divinópolis (MG), 17 de Março de 1998


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMPROVAÇÃO COM O ORIGINAL
 EM 23/12/00

000161

PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

• DE ACORDO COM OS ANEXOS IV,VI E VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Proposta preenchida com tempo total diário de funcionamento da emissora (subitem 6.1.1) e tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens, 6.1.2Pg. 02

Proposta preenchida com tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens 6.1.3 e 6.1.4.....Pg.03

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.5 e 6.1.6.....Pg.04

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.7 e 6.2.....Pg.05

Anexo VI , conforme subitem 6.1.7.....Pg.06

Cronograma simplificado de instalação Pg. 07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
UNIDADE COM O ORIGINAL
EM 23/12/2010

000162

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. CGC/MF: 01.766.744 / 0001-84
Data: 17/03/98. Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC Localidade: Carmo da Cachoeira UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos. (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPETE COM O ORIGINAL

EM

23/12/010

000163

3. Serviço Noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

EM 23/12/2010
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA ORIGINAL

000164

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE) MESES

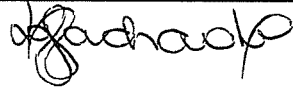
EM 23/12/01
SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COPIA ORIGINAL

000165

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto desde Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de Serviço	Quantidade de Serviço
A proponente, seus sócios e dirigentes não exploram nenhum dos serviços relacionados no ANEXO VI.					

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
Valdilene Gonçalves Machado Silva	278.900.236-34	

EM 23/12/2012
SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
8

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS – (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

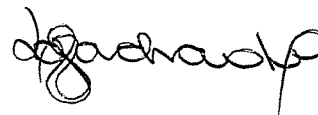
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens(Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH , Radiocomunicação Aeronáutica e Rádiochamada.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Radiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

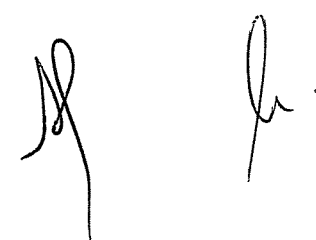
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.17))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE
A proponente ou seus sócios não possuem outorgas dos serviços acima mencionados			

Divinópolis, 17 de Março de 1998.



VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
DIRETORA GERENTE
CPF:278.900.236-34

EM 23/12/00
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



000167

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (SUBITEM 6.1.6)

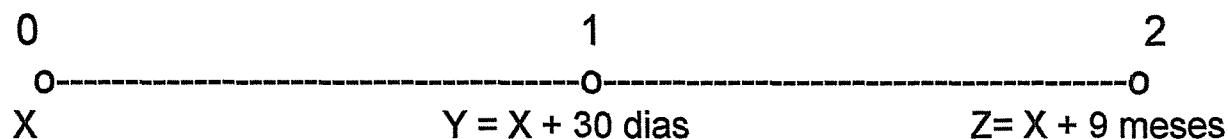
Edital de Concorrência: nº 135-97 SSR/MC

Serviço: Rádiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Localidade: Carmo da Cachoeira UF: MG

Prazos a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

- 1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y)
- 2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z)



Divinópolis (MG), 17 de Março de 1998

Valdilene Gonçalves Machado Silva

CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 EM 23/12/01 O/10
 CONFERE COM O ORIGINAL

PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

• DE ACORDO COM OS ANEXOS IV,VI E VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Proposta preenchida com tempo total diário de funcionamento da emissora (subitem 6.1.1) e tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens, 6.1.2Pg. 02

Proposta preenchida com tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens 6.1.3 e 6.1.4.....Pg.03

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.5 e 6.1.6.....Pg.04

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.7 e 6.2.....Pg.05

Anexo VI , conforme subitem 6.1.7.....Pg.06

Cronograma simplificado de instalação Pg. 07

EM 23/12/06
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL

000169

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. CGC/MF: 01.766.744 / 0001-84

Data: 17/03/98. Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC Localidade: Mantena UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos. (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

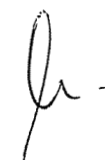
PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/98

7



000170

3. Serviço Noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONTÉM O ORIGINAL

EM 23/12/2010

2

AS

AS

h

000171

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE) MESES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/2010

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

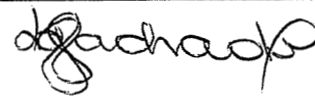
[Handwritten signature]

000172

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto desde Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de Serviço	Quantidade de Serviço
A proponente, seus sócios e dirigentes não exploram nenhum dos serviços relacionados no ANEXO VI.					

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
Valdilene Gonçalves Machado Silva	278.900.236-34	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA COM O ORIGINAL

EM

23/12/2016







000173

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS – (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

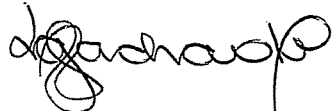
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens(Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH , Radiocomunicação Aeronáutica e Rádiochamada.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Rádiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.17))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE
A proponente ou seus sócios não possuem outorgas dos serviços acima mencionados			

Divinópolis, 17 de Março de 1998.


VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
 DIRETORA GERENTE
 CPF:278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.98

000174

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(SUBITEM 6.1.6)**

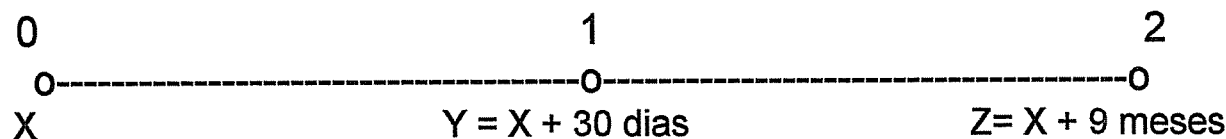
Edital de Concorrência: nº 135-97 SSR/MC

Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Localidade: Mantena UF: MG

Prazos a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

- 1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y)
- 2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z)



Divinópolis (MG), 17 de Março de 1998

Richard

Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/1/80

000-1

PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

• DE ACORDO COM OS ANEXOS IV,VI E VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Proposta preenchida com tempo total diário de funcionamento da emissora (subitem 6.1.1) e tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens, 6.1.2Pg. 02

Proposta preenchida com tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens 6.1.3 e 6.1.4.....Pg.03

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.5 e 6.1.6.....Pg.04

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.7 e 6.2.....Pg.05

Anexo VI , conforme subitem 6.1.7.....Pg.06

Diagrama simplificado de instalação Pg. 07

EM 23/06/2015
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

000176

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. CGC/MF: 01.766.744 / 0001-84

Data: 17/03/98. Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC Localidade: Monte Azul UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos. (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL

EM

23/03/98

0001777

3. Serviço Noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%



4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%



000178

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 23/12/2016
DRE

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE) MESES

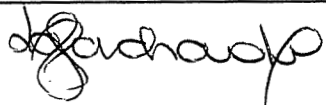
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 23/12/010

000179

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto desde Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de Serviço	Quantidade de Serviço
A proponente, seus sócios e dirigentes não exploram nenhum dos serviços relacionados no ANEXO VI.					

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
Valdilene Gonçalves Machado Silva	278.900.236-34	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/04

000180

QUANTIDADE DE OUTORGAS – (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

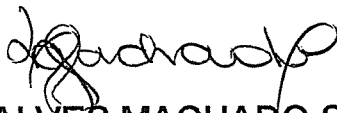
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens(Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH , Radiocomunicação Aeronáutica e Rádiochamada.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Radiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.17)	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE
A proponente ou seus sócios não possuem outorgas dos serviços acima mencionados			

Divinópolis, 17 de Março de 1998.


 VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
 DIRETORA GERENTE
 CPF:278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 EM 23/12/06

000181

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(SUBITEM 6.1.6)**

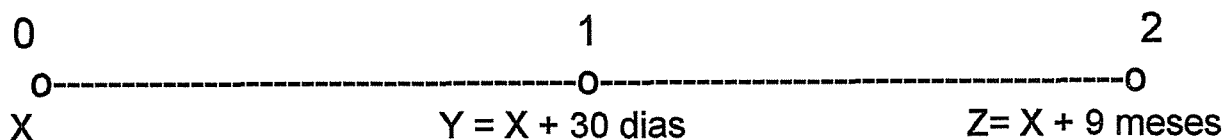
Edital de Concorrência: nº 135-97 SSR/MC

Serviço: Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Localidade: Monte Azul UF: MG

Prazos a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

- 1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y)
- 2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z)



Divinópolis (MG), 17 de Março de 1998

Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/03/98

PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

• DE ACORDO COM OS ANEXOS IV,VI E VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Proposta preenchida com tempo total diário de funcionamento da emissora (subitem 6.1.1) e tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens, 6.1.2Pg. 02

Proposta preenchida com tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens 6.1.3 e 6.1.4.....Pg.03

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.5 e 6.1.6.....Pg.04

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.7 e 6.2.....Pg.05

Anexo VI , conforme subitem 6.1.7.....Pg.06

Cronograma simplificado de instalação Pg. 07

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. CGC/MF: 01.766.744 / 0001-84
 Data: 17/03/98. Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC Localidade: Monte Carmelo UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos. (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/12/98

000184

3. Serviço Noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/2010

000185

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE) MESES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL

EM

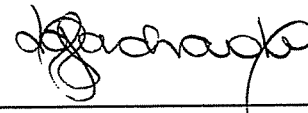
23/12/2010

000136

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

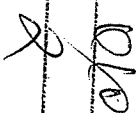
Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto desde Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de Serviço	Quantidade de Serviço
A proponente, seus sócios e dirigentes não exploram nenhum dos serviços relacionados no ANEXO VI.					

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
Valdilene Gonçalves Machado Silva	278.900.236-34	

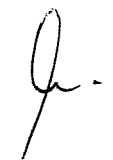
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTERNE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2010













000187

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS – (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

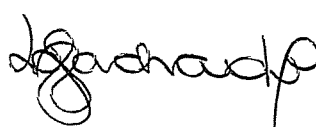
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens(Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH , Radiocomunicação Aeronáutica e Rádiochamada.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Rádiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.17))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE
A proponente ou seus sócios não possuem outorgas dos serviços acima mencionados			

Divinópolis, 17 de Março de 1998.


VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
 DIRETORA GERENTE
 CPF:278.900.236-34

EM 23/12/98
 OLE
 SERVICIO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERIR COM O ORIGINAL

000188

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (SUBITEM 6.1.6)

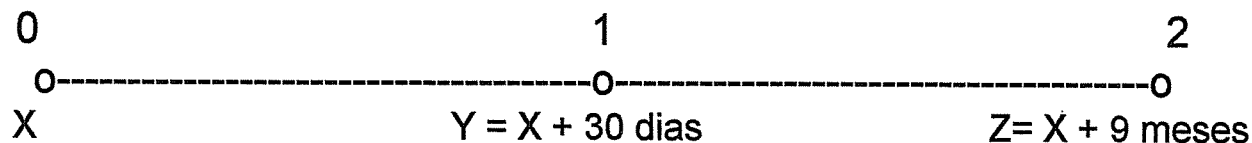
Edital de Concorrência: nº 135-97 SSR/MC

Serviço: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Localidade: Monte Carmelo UF: MG

Prazos a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

- 1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y)
- 2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z)



Divinópolis (MG), 17 de Março de 1998

Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

000139

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/06

PROPOSTA TÉCNICA

ÍNDICE

• DE ACORDO COM OS ANEXOS IV,VI E VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Proposta preenchida com tempo total diário de funcionamento da emissora (subitem 6.1.1) e tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens, 6.1.2Pg. 02

Proposta preenchida com tempo (em minutos e percentual) de programas relativos aos subitens 6.1.3 e 6.1.4.....Pg.03

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.5 e 6.1.6.....Pg.04

Proposta preenchida relativa aos subitens 6.1.7 e 6.2.....Pg.05

Anexo VI , conforme subitem 6.1.7.....Pg.06

Cronograma simplificado de instalação Pg. 07

EM 23/12/06
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

000190

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda. CGC/MF: 01.766.744 / 0001-84

Data: 17/03/98. Edital da Concorrência nº 135/97-SSR/MC Localidade: Patos de Minas UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 minutos. (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COMO ORIGINAL
 23/12/98

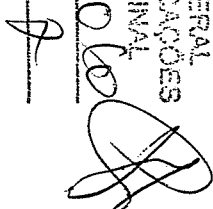
000191

3. Serviço Noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	75 MINUTOS	5,2%

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

EM 23/12/2010
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONTÉM O ORIGINAL





000192

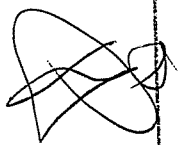
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga(Relativo ao subitem 6.1.5)

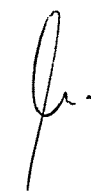
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	30 MINUTOS	2,08%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	9 (NOVE) MESES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23/12/2016



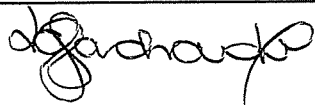


000193

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto desde Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão Social proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de Serviço	Quantidade de Serviço
A proponente, seus sócios e dirigentes não exploram nenhum dos serviços relacionados no ANEXO VI.					

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
Valdilene Gonçalves Machado Silva	278.900.236-34	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
22/12/2016

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS – (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

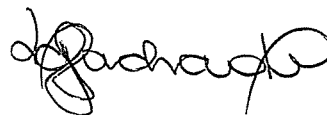
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens(Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH , Radiocomunicação Aeronáutica e Rádiochamada.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

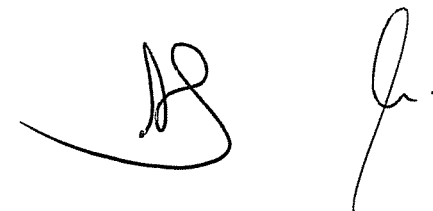
- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Rádiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.17))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE
A proponente ou seus sócios não possuem outorgas dos serviços acima mencionados			

Divinópolis, 17 de Março de 1998.



VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA
DIRETORA GERENTE
CPF:278.900.236-34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CÓPIA COM O ORIGINAL
EM 23/12/08

000195

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
(SUBITEM 6.1.6)**

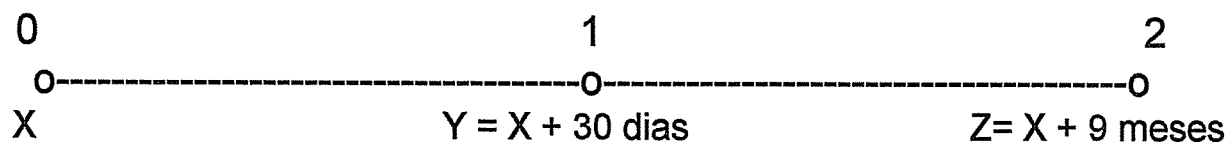
Edital de Concorrência: nº 135-97 SSR/MC

Serviço: Rádiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Localidade: Patos de Minas UF: MG

Prazos a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

- 1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y)
- 2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z)



Divinópolis (MG), 17 de Março de 1998

Gachauk

Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF : 278.900.236-34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

SE VIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº 135 E 136/97- SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: _____

DATA: 01/08/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA, ONDAS MÉDIAS E TV

LOCALIDADE: ARCOS, CARMO DA CACHOEIRA, ITAPAGIPE, MANTENA, MONTE AZUL, MONTE CARMELO, PATOS DE MINAS, PEDRA AZUL, UBERABA, CORONEL FABRICIANO E UBERLÂNDIA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
PROSENÇA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Paulo ROBERTO DE OLIVEIRA	<i>Paulo Roberto de Oliveira</i>	<i>[Rubrica]</i>	M-6.464-318	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES REGIONAIS JURAMIGOMATIVES LIMA 214 C FM LTDA	JURAMIGOMATIVES LIMA	<i>Juramigomatives Lima</i>	<i>[Rubrica]</i>	10488334 SSP-SP.	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Radio Difusora Phoenix S/C Ltda	DACIO GONCALVES PEREIRA	<i>Dacio Gonçalves Pereira</i>	<i>[Rubrica]</i>	4-224.867	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
TV MINAS LEITE S/C LTDA.	JUSSARA SANT'ANNA BELO	<i>Jussara Belo</i>	<i>[Rubrica]</i>	4-1274 417 SSP/MG	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio e TV Serra Azul de Vale Belo	PABLO ROQUE VILLARINO	<i>Pablo Roque Villarino</i>	<i>[Rubrica]</i>	M-4.528 563 SSP/MG	Sócio/Acionista (X) Procurador ()

000197

SE VIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CONCORRÊNCIA Nº 135 E 136/97- SSR/MC
 01/08/2000

Continuação da	Lista de presença das	Proponentes	Edital: Nº135	E 136 /	97-SSR/MC
Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
TV VALE DO AÇO LTDA	TEREZINHA DO CARMO SCHWENCK	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M-1023816 SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Cultura FM DE MONTE CARMELO LTDA	WASHINGTON ROCHA MENDES	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	1015296 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Centro Educacional CEM Santos Lalta	Jose de Oliveira Junior	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	M.5 746341	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
TRANSPORTES E PUBLICIDADES M E O LTDA	CLAUGENIA JOSE DE MELO	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	MG-3.835018	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 EM 23/12/2017
 CONFERIDO COMO ORIGINAL

[Assinatura]

000198



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº135 e 136/97-SSR – SSR/MC
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA: _____

DATA: 01/08/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA, ONDAS MÉDIAS E TV

LOCALIDADE: ARCOS, CARMO DA CACHOEIRA, ITAPAGIPE, MANTENA, MONTE AZUL, MONTE CARMELO, PATOS DE MINAS, PEDRA AZUL, UBERABA, CORONEL FABRICIANO E UBERABA/MG.

[illegible]

Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS
 TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº135/97-SSR/MC
 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA E ONDAS
 MÉDIAS PARA AS LOCALIDADES DE ARCOS, CARMO DA CACHOEIRA, ITAPAGIPE,
 MANTENA, MONTE AZUL, MONTE CARMELO, PATOS DE MINAS, PEDRA AZUL E
 UBERABA/MG.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2000, às 10:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, 1778 – Belo Horizonte MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº2, de 01 de junho de 2000, com a participação de seu Presidente, Luiz Carlos dos Reis Gomes e de seus membros, César Coelho Guimarães, Lourdecy Salgado Perin e Dhanya Fátima Gondin Oliveira. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas no Edital nº 135/97-SFO/MC, para as localidades de Arcos, Carmo da Cachoeira, Itapagipe, Mantena, Monte Azul, Monte Carmelo, Patos de Minas, Pedra Azul e Uberaba/MG, processando os trabalhos na sequência seguinte:

1) as empresas que terão seus invólucros das Propostas Técnicas abertos pela Comissão para a localidade de (ARCOS - FM) são as seguintes: RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, TRANSPORTE E PUBLICIDADE M & O LTDA, SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA, PONTO E VÍRGULA FM LTDA, RÁDIO IPÊ LTDA E RÁDIO NOSSA SRA DO CARMO FM LTDA; (CARMO DA CACHOEIRA - FM), RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA, RÁDIO CARMO DA CACHOEIRA LTDA; (ITAPAGIPE - FM/OM), SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES REGIONAIS JURANI GONÇALVES LIMA FM-214 C LTDA; (MANTENA-FM), TV NORTE LTDA, S.M. COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO MANTENA FM LTDA, EG-TV LTDA, SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA; (MONTE AZUL-FM), RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA; (MONTE CARMELO), RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, RÁDIO MONTE CARMELO FM LTDA, RÁDIO CULTURA DE MONTE CARMELO LTDA, PRESENÇA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA; (PATOS DE MINAS), RÁDIO FM PATOS DE MINAS LTDA, MATA DA CORDA COMUNICAÇÕES LTDA, SISTEMA L.S DE COMUNICAÇÃO LTDA, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA, RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA; (PEDRA AZUL-FM), SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA E (UBERABA-OM), RÁDIO DIFUSORA PHOENIX S/C LTDA, MCC-PARTICIPAÇÕES LTDA, SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES REGIONAIS JURANI GONÇALVES LIMA FM-214-C LTDA; (2) apresentação aos representantes das proponentes presente à reunião dos invólucros contendo as Propostas Técnicas intactos; 3) abertura pela comissão dos invólucros contendo as

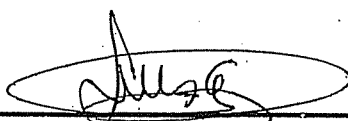
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
 EM 23/08/2000

[Assinatura]

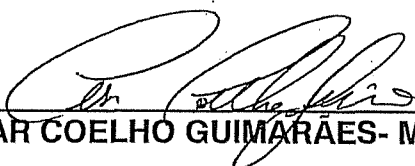
[Assinatura]

Propostas Técnicas das proponentes habilitadas; 4) rubrica dos documentos referentes as Propostas Técnicas pelos membros da comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes, ou procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquela localidade de execução do serviço, presente à reunião; 5) A Empresa Sociedade de Comunicações Regionais Jurani Gonçalves Lima, FM 214-C Ltda, faz constar em ata, em anexo, sobre informações dada por Brasília, referente ao resultado de recurso que Habilitou a empresa Sistema Maia de Comunicação LTDA. Foi declarada, pelo Sr. Presidente da Comissão, a finalização dos trabalhos da presente reunião, às 12:00 hs. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Âmbito Estadual e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos, abaixo nominados.

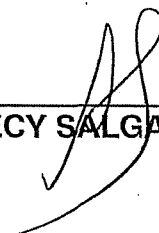
**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA DELEGACIA DO MC
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**



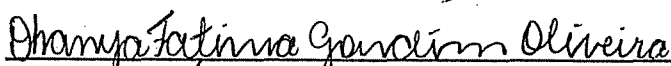
LUIZ CARLOS DOS REIS GOMES- PRESIDENTE



CÉSAR COELHO GUIMARÃES- MEMBRO



LOURDECY SALGADO PERIN- MEMBRO



DHANYA FÁTIMA GONDIN OLIVEIRA-MEMBRO

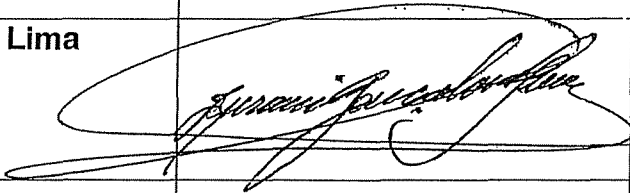
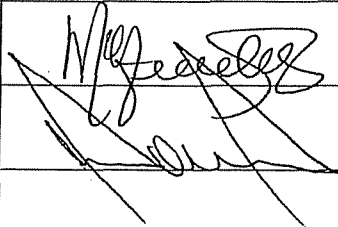
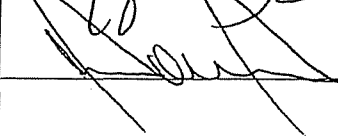
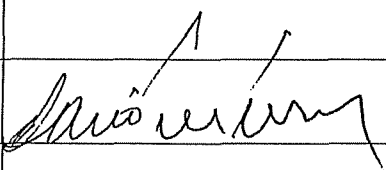
PROPONENTES:

Empresa	Representante	Assinatura
RBC-Rede Brasileira de Comunicação Ltda.		
Transporte e Publicidade M & O LTDA	Claudenir José de Melo	
Sistema Arcos de Comunicação FM LTDA		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 23.12.10
Ponto e Vírgula FM LTDA		
Rádio Ipê LTDA		
Rádio Nossa SRA do Carmo FM LTDA		







Sistema Santamariense de Comunicação LTDA		
Sistema de Comunicação Vale Verde LTDA		
Rádio Carmo da Cachoeira LTDA		
Sistema Maia de Comunicação LTDA		
Sociedade de Comunicações Regionais Jurani Gonçalves Lima FM-214-C LTDA	Jurani Gonçalves Lima	
TV Norte LTDA		
Rádio Mantena FM LTDA		
S.M. Comunicação LTDA		
EG-TV LTDA		
Rádio Monte Carmelo FM LTDA		
Rádio Cultura de Monte Carmelo LTDA	Washington Rocha Mendes	
Presença Sistema de Comunicação LTDA	Paulo Roberto de Oliveira	
Rádio FM Patos de Minas LTDA		
Mata da Corda Comunicações LTDA		
Sistema L.S de Comunicação LTDA		
Rádio Difusora Phoenix S/C LTDA	Dácio Gonçalves Pereira	
MCC-Participações LTDA		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/12/2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 135 E 136/97 – SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

FOLHA: 01

DATA: 01/08/98

SERVIÇO: Fm 20M

LOCALIDADE: STAPAGIRE-MG.

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Sociedade de Comunicações Regionais JYRAIRI GOMES LIMA, Fm 214 LTDA	01.439638/0001-01	JURAMI GOMES ALVES LIMA	341.138.278.72	10488334 SSP - SP		Sócio/Acionista (X) Procurador ()

ROPOE CONSTAR EM ATA: CONFORME PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE NOVENBR
DE 1999 FOI A ÚNICA HABILITADA. E CONFORME INFORMAÇÃO OBTI
DA PELO TELEFONE, DE BRASÍLIA DO MINISTÉRIO DAS COMU-
NICAÇÕES E PELO FUNCIONÁRIO GERALDO O RECURSO DA CONCOR-
RENTE FOI INDEFERIDO EM 13/07/2000. E, AQUI NO PROCESSO SÓ
CONSTA INFORMAÇÕES ATÉ DIA, 10/07/2000. SOLICITO VERIFICAR UMA
VEZ QUE NÃO MAIS TEMPO HABIL PARA RECURSO DA FASE ANTERIOR
INDEFERIDA, INABILITADA A FIRMA CONCORRENTE PARA STAPAGIRE-MG.
PORTANTO A NOSSA É CANDIDATA ÚNICA

- BSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

000203

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 50 folhas que numerei, em continuação, do número 154 até o número 204.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2000.



Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.00


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 12 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 0204 .

Nº desta folha : 0205 .

Nºs das demais folhas juntadas : 0206 a 0217 .

Brasília, 14 de Outubro de 2000.


p/Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SFO/MC

LOCALIDADE: PATOS DE MINAS ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) RÁDIO FM PATOS DE MINAS LTDA., MATA DA CORDA COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA L.S. DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA. e RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de PATOS DE MINAS/MG; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARÉS
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00



Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84
Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Concorrência: 135/1.997 Localidade: Patos de Minas UF: MG
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

2,373

(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados :

10,000

(10.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

49,000

DESCCLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Vicê-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

D.O.U. 0208
12-06-03

CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SFO/MC

LOCALIDADE: ARCOS ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) RÁDIO IPÊ LTDA., PONTO E VÍRGULA FM LTDA., SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA., TRANSPORTES E PUBLICIDADES M&O LTDA. e RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de ARCOS/MG; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23 / 12 / 00



JA

Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84

Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Concorrência: 135/1.997 Localidade: Arcos UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

2,373

(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados :

10,000

(10.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

49,000

DESCCLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23.12.010

CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SFO/MC

LOCALIDADE CARMO DA CACHOEIRA ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) RÁDIO CARMO DA CACHOEIRA LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA., RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de CARMO DA CACHOEIRA/MG; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

0211
H

Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84

Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Concorrência: 135/1.997 Localidade: Carmo da Cachoeira UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

2,373

(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados :

10,000

(10.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

49,000

DESCCLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

0219
A

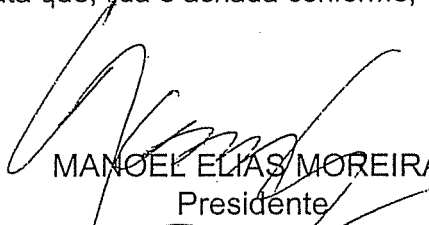
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

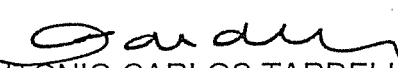
CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SFO/MC

LOCALIDADE: MANTENA ESTADO: MG

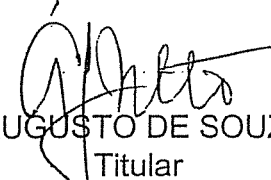
ATA DE REUNIÃO

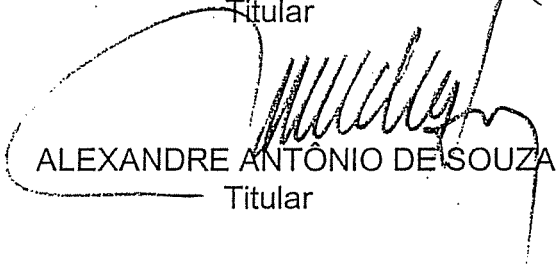
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) EG TV LTDA., RÁDIO MANTENA FM LTDA., SM COMUNICAÇÕES LTDA., TV NORTE LTDA., RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA e SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de MANTENA/MG; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00
2



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84

Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Concorrência: 135/1.997 Localidade: Mantena UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora (T1+T2+T3+T4):

(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:

(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados:

(10.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT):

	2,373
	32,000
	10,000
	49,000
	DESCCLASSIFICADA

Observações:

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Jose Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antonio Carlos Tardelli
Vice-Presidente

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Alvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/01

0214
JA

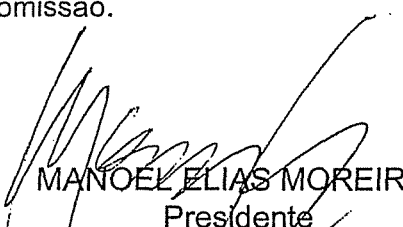
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SFO/MC

LOCALIDADE MONTE AZUL ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO

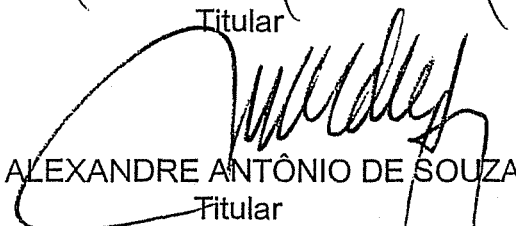
Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de MONTE AZUL/MG; **b).** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

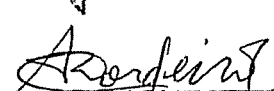

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00
2



HA

Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84
Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Concorrência: 135/1997 Localidade: Monte Azul UF: MG
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

2.373

(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32.000

(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados :

10.000

(10.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

49.000

DESCCLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/10

0216
H

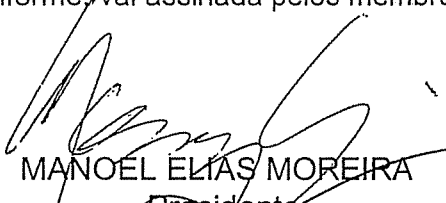
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

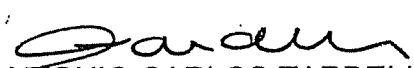
CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SFO/MC

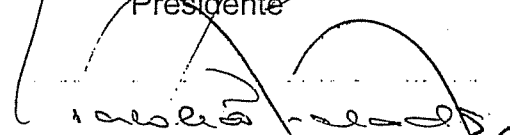
LOCALIDADE: MONTE CARMELO ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO

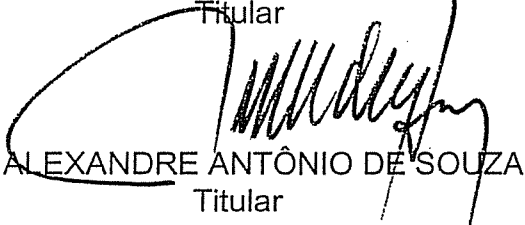
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) elaborar análise do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** da(s) Proponente(s) PRESENÇA - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO MONTE CARMELO FM LTDA., RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO CULTURA FM DE MONTE CARMELO LTDA., relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de MONTE CARMELO/MG; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura do documento denominado **Resultado da Análise Técnica** e sua aprovação por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

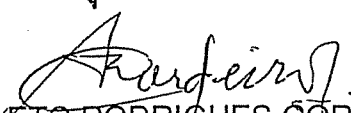

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/00
A



Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo:	53710.000228/98	CNPJ:	01.766.744/0001-84
Razão Social:	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	135/1.997	Localidade:	Monte Carmelo UF: MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação :

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

(10.1.1.5) Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

(10.1.1.6) Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados :

(10.1.3) Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

2,373
32,000
10,000
49,000
DESCCLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli
Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MG
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

218

PROTÓCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia da Minas Gerais
Recebi o Original
Em 25/10/2000
Assinatura: [assinatura]

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) GILBERTO COIMBRA

portador (a) do documento de identidade Nº M-1.311.693 expedido pelo (a) SSP
do Estado de MG, vem solicitar cópias reprográficas do(s)
documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 135 /97-SSR/MC, para o Serviço de
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
	Início (A)	Fim (B)	
1. RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	0088	0217	0129
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			129

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,10 por cópia e o total geral de
cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ 12,90 (DOZE REAIS E
NOVENTA CENTAVOS), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	3602-1	170500-8	41000300001003-4 - Pagamento de Editais

Local/UF B. HORIZONTE - MG, 25 / 10 / 2000 Gilberto Coimbra
assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	nome do recebedor: <u>ANTONIO SAUTIEL PRATIANO</u>
		assinatura do recebedor: [assinatura]
	<u>26</u> / <u>10</u> / 2000	documento de identidade Nº: <u>M. 795553</u>
		Órgão expedidor/UF <u>SSP MG</u> SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 2000
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MG
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE VISTA

PROTOCOLADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia da Minas Gerais
Recebi o Original
26/09/2000
Assinatura: [assinatura]

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA

portador (a) do documento de identidade Nº 23506787-8 expedido pelo (a) SSP
do Estado de SÃO PAULO, vem solicitar vista do(s) documento(s)
referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 135/97 SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão,
conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	() SIM (X) NÃO
------------------------------------	-----------------

Nome do(s) Proponente(s) ou Nº do(s) Processo(s) Específico(s):

- 1) TODOS OS PROCESSOS DOS LICITANTES CONCORREN-
- 2) TKS PARA AS CIDADES DE CAMO DA CAHOEIRA,
- 3) MANTENA, MONTA CARMELO E PATOS DE MINAS.
- 4) Nºs 53710.000207/98 - 53710.000224/98 - 53710.
- 5) 000228/98 (ESTE PROCESSO NÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA
- 6) VISTAS) - 53710.000209/98 - 53710.000211/98 -
- 7) 53710.000212/98 - 53710.000232/98 - 53710
- 8) 000216/98 - 53710.000217/98 - 53710.000
- 9) 230/98 - 53710.000221/98 - 53710.000222/98
- 10) 53710.000223/98 (NÃO DISPONÍVEL) - 53710.000224/98

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA
AV. DESKIMBAREADA MOURA 2020/806 FORTALEZA.	
TELEFONE (s):	0-85 244 - 5070 FAX (s): 0-85 224 7805

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA	RBC - RÁDIO BRASILEIRA DE COMU-
ENDEREÇO:	NITACAR LTDA. AV. 21 DE ABRIL 405 CAXIAS
	Distrito Político - MG
TELEFONE (s):	0-37 222 7000 FAX (s): 0-37 222 7000

Local/UF BH - MG, 26/09/2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2000

BANCO DO BRASIL		
Recibo de depósito		
☒ Conta corrente	☐ Poupança Ouro	☐ Poupança Pouplex
Agência (pref./dv)	Nº da conta / dv	
3602-1	170500-8	
Nome do cliente		
CGAD / MG		
Em dinheiro - R\$		Em cheques - R\$
12,90		
Depósito identificado (código-dv) / Finalidade		
41000300001003-4 - Pag. de EDITAIS		
BB 34940165 25102000		12,90RC16753
Recebemos a importância autenticada mecanicamente.		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/06
R

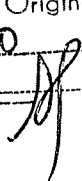
Ilmo. Sr.

Dr. Manoel Elias Moreira

MD Presidente da

Comissão Especial de Âmbito Nacional das Concorrências do Ministério
Das Comunicações

221

PROTOCOLO	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Delegacia de Minas Gerais	
Recebi o Original	
Em	30 / 10 / 2000
Assinatura: 	

Ref: Licitação (Edital) n. 135/97-SFO-MC

Localidade: Monte Azul – UF: MG

Serviço: Frequência Modulada Grupo: A

Processo Específico da Licitante n. 53.710.000228-98

RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, firma licitante, inscrita regularmente no CGC/MF sob o nº 01.766.744/0001-84, com sede social sita na Av. 21 de Abril, 405-Fundos-Centro, Divinópolis-MG, vem respeitosamente, via seu Procurador, **MARCOS GONÇALVES MACHADO**, estabelecido na Av. Amazonas, 708-Centro, na cidade de Divinópolis-MG, CI M-2.718.426, SSP/MG, CPF 483.860.656-72, que a esta subscreve diante da **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante publicada no DOU/E na data de 23.10.2000, Seção 3, com vistas a partir do dia 24.10.00, vem, com fulcro no Art. 109, e seu § 5º da Lei nº 8.666, de 21.06.93, c/c os itens 13, 13.1 a 13.8, do Edital a epígrafe, vem, respeitosamente, interpor perante a V.Sª.

RECURSO

Da r. decisão, apresentando para tanto, em apenso, as suas razões recursais para as quais requer regular processamento.

Pede deferimento,



Divinópolis-MG, 30 de Outubro de 2000

Marcos Gonçalves Machado

Procurador

CPF 483.860.656-72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL

EM

23 / 12 / 2000

RAZÕES RECURSAIS

Pela Recorrente: **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

I – DA TEMPESTIVIDADE

1. A decisão da Comissão Especial de Âmbito Nacional do Ministério das Comunicações publicada no DOU em 23.10.00, abriu vistas para conhecimento do motivo da DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA da proponente e ora Recorrente na data de 24.10.00, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações do Estado de Minas Gerais.

2. Prescreve o § 5º, do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, **in verbis**:
 /.../
 “Art. 109 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:
 I – **recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 a) **habilitação ou inabilitação do licitante.**
 “b” a “f” omissis
 II e III – omissis
 § 1º - omissis
 § 2º - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I deste artigo terá **efeito suspensivo**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
 §§ 3º e 4º - omissis
 § 5º - **Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.**”
 /.../
 (grifou-se)

3. Assim, contados 5 (cinco) dias úteis a partir da data de 24.10.00 (terça-feira) o prazo se expiraria em 30.10.00 (segunda-feira). Interposto o presente recurso na data de 30.10.00, é **tempestivo**.



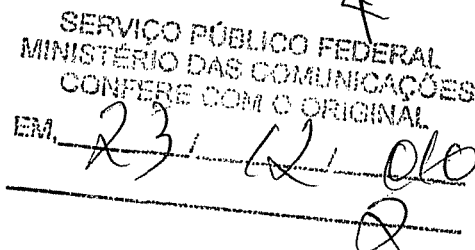
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00

II - DO MÉRITO

DO ERRO DE DIGITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4. A decisão ora recorrida teve como "fundamento" a "motivá-la" a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** da proponente, de acordo com o item 10.4 do Edital. Entretanto, trata-se de erro de digitação evidente, a proponente ao elaborar a sua proposta técnica tinha o objetivo de alcançar a pontuação mínima necessária para sua classificação (50 pontos para emissoras no enquadramento A, mas segundo a comissão especial de licitação alcançou 49.373 pontos, uma diferença insignificante em relação à pontuação mínima), no subitem 6.1.4 do edital relativo ao item 4 da proposta técnica cometeu erro de fácil constatação pois as condições são iguais ao subitem 6.1.5 relativo ao item 5 da proposta técnica (condição mínima maior ou igual a 2% e condição para pontuação máxima maior ou igual a 6%) enquanto a pontuação obtida após a aplicação da fórmula é extremamente diferente (no caso do subitem 6.1.4 relativo ao item 4 da proposta técnica para condição de maior ou igual a 6% é de 24 pontos e caso do subitem 6.1.5 relativo ao item 5 da proposta técnica para a condição maior ou igual a 6% a pontuação é de 5 pontos), a intenção da proponente era de obter 24 pontos no subitem 6.1.4 preenchendo o item 4 da proposta técnica com 90 minutos para programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade o que lhe daria 6,25%, no momento da digitação a proponente trouxe para o item 4 da Proposta Técnica os mesmos números do item 5. Ora, o erro poderia ter acontecido ao inverso mas infelizmente não foi, se assim tivesse acontecido a recorrente estaria agora classificada. Erros de digitação em processos tão desgastantes e em grande quantidade como os promovidos pelo Ministério das Comunicações são corriqueiros e não se deve punir os participantes com atos que tragam prejuízo à União, quando as falhas são insignificantes e de fácil reparação. **"Irregularidades formais, sanadas por outro meio ou irrelevantes por sua natureza, não anulam o ato que já criou direito subjetivo para terceiro". (STF, in RDP 10/159).**
5. A própria Comissão Especial de Licitação comete um erro evidente de digitação quando no seu papel de trabalho relativo à cidade de Monte Azul não mencionou os 05 pontos relativos ao tempo total diário de funcionamento da emissora de 1.440 minutos, somando somente os dados que estão no papel de trabalho (fls. 215 do processo da proponente) o total da pontuação seria de 44.373 e não de 49.000 enquanto que no Diário Oficial a pontuação é de 49.373 isso demonstra pela comissão erros materiais no processo idênticos aos cometidos pela proponente. Tais erros ficam mais claros ainda quando diagnosticamos a real pontuação da Proponente resultante dos resultados alcançados com as fórmulas indicadas no edital.
- Senão vejamos:
- Para o item 1 da proposta técnica a proponente preencheu com 1.440 minutos o tempo total de funcionamento da Emissora, o que lhe confere 05 pontos.



Para o item 2 da proposta técnica a proponente preencheu com 5,20% para programas Jornalísticos, Educativos e Informativos o que lhe confere 0,57 pontos.

Para o item 3 da Proposta Técnica a proponente preencheu com 5,20% para programas de Serviço Noticioso, o que lhe confere 0,57 pontos.

Para o item 4 da Proposta Técnica (onde cometemos o erro de digitação) a proponente preencheu com 2,08% o que lhe confere 0,94 pontos.

Para o item 5 da Proposta Técnica a proponente preencheu com 2,08% o que lhe confere 0,19 pontos.

Para o item 6 da Proposta Técnica relativo ao prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo a proponente preencheu com 09 (nove) meses o que lhe confere 32 pontos.

Para o item 7 da Proposta Técnica referente a quantidade de Outorgas a proponente por não deter nenhuma outorga obteve 10 pontos.

Na soma dos pontos verificaremos que o resultado será de 49,27 pontos que não coincide com nenhum resultado publicado pela douta Comissão. Queremos dessa forma mostrar que erros materiais são cometidos, mas nem por isso demonstram má-fé por parte daquele que os cometeu, principalmente quando existe artifício legal que os retifique.

6. De acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 – serão desclassificadas:

→ I – As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis .

BM 48

§ 3º

Parágrafo Único – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

A recorrente foi a única habilitada na primeira fase do certame não existindo nenhum recurso por parte das outras proponentes que contestasse este fato, sendo a única HABILITADA e por não trazer Prejuízo evidente será da União (por não celebrar contrato para o município de Monte Azul), para a Comunidade de Monte Azul (que continuará sem um meio de Comunicação que o ajude no seu desenvolvimento Cultural, Educativo e Econômico) e para a Própria Recorrente. Por força da lei, a Comissão Especial de licitação poderá convocar a Recorrente para apresentar nova Proposta Técnica escoimada a causa que a desclassificou. Procedimento similar vem sendo adotado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) nas licitações para TV a Cabo e MMDS, não se apegando a erros formais que prejudiquem interesse comum.

“Admite-se a existência de vícios supríveis em matéria de licitação. Há normas que não tutelam o interesse público mas o privado. Logo, a ofensa a tais normas não lesionam o interesse público. Assim, há casos de atos viciados, mas em que o vício não se caracteriza como irremediável”. (Justen Filho, comentários a lei de licitações e contratos administrativos. 3ª ed. Aide – RJ. 1994 pg. 324).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/00

III – DA CONCISÃO

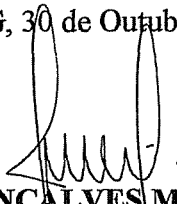
7. O recurso ora interposto pela Recorrente pretende, unicamente, alijar esse erro apontado, trazendo os autos à regularidade e legalidade exigidas pela Pública Administração, em atendimentos aos seus princípios básicos insculpidos no Art. 37, da CF/88, sob pena de malferimento de vários dispositivos da própria Carta Constitucional, em especial, aos Arts. 5º, caput, Incs. XXXIII e LV, a permanecer o “motivo” que ensejou o seu alijamento do processo licitatório. Assim, é o presente Recurso aviado para a correição do procedimento em relação à Recorrente, de modo a exarar-se pela Comissão Especial de Âmbito Nacional **nova decisão que a convoque para apresentar nova Proposta Técnica escoimada a causa que a desclassificou e restabelecendo a sua legal condição de licitante-proponente**, visando retornar a sua participação na concorrência, ante os motivos já mencionados.

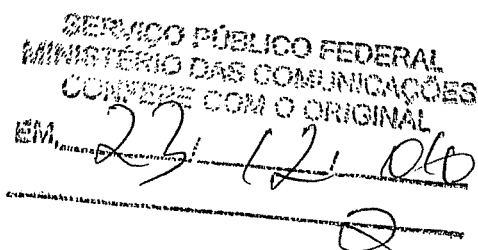
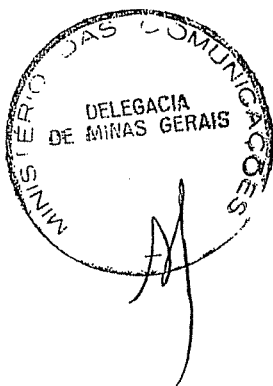
IV – DO PEDIDO

8. Em face do exposto na presentes razões recursais, espera a Recorrente o conhecimento e posterior provimento do presente recurso, e assim pede seja reformada a r. decisão recorrida por ser de inteira e lúdima Justiça!

Pede deferimento,

Divinópolis-MG, 30 de Outubro de 2000


MARCOS GONÇALVES MACHADO
PROCURADOR
CPF 483.860.656-72



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DE CONHECIMENTO E ANEXAÇÃO

Após exame preliminar de tempestividade, bem como os pressupostos elencados no subitem 13.5.1, do(s) Recurso(s) interposto(s) pela(s), empresa(s) **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, contra ato desta Comissão Especial de Licitação que **desclassificou** a empresa **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concorrência **135/97**, para a(s) localidade(s) de **Monte Azul/MG** determino, nos termos do disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do Edital, que seja conferido efeito suspensivo aos processos relativos à localidade e concorrência citada, bem como que sejam intimados, por meio do Diário Oficial da União, os demais partícipes do certame a se manifestarem quanto as alegações aduzida(s) pela(s) Recorrente(s), ainda, que se junte aos autos, além desta, as ___ folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº folhas anterior: 225.

Nº desta folha: 226.

Nº das demais folhas juntadas 227 a 230.

Brasília, 24 de Março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
Vitor de Lima Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/04
[assinatura]

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação



INFORMAÇÃO Nº 263/2003/L3/CEL-SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000228/98
de 18/03/98 da
Concorrência nº 135/97 .SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Monte Azul, MG, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que a **desclassificou**, alegando o cometimento de erro material na decisão tomada, relativamente a exigências pertencentes à **fase de classificação da Proposta Técnica**, relacionados no Instrumento Convocatório.
2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "b", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre julgamento das propostas.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

"...A decisão ora recorrida teve como "fundamento" a motivá-la a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** da proponente, de acordo com o item 10.4 do edital. Entretanto, trata-se de erro de digitação evidente, a proponente ao elaborar a sua proposta técnica tinha o objetivo de alcançar a pontuação mínima necessária para sua classificação (50 pontos para emissoras no enquadramento A, mas segundo a comissão especial de licitação alcançou 49.373 pontos, uma diferença insignificante em relação à

pontuação mínima), no subitem 6.1.4 do edital relativo ao item 4 da proposta técnica cometeu erro de fácil constatação pois as condições são iguais ao subitem 6.1.5 relativo ao item 5 da proposta técnica (condição mínima maior ou igual a 2% e condição para maior pontuação máxima maior ou igual a 6%).”

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se ao cometimento de erro material como antes dito.

“O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gradados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.4 do edital e preenchendo o item 4, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Objetivamente, as razões trazidas, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que desclassificou a proposta técnica da mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

10. Todavia, o Recurso Interposto não possui motivação suficiente a qualquer alteração de decisão anterior tomada pela Comissão Especial, uma vez que não constatou-se o cometimento de erro material na apresentação de sua proposta técnica.

III - CONCLUSÃO



- conhecer do Recurso ora interposto mantendo o ato da Comissão que desclassificou a proposta técnica da proponente RBG-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., nesta concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta informação, submetendo material à apreciação superior.

É a informação.

À consideração da comissão especial de licitação.

Brasília, 05 de fevereiro de 2004.


RUSSIL DE BEM
Assessor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/04

A

Processo nº 53710.000228/98



Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a. Submeta – se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne – se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 05 de fevereiro de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente,

Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Sala 100
CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/04
[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Conforme exame preliminar sobre a tempestividade do(s) recurso(s) de fls. 221 e ss., verifica-se que o(s) mesmo(s) foi (foram) interposto(s) dentro do prazo, conforme publicação do Diário Oficial que segue em anexo.

Brasília, 15 de abril de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

231 / 12 / 010

4



Ratificação em 19/10/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidente
Valor: R\$ 2.240,00.

(SIDE - 20/10/2000) 114702-11401-2000NE000017

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Coordenação de Recursos Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Objeto: Aquisição de impressora laser de rede.
Edital: 23/10/2000 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00
Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146-sala 601A
Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ
Entrega das Propostas: 22/11/2000 às 10h00
Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146- sala 702
Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ

Informações Gerais: Valor do Edital R\$ 5,20 a ser recolhido Banco do Brasil S/A, ct.170.500-8 ag.3602-1, código 11460111301406-2 ou gratuitamente em www.ibge.br

ANDRÉA TOMMASI OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDE - 20/10/2000)

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2000

A Comissão Especial de Licitação torna público que após análise da documentação das 12 (doze) empresas participantes da licitação em tela, que trata da aquisição de papel A3, julgou e concluiu que, 1) está inabilitada a empresa BAZAR E PAPELARIA REPORT LTDA e 2) estão habilitadas às demais licitantes.

SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(SIDE - 20/10/2000)

Departamento Regional do Centro-Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2000

Nº Processo: PA/55-1629/96
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE
CNPJ Contratado: 14911473000155
Contratado: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA
Objeto: Locação de imóvel para sediar a Divisão de pesquisa do IBGE em Cuiabá/MT.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24/X
Vigência: 28/09/2000 a 27/09/2003
Valor Total: R\$ 280.673,28
Fonte de Recurso: Nota de Empenho 100000000 2000NE004656
Data de Assinatura: 28/09/2000

(SICON - 20/10/2000) 114629-11301-2000NE004169

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, e em conformidade com os respectivos Editais, torna público, por meio deste Aviso e seus

ANEXOS, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas (PTéc) das licitantes habilitadas nas Concorrências de nºs 125, 131, 135, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 159 e 160/97-SSR/MC, relativas a localidades dos Estados do Ceará, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte e Santa Catarina.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, nos endereços indicados abaixo, locais estes onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

Delegacia Supervisora	Endereço
CE	Rua do Rosário, 283 - 10º Andar - Centro - Fortaleza/CE
GO	Rua 13, 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, nº 1775 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG
PR	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Bairro Esplanado, Recife/PE
PR	Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos pelas licitantes, seguirá as regras dos artigos 109-I e 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de outubro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 125/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
CE	ARACATI				
	RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.000612/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000624/98	100,000	CLASSIFICADA
CE	ITAPOICA				
	RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.000612/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.	FM	53650.000617/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO SUPER FM DE ITAPOICA LTDA.	FM	53650.000618/98	---	DESCCLASSIFICADA
	RÁDIO LIDER DE ITAPOICA LTDA.	FM	53650.000622/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000624/98	100,000	CLASSIFICADA
CE	MORADA NOVA				
	RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.000612/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.	FM	53650.000624/98	100,000	CLASSIFICADA
CE	TABULEIRO DO NORTE				
	RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA.	FM	53650.000612/98	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II CONCORRÊNCIA Nº 131/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
GO	ACREÚNA				
	RÁDIO PONTAL DO SUDOESTE GOIANO FM LTDA.	FM	53670.000065/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.000076/98	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.000078/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CANADÁ FM LTDA.	FM	53670.000082/98	88,002	CLASSIFICADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.000086/98	100,000	CLASSIFICADA
GO	GOIÂNIA				
	SISTEMA SUL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000065/98	98,005	CLASSIFICADA
	RÁDIO SELVAGEM FM LTDA.	FM	53670.000069/98	100,000	CLASSIFICADA
	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53670.000070/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO DI ROMA LTDA.	FM	53670.000073/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.000074/98	99,005	CLASSIFICADA
	BELLA RÁDIO DIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000075/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.000076/98	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.000078/98	100,000	CLASSIFICADA
	SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.000079/98	100,000	CLASSIFICADA
	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.000080/98	100,000	CLASSIFICADA
	AGÊNCIA BRASIL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000082/98	88,002	CLASSIFICADA
	RÁDIO CIDADE FM DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA.	FM	53670.000083/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	FM	53670.000085/98	100,000	CLASSIFICADA
GO	JARAGUÁ				
	SISTEMA SUL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000065/98	98,005	CLASSIFICADA
	SISTEMA MONTES BELOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.000071/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO BOA VISTA FM LTDA.	FM	53670.000072/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.000076/98	100,000	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.000078/98	100,000	CLASSIFICADA
	AGÊNCIA BRASIL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000082/98	88,002	CLASSIFICADA
GO	JATOBÁ				
	SISTEMA SUL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000065/98	98,005	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO DI ROMA LTDA.	FM	53670.000073/98	100,000	CLASSIFICADA
	SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.000076/98	100,000	CLASSIFICADA
	LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO E CIA. LTDA.	FM	53670.000077/98	87,146	CLASSIFICADA
	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	FM	53670.000078/98	100,000	CLASSIFICADA
	PHAV PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.	FM	53670.000080/98	100,000	CLASSIFICADA
	RÁDIO VALE DO RIO CLARO FM LTDA.	FM	53670.000081/98	100,000	CLASSIFICADA
	AGÊNCIA BRASIL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.000082/98	88,002	CLASSIFICADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PLANALTO LTDA.	FM	53670.000085/98	100,000	CLASSIFICADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES JATOBÁ LTDA.	FM	53670.000086/98	100,000	CLASSIFICADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/2000



40

Seção 3

Diário Oficial

nº 204-E, segunda-feira, 23 de outubro de 2000
ISSN 1415-1553ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 135/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
MG	MONTE AZUL				
	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000228/98	49.000	DECLASSIFICADA

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 144/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
PR	IOÃO PESSOA				
	CABO TV PAULISTA LTDA.	TV	53730.000141/98	100.000	CLASSIFICADA
	REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA.	TV	53730.000142/98	—	DECLASSIFICADA
	EMPRESA DE TELEVISÃO MILÊNIO LTDA.	TV	53730.000143/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAJAZEIRAS FM LTDA.	TV	53730.000144/98	100.000	CLASSIFICADA
	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53730.000145/98	100.000	CLASSIFICADA
	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	TV	53730.000147/98	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 147/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
PI	CAMPO MAIOR				
	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53760.000073/98	91.290	CLASSIFICADA
PI	FLORIANO				
	SISTEMA CAB DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53760.000072/98	100.000	CLASSIFICADA
	EMPREENDIMENTOS CENTRO SUL LTDA.	FM	53760.000076/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53760.000073/98	91.290	CLASSIFICADA
PI	TEREZINA				
	SISTEMA CAB DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53760.000072/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM RIO PARNAIBA LTDA.	FM	53760.000074/98	—	DECLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA.	FM	53760.000073/98	91.290	CLASSIFICADA

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 148/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
PI	PICOS				
	TV E RÁDIO ESPERANÇA LTDA.	OM	53760.000082/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NORDESTE LTDA.	OM	53760.000376/98	—	DECLASSIFICADA

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 149/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
PR	ARAPONGAS				
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000190/98	99.005	CLASSIFICADA
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	53740.000194/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000196/98	100.000	CLASSIFICADA
	AMÉRICA TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53740.000197/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	53740.000205/98	100.000	CLASSIFICADA
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000206/98	100.000	CLASSIFICADA
	GÊNOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000207/98	100.000	CLASSIFICADA
	WRT - ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000209/98	100.000	CLASSIFICADA
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000211/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TESOIRO LTDA.	FM	53740.000212/98	—	DECLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	53740.000215/98	100.000	CLASSIFICADA
	FM STEREO VALE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53740.000216/98	—	DECLASSIFICADA
	EMES RADIODIFUSÃO SONARO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	53740.000219/98	100.000	CLASSIFICADA
PR	CAMBÉ				
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000190/98	99.005	CLASSIFICADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.	FM	53740.000191/98	100.000	CLASSIFICADA
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	53740.000194/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NOTÍCIA FM LTDA.	FM	53740.000195/98	—	DECLASSIFICADA
	RÁDIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000196/98	100.000	CLASSIFICADA
	CATUAÍ TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53740.000199/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO UNIVERSO FM LTDA.	FM	53740.000201/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	53740.000205/98	100.000	CLASSIFICADA
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000206/98	100.000	CLASSIFICADA

	GÊNOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000207/98	100.000	CLASSIFICADA
	WRT - ORGANIZAÇÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000209/98	100.000	CLASSIFICADA
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000211/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	53740.000215/98	58.271	CLASSIFICADA
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000218/98	99.792	CLASSIFICADA
PR	CAMBÉ				
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.	OM	53740.000188/98	100.000	CLASSIFICADA
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	OM	53740.000194/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ALIANÇA BRASIL AM LTDA.	OM	53740.000203/98	100.000	CLASSIFICADA
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53740.000206/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	OM	53740.000208/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	53740.000215/98	58.271	CLASSIFICADA
PR	MARINGÁ				
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.	FM	53740.000188/98	100.000	CLASSIFICADA
	SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000190/98	99.005	CLASSIFICADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.	FM	53740.000191/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NORTE NOVO LTDA.	FM	53740.000192/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO MASTER FM LTDA.	FM	53740.000193/98	100.000	CLASSIFICADA
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	FM	53740.000194/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO FM NORTE DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000196/98	100.000	CLASSIFICADA
	COLUMBIA TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA.	FM	53740.000198/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TV CIDADE SORRISO LTDA.	FM	53740.000200/98	96.457	CLASSIFICADA
	RÁDIO REGENTE LTDA.	FM	53740.000204/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NÁUTICA FM LTDA.	FM	53740.000205/98	100.000	CLASSIFICADA
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53740.000206/98	100.000	CLASSIFICADA
	GÊNOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000207/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPITAL-METRONORTE LTDA.	FM	53740.000208/98	100.000	CLASSIFICADA
	BARROS RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000210/98	100.000	CLASSIFICADA
	BASE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53740.000211/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO ALFA OMEGA LTDA.	FM	53740.000214/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	FM	53740.000215/98	58.271	CLASSIFICADA
	DIFUSÃO - COMUNICAÇÕES DE RÁDIO LTDA.	FM	53740.000217/98	—	DECLASSIFICADA
	TELEVISÃO LITORAL DO PARANÁ LTDA.	FM	53740.000218/98	99.792	CLASSIFICADA

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 150/97

UF	Localidade(s) / Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	PTéc	RESULTADO
PR	CURITIBA				
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	TV	53740.000233/98	97.505	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	TV	53740.000246/98	100.000	CLASSIFICADA
	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53740.000247/98	—	DECLASSIFICADA
PR	SARANDI				
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.	OM	53740.000227/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO AM BANDA 1 LTDA.	OM	53740.000230/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO NORTE NOVO LTDA.	OM	53740.000231/98	100.000	CLASSIFICADA
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	OM	53740.000233/98	100.000	CLASSIFICADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SARANDI LTDA.	OM	53740.000237/98	100.000	CLASSIFICADA
	TORINO RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	53740.000239/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO LÍRIO DO NORTE LTDA.	OM	53740.000240/98	100.000	CLASSIFICADA
	GÊNOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53740.000241/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO CAPITAL METRONORTE LTDA.	OM	53740.000242/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	OM	53740.000246/98	58.271	CLASSIFICADA
PR	TELEMÁCO BORBA AM LTDA.				
	RÁDIO TELEMÁCO BORBA AM LTDA.	OM	53740.000226/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO TRIÂNGULO AM LTDA.	OM	53740.000229/98	100.000	CLASSIFICADA
	SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.	OM	53740.000233/98	100.000	CLASSIFICADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE DO PAPEL LTDA.	OM	53740.000235/98	—	DECLASSIFICADA
	GÊNOVA EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53740.000241/98	100.000	CLASSIFICADA
	RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	OM	53740.000246/98	58.271	CLASSIFICADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/00



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar nº 73, de 10/2/1993, art. 2º, II, "b")

CONJUR - M. das Comunicações
Fis.: 234
Rubrica: [assinatura]

PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0703-2.21/2004

PROCESSO Nº: 53710.000228/1998
53000.000177/1998

EMENTA: Recurso interposto pela empresa RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., insurgindo-se contra sua desclassificação. A decisão de desclassificar a recorrente está conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. No tocante à licitação para execução do serviço no município de Monte Azul, é possível aplicar o disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93. Faculdade da Administração, competência do Ministro de Estado das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23/12/00
[assinatura]

I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, o recurso interposto pela empresa RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., insurgindo-se contra sua desclassificação, nos autos da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, para o município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

2. A recorrente foi considerada habilitada na concorrência, em relação aos municípios de Arcos, Carmo da Cachoeira, Mantena, Monte Azul, Monte Carmelo e Patos de Minas, conforme resultado da habilitação publicado no D.O.U. de 24 de novembro de 1999.

[assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUNTO - M. das Comunicações
Fls.: 235
Rubrica: [assinatura]

3. Na fase de julgamento das propostas técnicas, foi desclassificada, em todas as localidades, pois não alcançou a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, exigida no item 10.4 do edital.

4. Em suas razões, aduz a recorrente que no tocante ao município de Monte Azul foi a única licitante habilitada e, tendo sido desclassificada na fase de julgamento das propostas técnicas, por força de lei deve ser convocada a apresentar nova proposta técnica escoimada da causa que a desclassificou. REDEFINIR

5. A fls. 227/229, a Comissão Especial de Licitação, por meio da Informação nº 263/2003/L3/CEL-SSCE/MC, apreciou os argumentos aduzidos no recurso, manifestando-se pela manutenção da desclassificação da recorrente, encaminhando, por conseguinte, os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

II.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

6. Ao dissertar sobre o mérito em seu recurso, a recorrente justifica sua desclassificação alegando ter cometido erro de digitação em um dos pontos de sua proposta técnica. Sustenta que pretendia preencher o item 4 da proposta com 90 minutos de programação cultural, mas por lapso, constou 30 minutos.

7. Em que pesem os seus argumentos, o aludido erro apontado pela recorrente consiste em falha material, que se relaciona com o próprio conteúdo da proposta, com sua essência, tanto é que levou à sua desclassificação. Além do que, ao contrário do que afirma a recorrente, não se trata de “erro de digitação evidente”, tendo em vista que nada nos autos leva a crer que a intenção da proponente era indicar outro coeficiente ao preencher sua proposta.

8. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, norteador da processo licitatório, impõe que o julgador se atenha aos termos do edital ao realizar o exame da

PARECER-0703-BRN-2.21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE BOM O ORIGINAL

EM 23/12/2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



documentação e das propostas, inabilitando ou desclassificando aqueles que não estejam adstritos às disposições editalícias. Dentre outros dispositivos, está consubstanciado no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

→ I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
(...)”

9. Neste caso, a licitante não apresentou proposta técnica compatível com a exigência estabelecida no edital, razão pela qual a decisão de sua desclassificação encontra-se plenamente conforme aos ditames legais pertinentes à matéria.

II.2 – DA APLICAÇÃO DO §3º DO ART. 48 DA LEI Nº 8.666/93

10. Compulsando os autos, verifica-se que, de fato, em relação ao município de Monte Azul, a recorrente foi a única empresa considerada habilitada no certame (fls. 134 verso), e portanto, a única licitante a participar da fase de apresentação das propostas técnicas.

11. Ocorre que a recorrente foi desclassificada por ato da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista não ter atingido a pontuação mínima exigida no edital. Nessa fase, a recorrente era a única participante da concorrência em relação a este município, de forma que, com sua desclassificação, configurou-se a denominada situação de licitação fracassada, prevista no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12. Este dispositivo possibilita à Administração convocar os licitantes inabilitados ou desclassificados para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os levaram à inabilitação ou à desclassificação de suas propostas, fixando, para tanto, o prazo de oito dias úteis.

13. Mister se faz, no entanto, formular duas observações quanto à adoção deste procedimento. Em primeiro lugar, esta medida, cujo intuito é propiciar o aproveitamento de

PARECER-0703-BRN-2.21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2010

3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



licitação já em curso, prestigiando-se a economia e o saneamentos dos atos, consiste em faculdade da Administração, que pode preferir, à vista dos critérios de conveniência e oportunidade, decidir pelo encerramento do certame, renovando-se o procedimento licitatório.

14. Em segundo lugar, no tocante ao exercício dessa faculdade, embora a lei não mencione expressamente a quem compete, em razão do mérito desta decisão, centrada na conveniência e oportunidade da Administração, deve-se entender que cabe à autoridade superior, aquela que tem competência para determinar a abertura da licitação, e não à comissão de licitação.

15. Nesse sentido é a lição de Jessé Pereira Torres Junior, *in verbis*:

"Reformulo o entendimento anterior, no sentido de que a Comissão de Licitação pudesse, em nome da Administração, tomar a decisão de abrir o prazo legal para a vinda de novas propostas ou documentos, presente a desclassificação ou a inabilitação de todos. Vejo, agora, que a solução correta é considerar tal ato alheio às competências da Comissão de Licitação. A uma, porque não se compadece, a rigor, com o rol referido nos arts. 6º, XVI, e 51. A duas, porque, para os efeitos da lei, Administração há de ser entendida nos termos do art. 6º, XII, nos quais não se inclui, à perfeição, a Comissão. A três, porque o último ato da competência da Comissão, no julgamento, é o de classificar, ou desclassificar, as propostas (art. 43, V), após o que virão a homologação e a adjudicação pela autoridade competente. A quatro - e este o argumento definitivo -, porque a alternativa à reapresentação de documentos ou propostas é a de dar-se por frustrada a licitação, ou mesmo revogá-la, de molde a instaurar-se outro certame. A Comissão não dispõe de elementos, nem de competência para buscá-los e decidir em função deles, para saber se o interesse da Administração compatibiliza-se com o encerramento do torneio ou se resultaria superiormente atendido pela tentativa de corrigir os defeitos que o frustrariam. Trata-se de análise meritória que somente a autoridade superior estaria em condições de realizar, apreciando a conveniência e a oportunidade, para decidir se determina



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

COMUN - M. das Comunicações
Fls.: 238
Rubrica: M

o prosseguimento do certame com a concessão do prazo de emenda da documentação, para decidir se determina o prosseguimento do certame com a concessão do prazo de emenda da documentação ou das propostas, ou se o dá desde logo por encerrado." (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 4ª Edição, p. 335)

(Grifo nosso.)

16. Marçal Justen Filho segue o mesmo entendimento, *in verbis*:

"Tem integral razão Jessé Torres Pereira Junior, ao preconizar que a competência para determinar a aplicação do disposto no §3º não é da comissão de licitação. A autoridade superior é quem disporá de poderes para tanto, eis que a situação equivale a caso de dispensa de licitação. Mais precisamente, a decisão de não iniciar nova licitação escapa aos poderes da comissão. Nada impediria, porém, delegação de competência por parte da autoridade superior." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 5ª Edição, p. 442)

(Grifo nosso.)

17. Verifica-se, deste modo, a possibilidade de se proceder em conformidade com o dispositivo legal em comento, atendendo ao pleito da recorrente, mas referida decisão compete ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade superior competente, que se pronunciará consoante a aferição dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando o interesse público.

III – DA CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, a decisão de desclassificação da recorrente está em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela sua manutenção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/2010



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**



19. No entanto, no que concerne à licitação do serviço para o município de Monte Azul, consoante se expendeu neste Parecer, é possível conceder novo prazo à recorrente para apresentação de nova proposta escoimada da causa que a desclassificou, cabendo esta decisão ao Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração do Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos.

Brasília, 7 de maio de 2004.

BARTIRA MEIRA RAMOS NAGADO

Coordenadora Jurídica de Serviços de Radiodifusão e Ancilares

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 7/5/2004.

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)

Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 7/V/2004

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/04

240
001

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de agosto de 2004.

Processo n.º 53710.000228/1998. Concorrência n.º 135/97-SSR/MC. Exploração de Serviço de Radiodifusão (FM) na Localidade de Monte Azul, no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as razões contidas no PARECER/MC/CONJUR/BRN/N.º 703-2.21/2004, conheço do recurso interposto pela licitante RBC -- Rede Brasileira de Comunicação Ltda contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que a desclassificou, uma vez que presentes os pressupostos recursais.

E, no mérito, dou provimento ao apelo e concedo novo prazo à recorrente para apresentação de nova proposta técnica com relação à localidade de Monte Azul/MG, reformando a decisão da Comissão Especial de Licitação n.º 263/2003/L3/CEL-SSCE/MC que desclassificou a licitante RBC -- Rede Brasileira de Comunicação Ltda.

Volvam-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame licitatório.

Publique-se.


EUNÍCIO OLIVEIRA

Ministro de Estado das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/04



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

Em 15 de agosto de 2004

Processo n.º 5312.000.028/1998. Concorrência n.º 135/97-SSR/MC. Exploração de Serviço de Radiodifusão (FM) na Localidade de Monte Azul, no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as razões expostas no PARECER/MC/CON-
SULTA n.º 702/2004, e o parecer do Conselho Especial de Comunicação Lda contra o decurso da Comissão Especial de Licitação que na desclassificação, uma vez que
presume-se os pressupostos recursais.

P. no mérito, dou provimento ao apelo e concedo novo prazo à recorrente, para apresentação de nova proposta técnica com relação à localidade de Monte Azul, conforme o decurso da Comissão Especial de Licitação n.º 702/2004, e o parecer do Conselho Especial de Comunicação Lda.

Volvem-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para prosseguimento do certame licitatório.

EUNÍCIO OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de julho de 2003

Processo n.º 5312.000.089/2001. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 3.505,87 (Três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), a RADIO DIFUSORA PRINCESA DO SUL LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na cidade de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por estar incursa nos preceitos do artigo 62 da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, em infração nos itens 3.2.3, 3.3.4, 6.3.1, alínea "c" do Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropical, aprovado pela Portaria n.º 116, de 22 de março de 1999, e/ou artigo 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

EDILSON RIBEIRO SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 15 de março de 2004

Processo n.º 5312.000.023/2002. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO VILA DO SUL - AMVSUL, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.110/2002. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a BENEDITO NASCIMENTO, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.114/2002. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO GUANDU, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.015/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE BREJETUBA, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.272/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ALDEMIR SOUZA DA PENHA, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Sooretama, Estado do Espírito

Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Em 16 de março de 2004

Processo n.º 5312.000.367/2001. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALTO DO ARICANGA, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Ibiru, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.393/2001. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a MARCIO FERRIRA BONFIM, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Cuiçal, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.122/2002. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a NIVALDO PEREIRA, dirigente da Associação Clube de Itapemirim, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 177, 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Em 18 de março de 2004

Processo n.º 5312.000.273/2001. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LARANJEENSE - ASCUL, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Em 23 de março de 2004

Processo n.º 5312.000.095/2002. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a FÁBIO ALVES MENDES, executante não outorgado do Serviço Rádio da Cidadão na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infração nos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.206/2002. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infração nos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.012/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a SÉRGIO LUIZ TEODORO, executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infração nos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.092/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a NILSON DE JESUS, executante não outorgado do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos dos artigos 183 e parágrafo único do artigo 184, em infração no artigo 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.193/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a ARIOMAR JOSÉ DIAS, executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de Ilheus, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infração nos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.195/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a SILVIO FURTADO DA SILVA, executante não outorgado do Serviço Rádio da Cidadão na cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infração nos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Processo n.º 5312.000.278/2003. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a SANTA CLARA FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, executante não outorgado do Serviço Móvel Marítimo na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179

da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, em infração nos artigos 131 e 163 do mesmo diploma legal.

Em 14 de julho de 2003

Processo n.º 5312.000.003/2001. Aplica a sanção de ADVERTÊNCIA À RADIO CULTURA DE CASTELO LTDA, executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Transmissão de Programas na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173, inciso I Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos do artigo 62 da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, em infração no artigo 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

IRENEUS WATANABE

Em 30 de março de 2003

Processo n.º 5312.000.324/2000. Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA LTDA, executante do Serviço Limitado Privado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 173 inciso II, e 179 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, por estar incursa nos preceitos do item 13.5, inciso II, alínea "c" da Norma 13/97, instituída pela Portaria n.º 455, de 18/01/97, em infração no item 10.1 do mesmo diploma legal.

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 45.937, DE 16 DE AGOSTO DE 2001

Processo n.º 53500.006591/2004 - Expedir autorização à empresa TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., para executar o Serviço Limitado Privado de Radiodifusão (SLP), de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, na Avenida das Comunicações, 4 - Vila Jaraguá - Município de Osasco/SP, em um raio de atuação de 02 (dois) Km. Outorgar autorização de uso do canal 03, frequência 462,700 KHz, constante da Tabela II da Norma 17/96.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 45.938, DE 16 DE AGOSTO DE 2004

Processo n.º 53500.012398/2004 - Expedir autorização à empresa BOUTIQUE DASLU LTDA, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiodifusão (SLP), de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, na Rua Domingos Leal, 270/292, Vila Nova Conceição - Município de São Paulo/SP, em um raio de atuação de 0,300 Km. Outorgar autorização de uso do canal 03, frequência 437,575 KHz, constante da Tabela II da Norma 17/96.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 45.958, DE 17 DE AGOSTO DE 2004

Processo n.º 53500.033419/1999. Outorgar autorização de uso de radiofrequência à NORTE BRASIL TELECOM SA, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referentes aos radiofones anelares.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 45.959, DE 17 DE AGOSTO DE 2004

Processo n.º 53500.002772/1999. Outorgar autorização de uso de radiofrequência à CELULAR CRT S/A, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referentes aos radiofones anelares.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 45.960, DE 17 DE AGOSTO DE 2004

Processo n.º 53500.001965/1998. Outorgar autorização de uso de radiofrequência à TESS S/A, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referentes aos radiofones anelares.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/08/2004



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº 135/97-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 81, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, e em conformidade com o Parecer/MC/CONJUR/BRN nº 703-2.21/2004, e de acordo com o Despacho do Ministro em 15 de agosto de 2004, publicado no DOU de 19 de agosto de 2004, nº 160, página 99, Seção 1, torna público, o novo prazo para recebimento e abertura do envelope contendo nova Proposta Técnica da Proponente RBC-REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para a localidade de Monte Azul/MG, Concorrência 135/97-SSR/MC.

A contagem do prazo para entrega da Proposta Técnica, dar-se-á a partir do dia 27 de outubro a 08 de novembro de 2004. A sessão de abertura da Proposta Técnica será realizada às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2004, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2004.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2004

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do pregoeiro nomeado pela Portaria ANEEL nº 98, de 13/08/2004, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão nº 16/2004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Clipping Eletrônico Radiofônico Digitalizado para o monitoramento das matérias jornalísticas veiculadas diariamente na mídia nacional, inclusive nos finais de semana e feriados, que sejam de interesse da ANEEL. O credenciamento dos licitantes será realizado das 9:00 às 9:50 horas e a sessão de abertura, às 10:00 horas, marcados para o dia 10/11/2004, no SGAN 603, Módulo J, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou pela Internet no site www.aneel.gov.br.

IVAN FASSHEBER

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2004

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte, consultoria e desenvolvimento para os softwares Keyfile e Keyflow. Os envelopes deverão ser entregues até às 18:00 horas do dia 26/11/2004 e a sessão de abertura está marcada para o dia 29/11/2004 às 10:00 horas no SGAN 603, Módulo J, Assa Norte, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou no endereço www.aneel.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos por tempo determinado nº 032 de 17 de dezembro de 2001, celebrado entre a Agência Nacional do Petróleo - ANP e o Sr. Dante Aloysio de Carvalho Junior.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos por tempo determinado. DA RESCISÃO: Fica rescindido, o contrato de prestação de serviços, em consonância com o preceituado no inciso I, parágrafo primeiro da Cláusula décima segunda do Contrato Principal.

DATA DA RESCISÃO: Rio de Janeiro - RJ, 21 de outubro de 2004.

PELA CONTRATANTE: Sebastião do Rego Barros, Diretor-Geral.
PELO CONTRATADO: Dante Aloysio de Carvalho Junior.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/01/04 ANP-007.589

Processo nº 4510.000/789/04257. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: Fundação Universidade José Bonifácio - FUJB, com intervenção da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de análises físico-químicas de combustíveis e lubrificantes. Fundamento legal: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Valor estimado: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias. Data: 14/10/04. Assinado por: Sebastião do Rego Barros, Diretor-Geral da ANP, Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira, Presidente da FUJB e Aloísio Teixeira, Reitor da UFRJ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 6.012/04-ANP-000.789

Processo: 48610.000/789/2004-89. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: Microware Tecnologia de Informação Limitada. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 06 (seis) meses. Total Estimado do Aditivo: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais). Fundamento legal: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Data: 22/10/04. Assinado por: Sebastião do Rego Barros, Diretor - Geral da ANP e Antonio Augusto Valente dos Reis, Procurador da Microware.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 42/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Ampla nº 042/04-ANP - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 13 (treze) assinaturas e respectivos aparelhos telefônicos, com vistas a atender as Unidades Administrativas e de Fiscalização da ANP/SP, respectivamente, na Avenida Paulista: 1.804 - 20º andar e na Avenida São João: 913 - 7º andar, foi adjudicado e homologado à empresa TIM CELULAR S/A, pelo valor total de R\$21.874,80 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PREGÃO AMPLO Nº 54/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Ampla nº 054/04-ANP - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de Telefonia Móvel - Longa Distância Nacional em ligações originadas de telefones celulares, visando atender as Unidades Administrativa e de Fiscalização da ANP/SP, foi adjudicado e homologado à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, pelo valor total de R\$52.091,04 (cinquenta e dois mil, noventa e um reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses.

ANDRÉ LUIZ DE MELO SANTOS

Pregoeiro

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: CERON/D7/107/04. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - Ceron. Contratada: Elo Sistemas Eletrônicos S/A. Proveniente do Pregão Presencial nº 032/2004. Objeto: Aquisição de medidores eletrônicos programáveis de quatro quadrante de energia ativa (kWh), para instalação em unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da Ceron, em todo estado de Rondônia. Valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Assinaturas: 06/10/2004. Euripedes Miranda Botelho - Diretor Presidente, Paulo Roberto dos Santos Silveira - Diretor Financeiro, Maurício Vaz - Diretor de Gestão Administrativa e Inácio Azevedo da Silva - Diretor Técnico, pela Contratante e Lorreine Rosa Pereira - Copredenadora de vendas, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2004

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, através do Pregão, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 038/2004, tipo menor preço. Objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante e filtros para abastecimento dos veículos próprios e locados à serviço em Ariquesmes - RO. Sessão de abertura: 11/11/04 às 09:00h, no prédio sede da CERON, na Rua José de Alencar, 2613 - andar térreo - sala 04 - Centro - Porto Velho - RO, fax 0xx(69)224-7561 e fone 0xx(69)216-4095. Informações Complementares: De segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, no endereço supracitado onde o edital e seus anexos poderão ser retirados, ou através do endereço www.ceron.com.br, opção "Licitações", onde o edital também poderá ser retirado.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2004.

MOISÉS NONATO DE SOUZA

Pregoeiro

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01) Contratada: Anderson Gonçalves Dutra. CPF: 782.913.801-04, conforme Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93, nr. DV-GSG-4-2110/04, do Pedido: 4500042864 de 25/10/04, no Valor de R\$ 3.900,00, Prestação de serviços de manutenção de infraestrutura. Prazo de Execução: 89 dias. Assinam p/ Eletronorte: Cássio Donizete Federighi / Gerência de Fornecimento de Material e Serviços à Geração. 02) Contratada: HB Revistas Técnicas Internacionais Ltda. CNPJ: 50665967/0001-60, conforme Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93, nr. DV-GSG-4-0028/04, do Pedido: 4500041644 de 21/09/04, no Valor de R\$ 7.104,00, Renovação de assinatura da revista Metal Bulletin. Prazo de entrega: 12 meses. Assinam p/ Eletronorte: Cássio Donizete Federighi / Gerência de Fornecimento de Material e Serviços à Transmissão. P/ HB-Revistas Técnicas / Eduardo Costa Batista.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contratada: Anderson Gonçalves Dutra. CPF: 782.913.801-04, conforme Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93, nr. DV-GSG-4-2110/04, do Pedido: 4500042864 de 25/10/04, no Valor de R\$ 3.900,00, Prestação de serviços de manutenção de infraestrutura. Prazo de Execução: 89 dias. Assinam p/ Eletronorte: Cássio Donizete Federighi / Gerência de Fornecimento de Material e Serviços à Geração. 02) Contratada: HB Revistas Técnicas Internacionais Ltda. CNPJ: 50665967/0001-60, conforme Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93, nr. DV-GSG-4-0028/04, do Pedido: 4500041644 de 21/09/04, no Valor de R\$ 7.104,00, Renovação de assinatura da revista Metal Bulletin. Prazo de entrega: 12 meses. Assinam p/ Eletronorte: Cássio Donizete Federighi / Gerência de Fornecimento de Material e Serviços à Transmissão. P/ HB-Revistas Técnicas / Eduardo Costa Batista.

01) Contratada: Camargo Corêa Equipamentos e Sistemas S/A. CNPJ: 78230182/0001-84. Aditivo. Contratual: 4500038600-1, de 22/10/2004. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Vigesima - Sétima. Da vigência, do contrato, base 4500038600. Assinam p/ Eletronorte: Nelson Antônio do Amaral Santos / Superintendente de Suprimento de Material e Serviços. P/ Camargo Corêa / Durval dos Santos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ELETRONORTE (CONTROLADA DA ELETRONORTE) CNPJ 00357038/0001-16

Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de novembro de 2004, às 15:00 horas, na sede social da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "B", na sala 615, nesta cidade, instalando-se a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, o número legal do capital social votante e, em segunda convocação, meia hora depois, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao semestre encerrado em 30.06.2004;

Proposta para destinação do resultado apurado em 30.06.2004;

Eleição de membro para o Conselho de Administração.

Brasília, 15 de outubro de 2004.

VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TP-CMA-40065

Objeto: Aquisição de bateria acumuladores 125V 1500AH/10H e bateria acumuladores chumbo-ácida estacionária 125V 600AG/10H. Resultado: adjudica à empresa: Sutrúria Sistema de Energia Ltda o item 01 no valor de R\$ 103.220,06 e à empresa Nife Baterias Industriais o item 02 no valor de R\$ 51.998,00. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

JOSÉ RIBAMAR LOBATO SANTANA

Gerente Regional

PREGÃO PR-CMA-40081

Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras, monitores, projetores multimídia e câmeras fotográficas. Itens: 01, 11, 12 e 15: Empresa: Linuxell Informática e Serviços Ltda. Valor total da contratação: R\$ 52.150,00. Itens: 02 e 14: Empresa: IAP Informática Ltda. Valor total da contratação: R\$ 140.294,93. Item: 04: Empresa: Copiar Center Ltda. Valor total da contratação: R\$ 11.800,00. Itens: 06 e 13: Empresa: Datan Tecnologia Ltda. Valor total da contratação: R\$ 19.240,00. Itens: 07, 08 e 09: Empresa: LIA P.H. Silva. Valor total da contratação: R\$ 24.826,11. A partir desta publicidade os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

JOSÉ RIBAMAR LOBATO SANTANA

Gerente Regional

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 23/12/04

10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fls.: 243
Rubrica: *[assinatura]*
05 - 50

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 242

Nº desta folha : 243

Nºs. das demais folhas juntadas : 244 a 250.

Brasília, 09 de novembro de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.12.04
[assinatura]

COMARCA
DE DIVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTÁRIO: FREDERICO SANTOS OLIVEIRA

SOUZA
OLIVEIRA

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

DESDE 1922

LIVRO: 0146

FOLHAS: 045

PÁGINA: 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
firma RBC - REDE BRASILEIRA
DE COMUNICAÇÃO LTDA, na
forma abaixo:

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil (13/10/2000), neste Tabelionato, à rua São Paulo, 316, centro, Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, compareceu como OUTORGANTE, firma RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.766.744/0001-84, com sede à Av. 21 de Abril, 405, centro, neste ato representada por sua sócia diretora VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 1150/aptº 301, centro, Divinópolis - Minas Gerais, inscrita no CPF sob nº 278900236-34, portadora da RG nº MG-783.105 - SSP/MG, a presente minha conhecida do que dou fé. E, em minha presença, pela Outorgante, por sua representante, foi dito que NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR, CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, consultor, residente e domiciliado à Rua José Severiano, 711 casa 3, bairro Água Fria, Fortaleza - Ceará, inscrito no CPF sob nº 809684604-10, portador da RG nº 23.506.787-8 - SSP/SP, com amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em todos os atos das Concorrências nº.s 107/97, 69/97, 135/97 e 136/97 - SFO/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar documento de habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela outorga, passar recibo, quitação, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. (PROCURAÇÃO MINUTADA) Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas instrumentárias. Eu MOIZES MATOS MACEDO, AUX. DE CARTORIO, que a digitei. Eu MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO, ESCRIVENTE AUTORIZADA, conferi, dou fé e assino. Divinópolis, 13 de Outubro de 2000. Recolhidos: Emolumentos R\$ 6,31 - T.F.J. R\$ 2,15. O VERSO DESTE ATO ENCONTRA-SE EM BRANCO 1º Traslado

17/10/2000 12:00/00

BE 128130

Selo de Autenticação

ANEXO 128130

Nº 1000-A

FORTALEZA
CEARÁ

31-A60-2004

Em Test. _____ da Verdade

ANIE AGUIAR BENEVIDES
MARIA VICTÓRIA DA SILVA
JOSE EDINEIA COSTA
ROSA RAQUEL PEREIRA DA SILVA

MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA PINTO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

SERVIÇO PÚBLICO GERAL
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES
CONFERE C ORIGINAL

EM 23/10/2000

RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
VALDILENE GONÇALVES MACHADO SILVA

Lavrado por: MOIZES MATOS MACEDO (037) 222-2809

Internet
notarial@xnext.com.br

www.xnext.com.br/notarial
notarial@xnext.com.br
222-2809

ANEXO IV

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **RBC- Rede Brasileira de Comunicação LTDA.** CNPJ/MF: **01.766.744/0001-84**

Data: **30/08/2004** Edital de concorrência nº **135/1997- SSR/MC** Localidade: **Monte Azul UF: MG**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1.440 MINUTOS**

2. Programas jornalísticos , educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%)- (B/A)x100
	74,88 Minutos	5,20%

Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%)- (B/A)x100
	74,88 Minutos	5,20%

EM 23/12/04
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 121060

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	86,4 Minutos	6%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos(B)	(%) (B/A)x100
	86,4 Minutos	6%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	9 (NOVE) Meses

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 23/12/2010

Min. das Comunicações
P. 246
10/03/2011

7. Quantidade de serviço em exploração

A Proponente não explora nenhuma outorga, conforme proposta técnica anterior.

8. Dirigentes

Relacionados e com assinaturas na proposta técnica anterior.

Divinópolis , 30 de Agosto de 2004



CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA

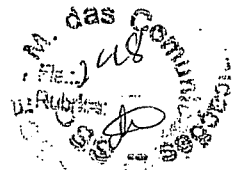
CPF 609.684.604-10

Procurador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/04
A



A circular stamp is located at the bottom right of the page, containing the text "PROCURADOR" and "247".



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 135/1997-SFO/MC
RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO
CONTENDO PROPOSTA TÉCNICA.
PARA O SERVIÇO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM),
LOCALIDADE DE MONTE AZUL,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O RECEBIMENTO E A ABERTURA DO INVÓLUCRO CONTENDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/12/04

249
PROPOSTA TÉCNICA, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 206, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004, SEÇÃO 3, PÁG. 60, EM CONFORMIDADE COM O PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 703-2.21/2004, E DE ACORDO COM O DESPACHO DO MINISTRO DE 15 DE AGOSTO DE 2004, PUBLICADO NO DOU Nº 160, DE 19 DE AGOSTO DE 2004, PÁG. 94, SEÇÃO I, DA PROPONENTE HABILITADA RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., PROCESSO 53710.000228/98 NA CONCORRÊNCIA 135/1997-SSR/CEL/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A LOCALIDADE DE MONTE AZUL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (II) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (III) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO AO RECEBIMENTO E A ABERTURA DO INVÓLUCRO LACRADO. (III) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. (IV) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 9:30 H (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSE ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

D:\2004\trabalho\ATAS\ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA I 135 2004\ATA CONC 135 1997.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.11.2004

FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 135/97 - SSR/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

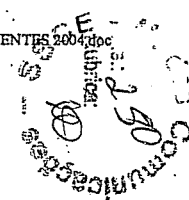
DATA: 08/11/2004SERVIÇO: FM

LOCALIDADE (S):

MONTES AZUL - MG

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
<u>REDE BRASIL -</u> <u>REDA - REDE DE COMUNICAÇÃO</u>	<u>CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>[Rubrica]</u>	<u>23506187-8</u>	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 23.11.2004



251
04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 250

Nº desta folha : 251

Nºs. das demais folhas juntadas : 252 a 255.

Brasília, 13 de 14 de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário da Comissão Especial de Licitação

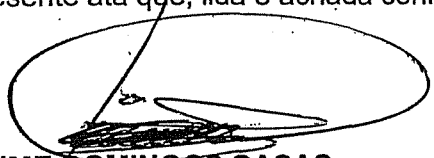
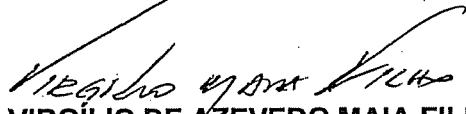
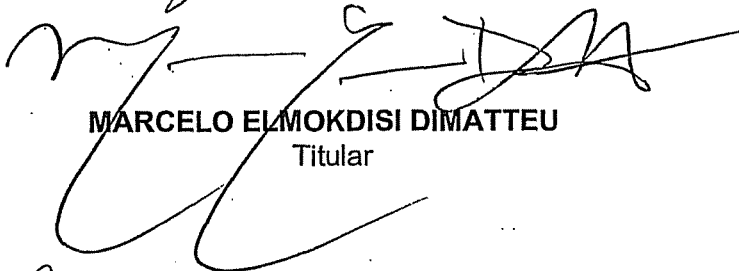
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EM 23/12/04
12.010
A

CONCORRÊNCIA Nº 135/1997 - SSR/MC

LOCALIDADE: MONTE AZUL - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 482/2004

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2004, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Virgílio de Azevedo Maia Filho, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **MONTE AZUL/MG**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente
VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Titular
JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular
MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular
MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
TitularSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.2004

Publicado no DOU de 23/12/2004.



253
201

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 135/1997				
MG Monte Azul				
FM				
RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000228/98	A	77.143	Classificada

ayhues

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23.12.06



954
[Handwritten signature]

Resultado da Proposta Técnica Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84
Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Concorrência: 135/1.997 Localidade: Monte Azul UF: MG
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

30,143

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

Pontuação ref. à quantidade de outorgas de serviços explorados :

10,000

Tempo total diário de programação

5,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

77,143

CLASSIFICADA

Observações :

Conforme Parecer/MC/CONJUR/BRN/Nº 703-2.21/2004,
de 07/05/2004 e Despacho do MC de 15/08/2004. Foi dado novo prazo à recorrente para apresentar nova P. Técnica. -
DOU de 19/08/2004.

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Virgílio de Azevedo Maia Filho
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/06



Contrato n.º 242/04, data da assinatura: 29/10/2004, vigência: 29/10/2004 a 28/10/2005, nome da contratada: Auto Posto Delta Mar Ltda, objeto: fornecimento de combustível, Convite 4000071, de 30/09/2004-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800 e conta 2.01-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 24.960,00

Contrato n.º 238/04, data da assinatura: 04/11/2004, vigência: 04/11/2004 a 03/11/2005, nome da contratada: Marrey Auto Posto Ltda, objeto: fornecimento de combustível, Convite 4000078, de 08/10/2004-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800 e conta 2.01-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 49.200,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência n.º 088/2001-SSR/MC, Localidade de Teresina/PI.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tce	Resultado
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA	FM	53650.00034202	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 153/2001-SSR/MC, Localidade de Porto de Moz/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tce	Resultado
EMPRESA DE RADIOFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	OM	53720.00038902	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 153/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Pará/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tce	Resultado
EMPRESA DE RADIOFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	OM	53720.00038902	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 153/2001-SSR/MC, Localidade de Soure/PA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tce	Resultado
EMPRESA DE RADIOFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	OM	53720.00038902	100.000	CLASSIFICADA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2004.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO

Concorrência n.º 135/1997-SSR/MC, Localidade de Monte Azul/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tce	Resultado
RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53710.000238-98	77,143	CLASSIFICADA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2004

Nº Processo: 48000001846200425. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. CNPJ Contratado: 05727314000104. Contratado: EDITORA E GRAFICA EFICIENCIA LTDA. Objeto: Serviços de fotolito e de impressão escabamento do Balanço Energético Nacional 2004. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00. Vigência: 19/11/2004 a 06/12/2004. Valor Total: R\$27.900,00. Fonte: 134032183 - 2004NE900580. Data de Assinatura: 19/11/2004.

(SICON - 22/11/2004) 320004-00001-2004NE900285

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2004

Objeto: Serviços de Engenharia para Manutenções Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado do MME, com fornecimento de material. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/11/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 424, Centro - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 08/12/2004 às 09h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, auditório do andar térreo, Centro - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.mme.gov.br.

ELISA SMANEOTO
Presidente da CPL/MME

(SÍDEC - 22/11/2004) 320004-00001-2004NE900285

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2004

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 29, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º e no § 3º do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL - 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que as atuais regras jurídicas e econômicas relativas ao regime tarifário dos contratos de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no Brasil constituem uma vertente do regime de regulação por incentivos e sua finalidade precípua é o aumento da eficiência e da qualidade na prestação do serviço, atendendo ao princípio de modicidade tarifária; segundo o contrato de concessão, a receita inicial da concessionária é dividida em duas parcelas: a parcela "A", que envolve os chamados "custos não gerenciáveis" pela concessionária, explicitamente indicados no contrato como a energia elétrica adquirida para atendimento aos clientes, os custos de transmissão e os encargos setoriais; e a parcela "B", que compreende o valor remanescente da receita, envolvendo os ditos "custos gerenciáveis", que estão sujeitos ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária - ou seja, os custos de operação (pessoal, material e serviços de terceiros) e remuneração; as tarifas são estabelecidas no momento da assinatura do contrato de concessão e, por um período de tempo previamente determinado, em geral durante quatro anos, o contrato determina que, anualmente, sejam repassadas às tarifas, integralmente, as variações anuais de custos observadas na parcela "A"; e a parcela "B" é reajustada anualmente pelo IGP-M, com vistas à sua atualização monetária; no final desse período se procede à revisão tarifária; tais regras estimulam a concessionária a reduzir os custos de operação (cobertos pela Parcela B da receita) ao longo do período anterior à revisão tarifária, uma vez que custos menores para a concessionária, sob a forma de maior remuneração do capital; no momento da revisão tarifária são estabelecidas novas tarifas com base em custos eficientes e adequada remuneração sobre investimentos prudentes de forma que os consumidores possam ser beneficiados pelas reduções de custos e pela maior eficiência decorrente da maior agilidade e flexibilidade da administração no curso do período entre uma revisão e outra. COMUNICA: aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, no Vivo - Presencial, no dia 15 de dezembro de 2004, na cidade de Campina Grande - PB, no horário de 14 horas às 18 horas, no Auditório Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP, com capacidade para 320 (trezentos e vinte) lugares, situado Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro, com as características apresentadas a seguir:

Objetivo: Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, que estabeleça "Revisão Tarifária Periódica da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, Companhia Energética da Borborema - CELB".

2. Disponibilização de informações e contribuições:

A Nota Técnica sobre a metodologia e os conceitos adotados pela ANEEL para proceder à "Revisão Tarifária Periódica da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, Companhia Energética da Borborema - CELB", objeto desta Audiência, poderá ser solicitada por meio do endereço eletrônico ap042_2004@aneel.gov.br ou pelo Fax nº (0XX61) 426-5839 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços: - INTERNET - <http://www.aneel.gov.br> - Audiência Pública 032/2004 - ANEEL - SGAN - Quadra 603 - Módulo 1 - Térreo / Protocolo Geral da ANEEL - 70.830-030 - Brasília - DF.

As contribuições quanto ao referido processo de revisão tarifária, poderão ser encaminhadas à ANEEL, nos endereços constantes no item 2, no período de 19 de novembro a 10 de dezembro de 2004.

3. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas, até às 18 horas do dia 10 de dezembro de 2004, diretamente a ANEEL, nos endereços constantes no item 2, via fax, internet, e ainda, na secretaria do evento no dia da Audiência Pública.

Inscrições via postal serão consideradas se protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima mencionados.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

A identificação dos expositores inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

A participação na Audiência, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2004, estará limitada ao número de assentos das instalações 320 (trezentos e vinte) lugares.

Aos inscritos que pretendem fazer sua exposição utilizando o recurso Power Point, sugerimos que enviem cópia da apresentação a esta ANEEL, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da Audiência.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de chegada no local do evento. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Inicialmente será permitida a manifestação de 1 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá permitir, durante período por ele definido:

a) o retorno de expositores para complementar sua manifestação ou; b) a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive aqueles pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharam previamente suas sugestões formais a ANEEL, no período especificado no item 3 deste aviso, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, todos os depoimentos serão registrados por meio de áudio, e a respectiva gravação ficará disponível para consulta no Centro de Documentação da ANEEL/CE-DOC.

4. Agenda da Audiência do dia 15/12/2004.

Horário	Programação
13:30 - 14:00	Recepção de expositores e registro de participantes
14:00 - 14:10	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência
14:10 - 14:40	Pronunciamento de representante da CELB
14:40 - 15:10	Pronunciamento de representante do Conselho de Consumidores da CELB
15:10 - 15:50	Pronunciamento de representante da ANEEL
15:50 - 18:00	Pronunciamento dos inscritos como expositores
18:00	Encerramento

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 6.088/02-ANP-010.742
Processo: 48610.010742/2002-61. Contratante: Agência Nacional do Petróleo. Contratada: Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 04 (quatro) meses. Total Estimado do Aditivo: R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento legal: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Data: 22/11/04. Assinado por: Sebastião do Rego Barros, Diretor - Geral da ANP e Mônica Moura Frias Trindade, Sócia - Gerente da Investiplan.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 78/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do certame - aquisição de reagentes químicos - foi adjudicado e homologado à empresa VETEC QUÍMICA FINA LTDA., pelo valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

ANTÔNIO CARLOS DO COUTO FRANCO
Pregoeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/04

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CE-M. das
Fis. 256
Rubrica:
256

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 255

Nº desta folha : 256

Nºs. das demais folhas juntadas : 257 a 260.

Brasília, 09 de Outubro de 2004.

GUILHERME QUINTAS
Secretário da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 06

M. das
- 2571
- 40
- 580

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

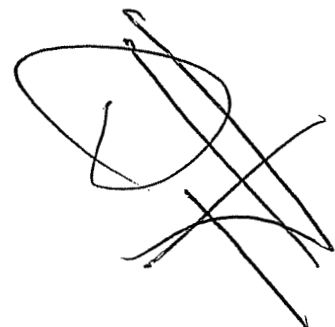
ÍNDICE

Proposta preenchida conforme anexo V.....Pg.02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM,

23.12.010

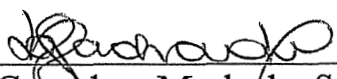
**Proposta sintética do Preço pela Outorga Por Localidade de Execução
do Serviço. (relativo item 7)**

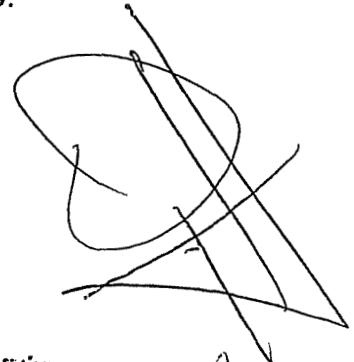
1. Razão Social da Proponente: RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda.
2. CGC/MF: 01.766.744/0001-84
3. Edital da Concorrência: nº 135/97- SSR/MC
4. Serviço: Rádiodifusão Sonora Em Frequência Modulada.
5. Localidade: MONTE AZUL UF: MG
6. Valor Proposto: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais.)

1ª Parcela: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

2ª Parcela: R\$ 3.450,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

Divinópolis (MG)., 17 de março de 1998.


Valdilene Gonçalves Machado Silva
CPF 278.900.236-34


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23 / 02 / 1998



259
RUB.
100

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 135/1997 - SFO/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA
EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)
PARA A LOCALIDADE DE MONTE AZUL,
NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 232, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004, SEÇÃO 3, PÁG. 91, DA PROPONENTE CLASSIFICADA NA CONCORRÊNCIA 135/1997-SFO/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA A LOCALIDADE DE: MONTE AZUL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (I) A EMPRESA QUE TERÁ SEU INVÓLUCRO DA PROPOSTA DE PREÇO ABERTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/04
A2

PELA COMISSÃO PARA A LOCALIDADE DE: MONTE AZUL/MG: É A DA RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53710.000228/98. (II) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DO INVÓLUCRO LACRADO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA A LOCALIDADE DE: MONTE AZUL/MG: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). (III) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. (IV) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 9:20 H (NOVE HORAS E VINTE MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/04

261

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

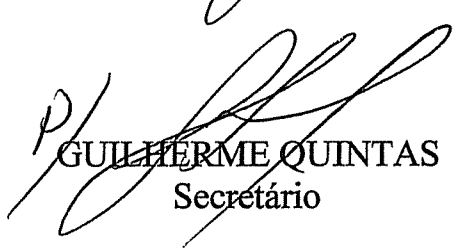
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

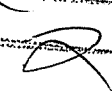
Nº da folha anterior : 260.

Nº desta folha : 261.

Nºs das demais folhas juntadas : 262 a 265.

Brasília, 09 de junho de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 12 010


CONCORRÊNCIA Nº 135/1997 - SSR/MC

LOCALIDADE: MONTE AZUL - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 253/2005

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2005, às 14:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de **MONTE AZUL/MG**; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 3** - anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a proponente **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para a localidade de **MONTE AZUL/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

Publicado no DOU de 09/06/2005.



Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 135 / 1997

Localidade MG Monte Azul

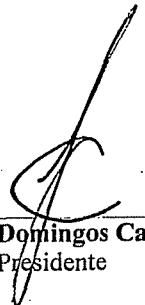
Serviço FM

Valor Mínimo 6.797,00

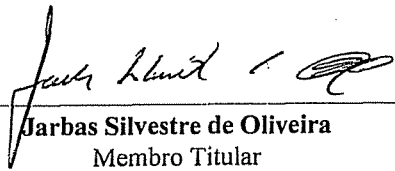
Grupo Enquadramento A

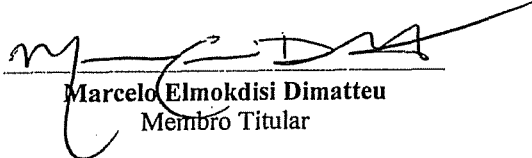
Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação		
			(PT)	(PP)	(VP)
53710.000228/98	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	6.900,00	77.143	50.746	74,503

Comissão Especial de Âmbito Nacional


Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular


Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular


Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/01



264

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 3

Nº do Processo: 53710.000228/98 CNPJ: 01.766.744/0001-84

Razão Social: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Concorrência: 135/1.997 Localidade: Monte Azul UF: MG

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo A

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V: SIM NAO

A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital? X

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) : 77.143

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) : 50.746

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) : 74,503

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.010

265



DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi Homologado o Pregão supracitado cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transportes de Cargas Postais para as Linhas: LTR-102 (Florianópolis/Araranguá), LTR-312 (Blumenau/Porto União), LTR-316 (Blumenau/Brusque) e LTR-318 (Blumenau/São Bento do Sul), pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a sessenta meses; para a LTR-102 à Empresa Transportes Thiago Ltda-ME, pelo valor por Km de R\$ 1,13 (um real e treze centavos), para a LTR-312 à Empresa Transportes KAPAS Ltda-ME, pelo valor por Km de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), para a LTR-316 à Empresa Leite Transportes Rodoviários de Cargas Ltda-ME, pelo valor por Km de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e para a LTR-318 à Empresa Transportes Rainha do Sul Ltda, pelo valor por Km de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

PREGÃO Nº 23/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi Homologado o Pregão supracitado cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transportes de Cargas Postais para LTR-314 (Blumenau/Doutor Pedrinho), LTR-401 (CDD/JOINVILLE), LTR-806 (CDD/Brusque) e LTR-808 (Jaraquá do Sul), pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a sessenta meses; para a LTR-314 à Empresa Bader Transportes Ltda-ME, pelo valor por Km de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), para a LTR-401 à Empresa Transportes KAPAS Ltda-ME, pelo valor por Km de R\$ 1,07 (um real e sete centavos), para a LTR-806 à Empresa RAFFS Agenciamento de Carga Ltda., pelo valor por Km de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e para a LTR-808 à Empresa Leite Transportes rodoviários de Cargas Ltda-ME, pelo valor por Km de R\$ 1,10 (um real e dez centavos).

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2005

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, avisa aos interessados que realizará a licitação acima, tipo menor preço, a qual tem por objeto a Aquisição de Purificadores de Água e Fornos de Microondas para a DR/SC. A Sessão do Pregão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação será às 10:00 horas do dia 22/06/2005, na Rua Trajano, 199, Ed. Oswaldo Scherer, sala 802 - Centro - Florianópolis/SC. O Edital estará disponível no endereço acima citado, onde podem ser obtidas outras informações, tudo em horário comercial. Fone: (0xx 48) 229-4037, fax: (0xx 48) 229-4087 e no site dos correios: www.correios.com.br. O Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 8% do valor a ser contratado, calculado com base na proposta apresentada pela Empresa para cada item. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato público, na data, horário e endereço supracitados.

JORGE ALEXANDRE NIEDERAUER RAMOS

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5000012 (ENG)

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em São Paulo Metropolitana, torna público o resultado da licitação de habilitação da Tomada de Preços n.º 5000012 (ENG) - GE-AD/DR/SPM, cujo objeto é a contratação da obra de conservação de pintura de piso epoxídico do CTC Móveis, localizado na Rua Dr. Almeida Lima nº 1316 - Mooca - São Paulo/SP, conforme especificações técnicas e demais condições do Edital e seus Anexos. Licitantes habilitadas: 1) "Campos e Albuquerque Consultoria e Construções Ltda"; 2) "Construtora Progreffor Ltda"; 3) "Syston Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda"; 4) "Weston Pinturas Industriais Ltda". Licitantes inabilitadas: 1) "Paiva Nogueira Construtora Ltda"; a) não atendimento ao item "c.7" do anexo 4 do edital, b) descumprimento do item "a.3.1" do anexo 4 do edital, combinado com o anexo 3 (modelo IV) do edital; 2) "STO Sociedade Técnica de Obras Ltda"; a) não atendimento ao item "c.7" do anexo 4 do edital, b) descumprimento do item "a.3.1" do anexo 4 do edital, combinado com o anexo 3 (modelo IV) do edital, c) descumprimento do item "a.3.IV" do Anexo 4 do edital, combinado com o Anexo 3 (modelo V) do edital; 3) "Ematec Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda"; a) descumprimento do item "a.3.1" do anexo 4 do edital, combinado com o anexo 3 (modelo IV) do edital, b) descumprimento do item "a.3.VII" do anexo 4 do edital; 4) "L. Landgraf Engenharia e Construções Ltda"; a) não atendimento ao item "a.3.1" do anexo 4 do edital, combinado com o anexo 3 (modelo IV) do edital. Os autos do processo estão franqueados à consulta por parte dos interessados.

HÉLIO BUN
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, TORNAR SEM EFEITO a publicação contida no Aviso às folhas 67, Seção 3, do Diário Oficial da União nº 192, de 03/10/2003, referente a pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP), para a(s) localidade(s) de UBERLÂNDIA, Estado de MINAS GERAIS, Concorrência nº 014/1998-SSR/MC, uma vez que a proponente REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA., processo nº 53710.000349/98, já havia atingido o número de outorgas estabelecido no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, ficando excluída de participação na concorrência. Declarando vencedora, para a localidade, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado, indicada no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º a artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 8 de junho de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência nº 014/1998-SSR/MC, Localidade de Uberlândia/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000344/98	SISTEMA GERE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	OM	75.227	97.423
53710.000345/98	CENTRO EDUCACIONAL C & M SANTOS LTDA.	OM	60.139	96.014
53710.000348/98	KMR - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	OM	57.230	95.723

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a localidade indicada no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º a artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 8 de junho de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência nº 135/1997-SSR/MC, Localidade de Monte Azul/MG.

Processo Nº:	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000218/98	IRIC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	40.746	74.403

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
CERIMONIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2005

Objeto: Confecção, colocação e retirada de bandeiras e flâmulas de países e organismos internacionais para as atividades organizadas e executadas pelo Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores, conforme Projeto Básico, anexo a este Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/06/2005 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Sala 806, 8º andar do Anexo I do Palácio Itamaraty. Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 27/06/2005 às 10h30. Endereço: Sala D do Anexo II do Palácio Itamaraty, Brasília - DF. Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF

UNALDO EUGENIO VIEIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEI - 08/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2005

Nº Processo: 0992/04. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ. Contratado: 24918476000174. Contratado: ANIBAL JOSE DE OLIVEIRA ME. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de marcenaria, lustro, envernizamento e/ou encanamento de lambris, móveis e portas de madeira, confecção e reposição de móveis, remanejamento de divisórias e montagem de divisórias novas nas dependências do Ministério das Relações Exteriores. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 16/03/2005 a 15/03/2006. Valor Total: R\$254.500,00. Fonte: 1000000000 - 2005NE900049. Data de Assinatura: 16/03/2005.

(SICON - 08/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
E DOCUMENTAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 13/2005

Tendo decorrido o prazo recursal quanto à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério das Relações Exteriores informa às empresas habilitadas, no âmbito do Convite nº 13/05, que tem por objeto a aquisição de 70 discos rígidos para a Divisão de Informática do MRE, que a abertura das propostas financeiras terá lugar no dia 14 de junho de 2005, às 10:30, na Sala C do 2º andar do Anexo II do Palácio Itamaraty. Esplanada dos Ministérios, Bloco II, Brasília, DF.

UNALDO EUGENIO VIEIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

(SIDEI - 08/06/2005) 240013-00001-2005NE000005

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2005

Objeto: Fornecimento e instalação de vidros. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/06/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 448. Centro - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 21/06/2005 às 09h00. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, Auditório do andar térreo. Centro - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.mme.gov.br. A especificação completa e atualizada está disponível no Anexo I.

LÍVIA APARECIDA SOUZA MONTALVÃO
Pregoeira

(SIDEI - 08/06/2005) 320004-00001-2005NE900052

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

23/12/2010

266

Consultas | Transferências | Pagamentos | Investimentos | Empréstimos | Cartões | Consórcios | Seguros, Previdência e Capitalização | Outras Opções

Gerenciador Financeiro Pessoal

Minha Página

Informações básicas

Caixa Postal (2)

Outra conta

Utilize F11 para alternar entre a tela inteira e o modo normal da janela do navegador.

Transferência para Conta Única do Tesouro

Ajuda

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

17/05/2005

Auto-Atendimento BB

15:05:39

Transferência para Conta Única do Tesouro

Agência: 2873-8 Conta: 600938-7

Cliente: ALEXANDRE A SOUZA

	Debitado
Agência:	2873-8
Conta:	600938-7
Nome:	ALEXANDRE A SOUZA
	Creditado
Agência:	0-0
Conta:	0-0
Nome:	CTA UNICA STN GRU
Data:	Nesta data
Valor:	35,00
Identificador 1:	41000300001688045

Transferência COM cobrança de CPMF

Transação Efetivada

Imprimir

Voltar

Sair

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/2005
D



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

267

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 HÁS 12 H E DE 14 HÁS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

Luiz Otávio da Costa, CNPJ
ou CPF: 454.626.747-99 documento
de identidade nº 45.481 expedido pelo OAB/RJ UF RJ, vem
solicitar cópias reprográficas do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência nº
1351/1997/1997 MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:
034/2005

NOME DA PROPONENTE E OU Nº DO PROCESSO	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53710.000577/01 - Rádio e TV Reitorato			Penc: 037/01 Confir
2. 53710.000228/98 - Não consta nenhum processo com este			numero.
3.			
4.			
5.			
6.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Assinatura do Requerente

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,10 por
cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de
R\$ _____,
conforme depósito bancário, Guia de Recolhimento da União – GRU, em anexo.

BANCO	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
Banco do Brasil	4201-3	170.500-8	4100030000168804-5

Brasília-DF., _____/_____/2005.

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor: <u>ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA</u>
		Documento de Identidade nº <u>345.966</u>
	<u>18/05/2005</u>	Órgão Expedido/UF: <u>SSP/DF</u>

Assinatura do Recebedor

- ANEXAR GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU
➤ PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL S.A.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/05

262

Alexandre Antonio de Souza e Luis Otávio da Costa
Consultoria Especializada em Radiodifusão

Procuração

Por este instrumento particular de mandato, **LE MOS & CIA LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **cnpj** sob o nº. 04.397.711/0001-00, com sede na - rua alameda wolmer abreu matos, 99 centro **ITABIRITO MINAS GERAIS**, por seu representante legal, **JAIR ANTÔNIO DA SILVA JR.**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, e **LUIZ OTÁVIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB-RJ 45.481, com escritório profissional no SRTVS, Centro Empresarial Brasília, Torre B - salas 214/215 - **BRASÍLIA DF** - cep 70340-907 - fones (61) 323-3797 email: alexverano@brturbo.com.br, outorgando-lhe os poderes para atuar na esfera administrativa, a fim de que possa defender os interesses da Outorgante perante junto ao Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referente aos processos de interesse da outorgante de nº 53710.000528/2001 - Concorrência 035/2001, . Itabirito, Minas Gerais, podendo requerer cópias, apresentar recursos e documentos, bem como, substabelecer com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, e praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

Itabirito, 14 de abril de 2005

Jair Antônio Da Silva Jr.

Jair Antônio Da Silva Jr.
Sócio Administrador

04.397.711/0001-00

LE MOS & CIA.

Alameda Wolmer Abreu Matos, 99 - Centro
Itabirito/MG - CEP 35.450-000

SRTVS, Centro Empresarial Brasília, Torre B - sala 214 - **BRASÍLIA, DF** - CEP 70340 - 907 - Fones (61) 99769795 e-mail: alexverano@ig.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23/12/05



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")



PARECER/MC/CONJUR/KMM/N.º 0555 - 2.17 / 2007.

CONCORRÊNCIA Nº 135/1997

PROPONENTE VENCEDORA: 53710.000202/98.

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.000177/98.

DEMAIS	PARTICIPANTES:	
53710.000200/98,	53710.000199/98,	53710.000201/98,
53710.000204/98,	53710.000205/98,	53710.000203/98,
53710.000208/98,	53710.000209/98,	53710.000206/98,
53710.000211/98,	53710.000213/98,	53710.000210/98,
53710.000215/98,	53710.000217/98,	53710.000214/98,
53710.000219/98,	53710.000220/98,	53710.000218/98,
53710.000223/98,	53710.000224/98,	53710.000221/98,
53710.000226/98,	53710.000227/98,	53710.000225/98,
53710.000230/98,	53710.000231/98,	53710.000228/98,
53710.000234/98.		53710.000233/98,

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 135/1997-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos. Pela homologação do procedimento licitatório à licitante RÁDIO IPÊ LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 / 12 / 07

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório da Concorrência nº 135/1997-SSR/MC, para a localidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual

(Assinatura)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

COMUR - M. das Comunicações
Fis.: 210
Rubrica: [assinatura]

corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
EM 23/12/2010

[assinatura]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 271
Rubrica: [assinatura]

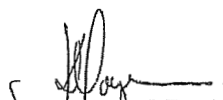
Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Portanto, no que se refere ao procedimento licitatório para a localidade de Arcos, no Estado de Minas Gerais, verificamos que a referida Comissão observou as regras do Instrumento convocatório (Edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a toda a licitação.

6. Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja **homologado** o certame e **adjudicada** a outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada à empresa **RÁDIO IPÊ LTDA.**, declarada vencedora para a localidade de **Arcos**, no Estado de Minas Gerais.

À superior consideração.

Brasília, 12 de abril de 2007.


KIYOMI MAEZOE

Assistente – CONJUR/MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 17 / 05 / 2007


MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKE
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 23 / 05 / 2007
[assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

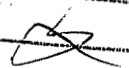
Em de de 200 .

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0555 - 2.17/2007**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


HELIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
135/1997	MG	ARCOS	FM	RÁDIO IPÊ LTDA.	53710.000202/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/07




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 272

Nº desta folha : 273

Nºs das demais folhas juntadas : 274 a 275

Brasília-DF, 22 de Maio de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.07
22

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 029047/2007-04

SEAP/SC

22/05/2007-10:12



Mem. nº 143/2007/CEL/MC

Em, 22 de maio de 2007.

Ao Dr. Pedro de Alcantara Dutra
COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE DO MINISTRO

Encaminho a Vossa Senhoria, os processos abaixo elencados, tendo em vista tratar-se de assunto pertinente ao artigo 1º inciso IV do regimento interno do Ministério das Comunicações – Portaria nº 591 de 18/09/2006, DOU de 20/09/06.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.000177/98		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
135/1997	RBC REDE BRAS.DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000228/98
135/1997	RÁDIO DIFUSORA PHOENIX S/C LTDA.	53710.000199/98
135/1997	PONTO E VÍRGULA FM LTDA.	53710.000203/98
135/1997	TRANSPORTES E PUBLICOS MEO LTDA.	53710.000206/98
135/1997	RÁDIO NOSSA SENHORA DO CARMO FM LTDA.	53710.000201/98
135/1997	SISTEMA ARCOS DE COMUNICAÇÃO FM LTDA.	53710.000205/98
135/1997	RÁDIO IPÊ LTDA.	53710.000202/98
135/1997	S M COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000212/98
135/1997	SOCIEDADE DE COMUNIC.REGIONAIS JURANI GONÇALVES .LIMA FM 214/C LTDA.	53710.000208/98
135/1997	EG - TV LTDA	53710.000209/98
135/1997	RÁDIO CULTURA FM DE MONTE CARMELO LTDA.	53710.000230/98
135/1997	SISTEMA L.S.DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000223/98
135/1997	RÁDIO MONTE CARMELO FM LTDA.	53710.000217/98
135/1997	TV NORTE LTDA.	53710.000213/98
135/1997	RÁDIO FM PATOS DE MINAS LTDA.	53710.000221/98
135/1997	ECO SOM E CULTURA LTDA.	53710.000218/98
135/1997	RÁDIO MANTENA FM LTDA.	53710.000211/98
135/1997	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE VERDE LTDA.	53710.000224/98
135/1997	HELEN JANE EMP.DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000225/98
135/1997	MASTER-MANTENA SISTEMA DE RÁDIO LTDA.	53710.000210/98
135/1997	SISTEMA ARCOENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000204/98
135/1997	RÁDIO PEDRA AZUL FM 107,9 LTDA.	53710.000233/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.12.010
2

Continuação Mem. nº 143 /2007/CEL/MC, de 22-05

de 2007

135/1997	NOVA PEDRA AZUL FM LTDA.	53710.000234/98
135/1997	ONDA AZUL FM LTDA.	53710.000214/98
135/1997	FUNDAÇÃO L'HERMITAGE.	53710.000220/98
135/1997	SISTEMA CARMELITANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000231/98
135/1997	MCC - PARTICIPAÇÕES LTDA.	53710.000200/98
135/1997	TM-TV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000219/98
135/1997	RADIODIFUSÃO WULFRANO PATRÍCIO FM LTDA.	53710.000226/98
135/1997	ENERGIA-EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	53710.000227/98

Atenciosamente,

Inúbia de Aguiar Bezerra
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/12/07

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Processo:	1998.34.00.027105-0
Classe:	120 - MANDADO DE SEGURANÇA
Vara:	16ª VARA FEDERAL
Juíza:	IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Data de Autuação:	29/10/1998
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (29/10/1998)
Nº de volumes:	2
Objeto da Petição:	1140500 - LICITAÇÕES -LICITAÇÕES E CONTRATOS - ADMINISTRATIVO
Observação:	CONCORRENCIA 007/97-TVC/SFO/DOCM/MC-ABERTURA DE PROPOSTA JUNTAM.COM AS DEMAIS CONCORENTES
Localização:	CX - 003/00 - CAIXA - 003/00

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
17/02/2000 16:11:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	GUIA N. 003/00 - Nº PACOTE:003/00
14/02/2000 12:07:00	108	ARQUIVAMENTO: ORDENADO / DEFERIDO	
09/02/2000 15:44:16	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP. 09/02/2000
08/02/2000 17:02:02	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
08/02/2000 17:02:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
26/01/2000 18:30:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
09/12/1999 18:26:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
02/12/1999 16:30:00	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	(2A.)
01/12/1999 19:07:00	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	COM PARECER
23/11/1999 13:24:00	126	CARGA: RETIRADOS MPF	&NBSP;
22/11/1999 18:03:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA MPF	
20/10/1999 12:25:00	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	DATA:CAMPO EM BRANCO
14/10/1999 18:27:36	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	EXP. 14/10/99
14/10/1999 18:16:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
01/10/1999 18:21:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	OFICIO
27/09/1999 17:16:00	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DAS CO COMUNICAÇÃO
12/08/1999 19:10:00	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	23/12
28/07/1999 18:00:00	156	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA S/ EXAME DO MERITO FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL/ PERDA DE	208/99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

23 12 10

		OBJETO	
22/07/1999 15:01:00	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
15/07/1999 12:43:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
05/07/1999 19:39:00	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	COM PETICAO
25/05/1999 12:42:00	126	CARGA: RETIRADOS MPF	&NBSP;
21/05/1999 18:37:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA MPF	
14/05/1999 18:29:00	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	COM PETICAO
25/03/1999 13:40:00	126	CARGA: RETIRADOS MPF	&NBSP;
24/03/1999 17:05:00	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA MPF	
09/03/1999 15:51:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	OFICIO
26/02/1999 14:06:02	204	OFICIO ORDENADA EXPEDICAO	
26/02/1999 14:06:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
24/02/1999 15:09:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
18/02/1999 17:16:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
05/02/1999 18:02:00	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	COM COTA
27/01/1999 13:56:00	126	CARGA: RETIRADOS MPF	&NBSP;
23/11/1998 16:39:00	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DECISAO	
16/11/1998 14:22:50	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	EXPEDIENTE DO DIA 18.11.98
05/11/1998 18:16:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
29/10/1998 18:32:00	201	MANDADO: REMETIDO CENTRAL OUTROS (ESPECIFICAR)	NOTIFICACAO
29/10/1998 16:00:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	INICIAL
29/10/1998 14:43:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
IMPTE	RBC REDE BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA
IMPDO	PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA ANATEL
IMPDO	PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Adv	MARCUS FLAVIO HORTA CALDEIRA

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 16/07/2008 às 15:49:30
Consulta respondida em 0.219 segundos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2008

**STJ - O Tribunal da Cidadania****Processos**

PROCESSO : Ag 636754 UF: MG REGISTRO: 2004/0146443-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AUTUAÇÃO : 27/10/2004
AGRAVANTE : FABRÍCIA MARTINS ROCHA FERREIRA
AGRAVADO : RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
RELATOR(A) : Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA
ASSUNTO : Civil - Contrato - Compra e Venda - Imóvel - Rescisão
LOCALIZAÇÃO : Saída para SEÇÃO DE BAIXA em 07/12/2004

NÚMEROS DE ORIGEM

4169740
596337

PARTES E ADVOGADOS

AGRAVANTE : FABRÍCIA MARTINS ROCHA FERREIRA
ADVOGADO : VICENTE DE PAULO O CÂNDIDO E OUTRO(S) - MG043650
AGRAVADO : RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO : MÁRCIO GABRIEL DINIZ E OUTRO(S) - MG018989

PETIÇÕES

Não há petições

FASES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/2004

07/12/2004 - 17:37 - PROCESSO BAIXADO A(AO) TRIBUNAL DE ALCADA DE MINAS GERAIS - GUIA Nº 14766

03/12/2004 - 08:14 - PROCESSO ENCAMINHADO À SEÇÃO DE PROTOCOLO JUDICIAL PARA BAIXA DEFINITIVA A(O) TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

02/12/2004 - 08:14 - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM 23/11/2004

22/11/2004 - 11:57 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM O CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 18/11/2004 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

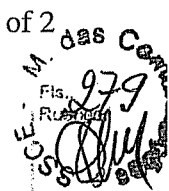
18/11/2004 - 17:20 - **DECISÃO DA MINISTRA RELATORA PUBLICADA NO DJ DE 18/11/2004**

12/11/2004 - 11:31 - DECISÃO DA MINISTRA RELATORA NEGANDO SEGUIMENTO AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

09/11/2004 - 18:58 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA

04/11/2004 - 09:31 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACE

28/10/2004 - 09:59 - PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 28/10/2004 - MINISTRA NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA



DECISÕES

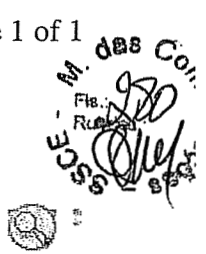
Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005'

[Microsoft][ODBC Driver Manager] Data source name not found and no default driver specified

/webstj/Processo/Acordaos/Decisoaes_Imprimir.asp, line 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/2010
[Signature]

Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 01766744000184

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "01766744000184".



Emitido pelo site processual-mg.trf1.gov.br em 16/07/2008 às 15:45:41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23.12.2010

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte

CGC/CPF Pesquisado: 01766744000184



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "01766744000184".



Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: quarta-feira, 16 de julho de 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/08
25



Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Monte Azul (Concorrência: 37/2001)	15S091800	42W522900	248			C	

Usuário: - Data: 16/07/2008 Hora: 16:12:59

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/12/2010

CERTIDÃO

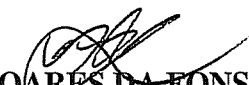
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53710.000228/1998 – RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 16 de julho de 2008.


Aline Martins da Silva
Estagiária

Em concordância com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 certifico que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica os processos que se encontram na Comissão Especial de Licitação, relativos ao procedimento licitatório de n.º **135/97.**

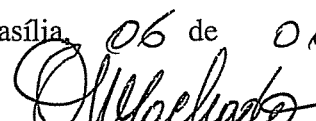
Brasília/DF, 06 de agosto de 2008.


ADIMAR SOARES DA FONSECA
Encarregado Cartório

Informação, dos sistemas da Comissão Especial de Licitação, quanto aos limites de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236/67:

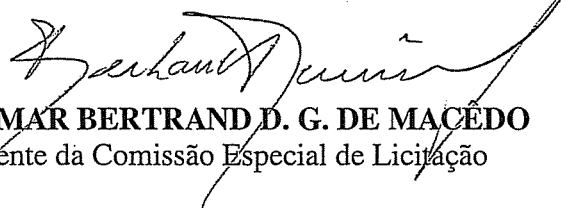
PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	LOCALIDADE/UF	SERVIÇO	HOMOLOGAÇÕES (DOU)	DECRETO LEGISLATIVO (DOU)
RBC - Rede Brasileira de Comunicação Ltda.	135/97	Monte Azul/ MG	FM	XXXXX	XXXXX

Brasília, 06 de 08 de 2008


EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em 12 de 08 de 2008.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em 23/12/08

SSCE
Fis.
2008
23/12/08
DAS COM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

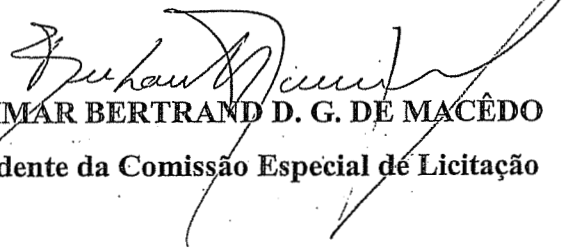
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

284

CERTIDÃO

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, certifica que transcorreu *in albis* o prazo conferido às fls. 265 sem que chegasse a sua Secretaria qualquer manifestação da(s) interessada(s).

Brasília (DF), ____/____/____.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

23.12.00

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710.000198/98 a documentação
a seguir constituída de 08 (oito) folhas,
que assim numerai: 976-21-983
Data: 06 de 08 de 2008
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]

53710.00028/98 *fm*

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº <u>53000-000177/98</u> a documentação a seguir constituída de <u>cinco</u> folhas, que assim numerei: <u>285 a 289</u>
Data: <u>20 / 12 / 10</u>
Nome: <u>Guilherme</u>
Assinatura: <u>fm</u>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 10

CP



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONJUR
Fls. 285
Rubrica
M. das Comunicações

NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU

CONC. 135/97 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.000177/98

PROponente VENCEDORA: RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda. (processo n.º 53710.000228/98)

LOCALIDADE: Monte Azul/MG.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 135/1997 - SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora para as localidades de Uberaba e Monte Azul, no Estado de Minas Gerais. Pedido de desistência formulado pela licitante Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda. – primeira colocada para a localidade de Uberaba/MG. Pelo provimento. Necessidade do Processo n.º 53710.000200/98 referente à licitante MCC – Participações Ltda. ser instruído conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 2006. Com relação à localidade de Monte Azul, pela homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda.

Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 135/1997-SSR/MC, para as localidades de Arcos, Carmo da Cachoeira, Itapagipe, Mantena, Monte Azul, Monte Carmelo, Patos de Minas e Pedra Azul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação para as localidades de Uberaba e Monte Azul, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a

Esplanada dos Ministérios, Bloco “R” – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 E-mail: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/12/00

ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. No certame em epígrafe a empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda. obteve o maior valor ponderado para a localidade de Uberaba/MG (fls. 117 do processo n.º 53710.000199/98).

7. Compulsando os autos, verifica-se que, em 29 de agosto de 2000, a empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda encaminhou à Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais pedido de desistência da Concorrência n.º 135/1997/SSR/MC (fls. 138 do processo n.º 53710.000199/98).

8. Em 13 de março de 2006, a licitante em comento comunicou novamente à Comissão Especial de Licitação que havia requerido desistência (fls. 137 do processo n.º 53710.000199/98).

9. A Comissão Especial de Licitação, por sua vez, deliberou acerca do pedido da licitante Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda. concluindo pela não aceitação da desistência, conforme se verifica da Ata de Reunião n.º 067/2007, de 30/07/2007, às fl. 149, publicado no DOU, Seção 3, pág. 90, de 01/08/2007, às fls. 150 do processo n.º 53710.000199/98.

10. Irresignada com a não aceitação do pedido de desistência, a empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda encaminhou ao Sr. Ministro das Comunicações pedido de reconsideração da decisão proferida pela CEL, aduzindo que mencionada decisão *"poderá provocar grandes prejuízos a empresa licitante, uma vez que a mesma já se manifestou pelo desinteresse em concorrer ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média para a localidade de Uberaba – Minas Gerais, referente ao processo licitatório da Concorrência n.º 135/1997 – SSR/MC, bem como pela não manutenção da validade da proposta de Preço, conforme determinada o item 11.6 do Edital"* (fls. 156/157 do processo n.º 53710.000199/98).

11. Conforme já consignado, a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação denegando o pedido de desistência da empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda foi publicada no D.O.U de 1º de agosto de 2007. O pedido de reconsideração dirigido ao Sr. Ministro das Comunicações foi protocolado em 24 de agosto de 2008, decorrido, portanto, aproximadamente 01 ano.

12. Inobstante o decurso de tal lapso temporal, em homenagem ao princípio da autotutela que impõe que a Administração Pública examine seus atos à luz da legalidade e da conveniência e oportunidade, cumpre analisar as razões colacionadas pela licitante às fls. 156/157 do processo n.º 53710.000199/98).

13. Discorrendo acerca do princípio da autotutela, a administrativista MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO consigna, *in verbis*, que:

"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

*Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº 473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (Di PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*, 17ª ed; ed. Atlas. p. 73).*

14. No mesmo sentido dispõe JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, referindo-se ao princípio da autotutela perante a Administração Pública:

"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.

*Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 13ª ed, ed. Lumen Juris.)*

15. Assim, considerando ser dever da Administração rever seus atos que destoem da lei, cumpre analisarmos as alegações trazidas pela licitante.

16. A empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda aduziu que *"(...) protocolizou, tempestivamente, pedido de desistência de concorrer ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média para a localidade de Uberaba - Minas Gerais, referente ao processo licitatório da Concorrência nº 135/1997 - SSR/MC, com fundamento no art. 43, § 6º da Lei 8.666/93, em 29 de agosto de 2000 na Delegacia do Ministério das Comunicações (...)".*

17. A desistência por parte de uma licitante, no decorrer de um procedimento licitatório, é plenamente possível, nos moldes delineados no art. 43, § 6º da Lei 8.666/93:

"§ 6º. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." (grifos nossos).

18. Neste passo, "a desistência após a fase de habilitação (...) somente é cabível se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. De qualquer maneira, o pedido de desistência por parte da proponente deve ser justificado. Pelos ditames legais, não se admite pedido genérico, despidido de motivação. A empresa deve demonstrar que existe alguma razão que a impede de prosseguir no certame ou torna desinteressante para ela continuar participando, por exemplo, provando que teria prejuízos financeiros. A lei não aceita qualquer motivo, deixando bem claro que deve se tratar de motivo justo. A justiça ou não do motivo é aferida pela própria Administração Pública, vez que a Comissão Especial de Licitação deve aceitar o pedido a ela encaminhado. Tal análise envolve critérios subjetivos. Não deve ser adotado rigor excessivo para determinar se o motivo esboçado é ou não justo. Neste ponto, de grande valia o princípio da razoabilidade. Este preceitua que a valoração empregada pela Administração Pública deve se situar dentro dos *standards* de aceitabilidade, daquilo que é razoável; reclamando congruência lógica entre as situações em foco e as decisões administrativas. Não basta que o motivo apresentado para pautar a desistência seja justo. As condições que a lei elenca são cumulativas. O motivo deve decorrer de fato superveniente. Entende-se como tal, o fato que

ocorreu depois de já encerrada a fase de habilitação ou só conhecido após tal encerramento. Não seria razoável permitir que um fato já ocorrido e conhecido, ainda na fase de habilitação, fosse omitido pela empresa participante do certame, para ser invocado *a posteriori*.¹

19. Todavia, diferentemente do alegado pela licitante, seu pedido de desistência foi interposto ultrapassada a fase de habilitação, senão vejamos: O ato de habilitação das licitantes para a localidade de Uberaba foi publicado no D.O.U de 24 de novembro de 1999 (fls. 82 – verso do processo nº 53710.000199/98), sendo que o pedido de desistência é datado de 29 de agosto de 2000.

20. Conforme já destacado, ultrapassada a fase de habilitação, a empresa que pretender desistir de participar do certame deve justificar seu requerimento, colacionando motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21. Deste modo, correto o entendimento adotado pela Comissão de Licitação no sentido de não aceitar a desistência da licitante ao argumento que, à época, *"(...) a concorrência se encontrava na fase de preço, e o pedido não declina fundamento suficiente para motivar o ato favorável a uma desistência"*, conforme se verifica da Ata de Reunião nº 064/2007 (fls. 149 do processo nº 53710.000199/98).

22. Por outro lado, merece ser acolhida a argumentação da licitante no que concerne à sua liberação do compromisso assumido da Concorrência nº 135/1997 em face da não manutenção da validade da proposta de preço assumida.

23. Observe-se o subitem 11.6 do Edital:

"11.6 O prazo de validade das Propostas, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, findo o qual, nos termos do § 3º do art. 64 da lei nº 8.666/93, ficará a proponente liberada dos compromissos assumidos em suas Propostas, as quais perderão a eficácia a partir de então. Caso o proponente pretenda manter válidas suas propostas até o final da Licitação, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias antes do transcurso do prazo de validade das propostas, prorrogando suas validades por períodos sucessivos de no mínimo 60 (sessenta) dias, até a data de convocação para assinatura do Contrato".

24. O exame do dispositivo editalício preserva o direito do particular, justamente para que este, pelo dever de vinculação da proposta, não seja compelido à mantê-la por mais de 60 dias, quando não convocado para assinar o contrato.

25. Ademais, a Lei de Licitações dispensa os licitantes das obrigações assumidas após 60 dias da data da entrega das propostas, quando não houver convocação para a contratação. Confira-se o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 64 – (...)

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos."

26. Assim, em virtude do transcurso do prazo consignado no Edital, pode o proponente se recusar a contratar nos termos originariamente manifestados, não se lhe acarretando qualquer sanção, razão pela qual deve ser acolhido o pedido de desistência da licitante Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda.

¹ PARECER/MC/CONJUR/TFC/N.º 0367-2.29/ 2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EM 23/12/2010

[Assinatura]

27. Passa-se ao exame da documentação de habilitação da segunda colocada no certame para a localidade de Uberaba/MG. Trata-se da empresa MCC Participações Ltda. (fls. 117 do processo nº 53710.000199/98).

28. Todavia, constatou-se que o Processo nº 53710.000200/98 referente à licitante MCC – Participações Ltda. veio desacompanhado dos documentos obrigatórios delineados no art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 2006, razão pela qual a Comissão Especial de Licitação deve providenciar que os autos sejam instruídos com tal documentação.

29. Neste momento, passa-se à análise da Concorrência nº 135/97-SSR/MC no que tange à localidade de Monte Azul, em que a licitante RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda. sagrou-se vencedora (fls. 255 do processo nº 53710.000228/98).

30. Da análise da documentação, constatou-se a não apresentação de comprovante de inscrição municipal da empresa RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda. Em verdade, a licitante apresentou alvará de licença exarado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis em que consta o número de inscrição municipal, a saber, 01861-2 (fls. 56 do processo nº 53710.000228/98).

31. Apesar da falta de tal documentação, entende este Consultivo que restou observado o item 5.5.1 do edital que exige “a prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF e no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se for o caso, relativo à sede da pessoa jurídica”, vez que foi apresentado o número de inscrição municipal. Ademais, a partir de 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007), a não apresentação de inscrição municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações

32. Sublinhe-se que foi apresentada a certidão de quitação da licitante com a Fazenda Municipal de Divinópolis (fls. 63 do processo nº 53710.000228/98).

33. Insta sublinhar que a empresa RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda. tem sua sede em Divinópolis/MG e sua dirigente, sra. Valdilene Gonçalves Machado Silva, reside em Divinópolis/MG, razão pela qual – nos moldes delineados no item 5.2.5 do instrumento convocatório² – é exigível a apresentação da documentação dos locais de residência e atividades econômicas, isto é, as certidões cível, criminal e do protesto concernentes ao sócio dirigente.

34. Nesse passo, observa-se que a aludida licitante ofertou as certidões cível e criminal e de protesto no que tange ao Município de Divinópolis/MG, localidade da sede da empresa e de residência da sócia dirigente (fls. 50/54, 56, 58, 60, 62 do processo n.º 53710.000228/98), restando obedecido, portanto, o item 5.2.5 do edital.

35. Sublinhe-se, por importante, a empresa RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., mediante manifestação acostada às fls. 119 do processo n.º 53710.000228/98, informou que “(...) a validade de sua proposta técnica e de sua proposta de preço pela outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons, nas localidades de Arcos, Carmo da Cachoeira, Mantena, Monte Azul, Monte Carmelo, Patos de Minas, todas no Estado de Minas Gerais, referente à Concorrência n.º 135-97-SSR/MC, fica, neste ato, prorrogada para até a data da assinatura do contrato correspondente”.

36. Consigne-se, por derradeiro, que não restam no processo n.º 53710.000228/98 recursos pendentes de apreciação por parte da Comissão Especial de Licitação (fls. 283) conforme exigido pelo art. 2º, I, “d” da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1/2006.

37. Desse modo, infere-se que, em relação ao procedimento licitatório para a localidade de Monte Azul, no Estado de Minas Gerais, analisando a Concorrência nº 135-97-SSR/MC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital),

² “5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e de Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; (...)”.

atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório no que tange à vencedora RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda. Assim, cabe homologação com adjudicação do objeto à licitante RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda para a localidade de Monte Azul.

38. Face ao explanado na presente nota, opinamos pelo seguinte:

- a) pelo provimento do pedido de desistência formulado pela licitante Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda – primeira colocada para a localidade de Uberaba/MG.
- b) pela necessidade da Comissão Especial de Licitação instruir o processo nº 53710.000200/98 referente à licitante MCC – Participações Ltda. conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 2006 – nos termos da Requisição nº 591/2010/MCC/CGAJ/CONJUR-MC/AGU.
- c) pela homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada à empresa RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda, primeira colocada para a localidade de Monte Azul/MG.

À consideração superior.

Brasília, 15 de dezembro de 2010.

Paula Bispo de Souza
Paula Bispo de Souza
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 15 / 12 / 2010

Camila Lorena L S Medrado
Camila Lorena Lordelo Santana Medrado

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro.

Em 20 / 12 / 2010

Édio Henrique de A. J. e Azevedo
Édio Henrique de A. J. e Azevedo
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 2010
[Assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010 .

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a CONHECER e DAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda., conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

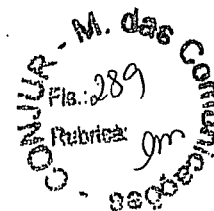
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA É PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
135/1997	MG	UBERABA	OM	RÁDIO DIFUSORA PHOENIX S/C LTDA.	53710.000199/08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/12/2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de 12 de 2010.

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
135/1997	MG	MONTE AZUL	FM	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000228/98

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 DE 12 DE 2010
A7

EMBRANCO

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53710.000228/98 01 folhas,
a seguir constituída de
que assim numerai: 290 / 21 / 2010
Data: 21
Nome: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 12 / 2010
[Assinatura]

Comunicações
das Fb. 290
Rubrica
Café



PORTARIA Nº 1.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001086/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Portal de Caxias Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Teresina, Estado do Piauí. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001095/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Vera Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001086/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.360, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001101/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à E.F. Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MC nº 1.253, de 2 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2010, Seção 1, página 54.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
1351/1997	MG	MONTES AZUL	FM	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000228/98

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a CONHECER e DAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela empresa Rádio Difusora Phoenix S/C Ltda., conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
1351/1997	MG	UBERABA	OM	RADIO DIFUSORA PHOENIX S/C LTDA.	53710.000199/08

Acolho o PARECER Nº 0977 - 2.29/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a não conhecer da manifestação interposta pela empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., por não configurar hipótese de supervisão ministerial que ensejaria a apreciação da matéria nesta Pasta Ministerial.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, seção 1, página 782, onde se lê: Processo nº 53000.0131915/2010, leia-se: Processo nº 53000.013915/2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada, aprovado pela resolução nº 402, de 27 de abril de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou

em sua Reunião nº 592, realizada em 16 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo nº 53500.007133/2004, a Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada, aprovado pela Resolução nº 402, de 27 de abril de 2005, de acordo com o anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada tem por objetivo proporcionar uma reavaliação do conjunto de regras que disciplinam a exploração industrial de linha dedicada (EILD) no Brasil, tendo em vista a sua adequação ao atual panorama tecnológico e mercadológico nacional, a necessidade de torná-las mais aderentes às metas previstas no PGR e a promoção da competição na oferta dos serviços de telecomunicações.

O texto completo da Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, a partir das 10 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/SACP/>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 18 de março de 2011.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do dia 16 de março de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO - PVSTR
CONSULTA PÚBLICA Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de outubro de 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou por meio da Reunião nº 592, de 16 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo nº 53500.002058/2008, a Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

O texto completo da Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível em <http://www.anatel.gov.br/>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 18 de março de 2011.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18 horas do dia 16 de março de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SPB
CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002
Telefone: 0800 33 2001
Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ATO Nº 65.786, DE 2 DE JULHO DE 2007

Processo nº 535080168092006 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radiomador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Titel	CNPJ/CPF
ADEMIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	50011196858	576.168.687-20
ADENILSON DE OLIVEIRA QUINTA-NEIRA	01033439894	927.147.227-68
ADRIANO FELIPE DE ASSIS	50011914405	086.096.007-26
ADRIENE MARQUES CORREA	50013801328	055.645.702-21
ALBERTO DA SILVA MANOEL	01000381601	039.644.267-68
ALCIBAR MARTINS RODRIGUES	50004565651	800.025.877-34
ALCIBAR RODRIGUES	01013520559	531.712.802-49
ALCIVIA RICARDO DE BARROS CORDEIRO	50011999207	082.083.757-13
ALEXANDRE PEDROZA	50010745783	022.807.127-50
ALFREDO JOSE DE ANDRADE BARROS	01030330724	262.479.687-87
ALINE DE LIMA BATISTA	50002377900	030.053.597-00
ALINE MARQUES CORREA	50011801166	051.586.312-35
ALVARO GUILHERME ALVES CORREA	01020476931	345.903.667-20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23.12.2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

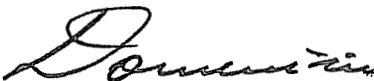


C E R T I D ã O

Processo n.º 53710.000228/1998.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 290, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 23/12/2010.


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das
Comunicações
2928
✓

NOTA Nº 0168 - 1.16 /2011/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53710.000228/1998

INTERESSADO: RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda.

ASSUNTO: Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência nº 135/1997 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, para o município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da permissão pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos da NOTA/Nº 2502 – 2.17/2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedimental da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada à REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA., vencedora da licitação para o município em epígrafe.

3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 21 de dezembro de 2010 (Seção I, pág. 84).

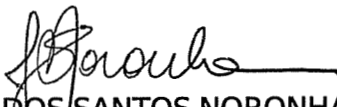
4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.

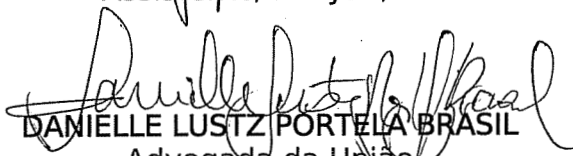
5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos à consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para providências de sua alçada.

6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado no Decreto, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.

7. É a nota, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.


JULIANA DOS SANTOS NORONHA
Assistente/CONJUR/MC


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União

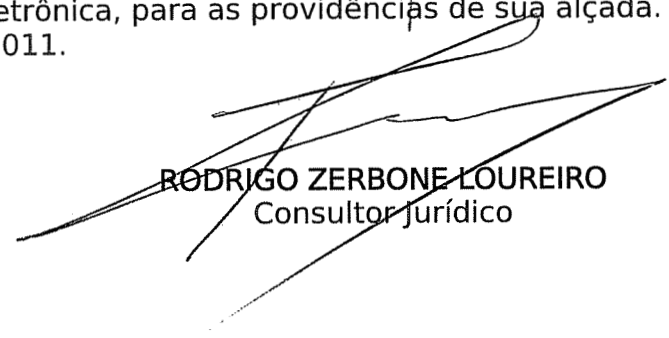
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 14/02/2011.

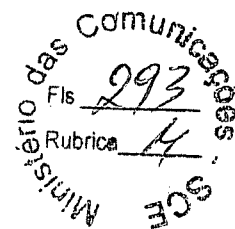

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências de sua alçada.
Em 11/03/2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	31 / 03 / 11
Página:	73 Seção: 4
ANOTADO POR:	<i>Per</i>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 76 , DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000228/1998, Concorrência nº 135/1997-SSR/MC, resolve:

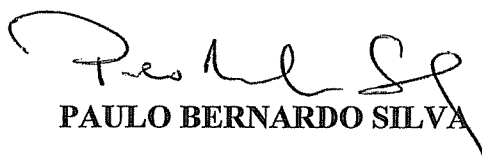
Art. 1º Outorgar permissão à RBC – REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



PAULO BERNARDO SILVA

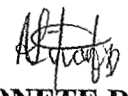
**MINISTÉRIO DAS COM
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMU
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS I
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CON**
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 30
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61)

NOTA TÉCNICA Nº 22 /2011/COCAN/CGLO/DEA

Referência Processo nº : 53710.000228/1998 (cópia 1)
Assunto : Encaminhamento de cópia e
outorga originais – Serviço:
SSR/MC
Interessada : RBC - Rede Brasileira de Comu

Tendo em vista a publicação da Portaria
no Diário Oficial da União de 31 subsequente, e consoante a
Constituição, opino pelo encaminhamento do presente p
acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Ga
remetido à Presidência da República.

Brasília, 31 de março de 2011.


ALICIONETE DA SILVA LUZ
Agente Administrativo

De acordo. Prossiga-se conforme proposto.

Em 31 / 03 / 2011


ANA PATRICIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canai



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 135/97 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SSR/MC
EDITAL

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) e de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), doravante denominadas simplesmente Propostas, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 17/03/98, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada na Rua Timbiras, nº 1778 -Funcionários / Belo Horizonte-MG, dos interessados em participar desta Licitação.

A Licitação, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga. Após a formalização do recebimento da documentação mencionada neste preâmbulo, serão iniciados os trabalhos de abertura dos invólucros que contiverem a Documentação de Habilitação.

A presente Licitação reger-se-á pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei n.º 236, de 20/05/63, pela Lei n.º 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto n.º 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas Normas Técnicas específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de permissão para a exploração do Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) e de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado referente às localidades de execução do serviço, objeto da presente Licitação, no endereço constante do preâmbulo, conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações

Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, nº 1778 -Funcionários

CEP:30140-061 Belo Horizonte-MG

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) data, nome e assinatura, explicitando-se o cargo do signatário, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, divulgando o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham adquirido o presente Edital e aos demais, estarão disponibilizadas nas salas de vista das Comissões.

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da Licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, desde que, no dia, haja expediente normal na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestação em contrário da autoridade competente, previamente divulgada.

2.6 A proponente que participar de Licitação em várias localidades ao mesmo tempo terá a quantidade de outorgas computada a partir da assinatura do ato de outorga pelo Ministro das Comunicações, referente à primeira localidade decidida, sendo desclassificada das demais, se ultrapassar o limite estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, devendo conter, sob pena de não conhecimento,

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Licitação de Radiodifusão - Ministério das Comunicações

Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, nº 1778 -Funcionários

CEP:30140-061 Belo Horizonte-MG

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) data, nome e assinatura, explicitando-se o cargo do signatário, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;

c) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega de invólucros pressupõem que a proponente tenha dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta Licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na Licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou exceda os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar, no Conjunto nº1, uma única Documentação de Habilitação por Edital, que será examinada para verificação de sua conformidade e suficiência. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço, respectivamente nos Conjuntos n.º 2 e n.º 3.

4.4 Entregues os invólucros ou conjunto de invólucros distintos, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente Licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto n.º 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviços de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes, de que a proponente não possui outorga para explorar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade de execução do serviço, objeto da Licitação, e que, caso venha a ser contemplada com a permissão, não excederá os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28.2.67;

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas;

5.2.6 Prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.2.7 Declaração dos dirigentes, conforme ANEXO II, de que os sócios não participam do quadro societário e os dirigentes não participam da direção de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade de execução do serviço, objeto da Licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236/67, e que os dirigentes não estão no exercício de mandato eletivo, que lhes assegure imunidade parlamentar ou de função ou cargo do qual decorra foro especial.

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação técnica mediante:

5.3.1 Declaração, conforme ANEXO III, de que a proponente assume o compromisso, caso seja vencedora da Licitação, de:

5.3.1.1. Admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

5.3.1.2 Obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

5.3.2 Prova de que a Proponente recebeu o Edital de Licitação e seus Anexos.

5.4 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.1.1 A empresa proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto da Licitação, quando o exame de seu balanço, devidamente atualizado, na forma do subitem anterior, resultar na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1 (um), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.4.1.2 As empresas recém-criadas deverão apresentar o balanço de abertura, na forma da lei, em substituição aos documentos exigidos no subitem 5.4.1.

5.4.2 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.5 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF e no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se for o caso, relativo à sede da pessoa jurídica;

5.5.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.5.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Fazenda Municipal.

5.5.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 deverão ter validade na data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas;

5.5.5 A proponente deverá apresentar declaração, conforme o ANEXO II, de que não está impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da Licitação.

5.6.1 Ocorrendo inabilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto n.º 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto n.º 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

5.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a habilitação.

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO IV deste Edital, por localidade de execução do serviço, não incluindo os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, de acordo com o art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observado o tempo mínimo diário disposto no Decreto n.º 52.795/63, indicado no subitem 10.7.1.1, e preenchendo o item 1 (um), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.2 do Edital e preenchendo o item 2 (dois), conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.3 do Edital e preenchendo o item 3 (três), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.6, preenchendo o item 6 (seis) conforme modelo apresentado no ANEXO IV, bem como apresentando o cronograma simplificado de instalação, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.

6.1.7 A quantidade de outorgas de um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI, explorados pela proponente ou por outras entidades onde participem seus dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, na localidade de execução do serviço objeto deste edital ou em outras, observado o critério indicado no subitem 10.7.1.7, preenchendo o item 7 (sete), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2 Apresentar o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF dos dirigentes, da proponente com suas assinaturas, e preenchendo item 8 (oito), conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

6.3 A proponente que tiver interesse em aumentar o tempo de funcionamento de sua emissora, constante em proposta técnica, terá os seus percentuais de programação recalculados com base nesse horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO V.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO V.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato. O pagamento de cada uma das parcelas deverá ser efetuado em cheque administrativo, nominal ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, conforme estabelece o ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 Caso a proponente deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital, deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação que será examinada para verificação de sua conformidade e suficiência.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço.

8.1.2 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga poderão ser apresentadas para todas as localidades de prestação do serviço ou apenas para uma ou várias localidades de interesse da proponente.

8.2 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, dentro do Conjunto n.º 1, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme ANEXO IX, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto n.º 1, Conjunto n.º 2 e Conjunto n.º 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente e apenas, os seguintes dizeres:

CONJUNTO N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência n.º 135/97-SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto n.º 1</u> – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Técnica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal e demais declarações	

CONJUNTO N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA Editais da Concorrência n.º 135/97-SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
<u>Conjunto n.º 2:</u> Proposta Técnica para a Localidade de Prestação de Serviço	

CONJUNTO N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Editais da Concorrência n.º 135/97-SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
<u>Conjunto n.º 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga para a Localidade de Prestação de Serviço	

8.3.1 A inclusão, pela proponente entre a Documentação de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma das propostas, acarretará desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração da Documentação de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com até 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos, no idioma português.

8.7 O conteúdo dos conjuntos da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentadas em via original ou cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC n.º 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, que obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas à(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.5 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes, e lavrará ata da 1ª Sessão.

9.6 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº1 - Documentação de Habilitação.

9.7 Após a abertura dos Conjuntos n.º 1, por localidade, e rubrica da Documentação de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será lavrada a ata da sessão.

9.8 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade da Documentação de Habilitação com os termos do Edital e procederá à habilitação das proponentes mediante publicação do resultado no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos n.º 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos n.º 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista dos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão constará da ata, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, procedendo ao cálculo, por localidade de prestação do serviço, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que, além de atenderem às condições mínimas estabelecidas em todos os quesitos, relativos aos subitens 10.7.1.1 a 10.7.1.7, obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº. 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96 - Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da Licitação.

10.7 Critérios de pontuação da Proposta Técnica, por localidade de prestação do serviço:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,625 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt \geq 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 29,15 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 12\%$
- b) Condição Mínima: $T \geq 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 29,15 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 12\%$
- b) Condição Mínima: $T \geq 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 48,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 6\%$
- b) Condição Mínima: $T \geq 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 10,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 6\%$

b) Condição Mínima: $T \geq 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima: $Pz \leq 36$ meses

10.7.1.7 A pontuação P7 relativa à quantidade de outorgas de serviços explorados pela proponente ou por outras entidades onde participam seus dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, na localidade de interesse da proponente ou em outras, ressalvado o disposto do art.12 do Decreto-lei 236, de 28 de fevereiro de 1967.

a) $P7 = 10 - 1 \times (N.^{\circ} \text{ de outorgas})$ pontos, para $1 \leq N.^{\circ} \text{ de outorgas} < 10$.

b) $P7 = 0$ (zero) ponto, para $N.^{\circ} \text{ de outorgas} \geq 10$

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7)$ pontos.

10.8 A proponente que participar da Licitação em várias localidades, simultaneamente, terá a quantidade de outorgas computada a partir da assinatura do ato de outorga, referente à primeira localidade decidida, sendo desclassificada das demais, se ultrapassar o limite estabelecido no art. 12, do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.

10.9 Concluída a fase de classificação das Propostas Técnicas, o resultado será publicado no Diário Oficial da União;

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura, análise e julgamento das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço, abrindo, posteriormente, as Propostas de Preço pela Outorga (Conjuntos n.º 3) das proponentes cujas Propostas Técnicas foram classificadas.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos n.º 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, findo o qual, nos termos do § 3º do art. 64 da lei n.º 8.666/93, ficará a proponente liberada dos compromissos assumidos em suas Propostas, as quais perderão a eficácia a partir de então. Caso a proponente pretenda manter válidas suas propostas até o final da Licitação, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias antes do transcurso do prazo de validade das propostas, prorrogando suas validades por períodos sucessivos de no mínimo 60 (sessenta) dias, até a data de convocação para assinatura do Contrato.

11.7 Critério de Julgamento das Propostas, por localidade de prestação do serviço:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a empresa vencedora, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissão.

12.6.1 No prazo acima estabelecido, o Ministério das Comunicações estabelecerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do Contrato.

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Contrato, por localidade de execução do serviço, deve ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, sob a responsabilidade da permissionária, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

12.14 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado do julgamento das Propostas, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras “a” e “b” do subitem 13.1 terão efeito suspensivo.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acompanhada de cópia do recurso.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação poderá ser proposta pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ao Ministro das Comunicações, sendo o recurso e a impugnação contra esse ato dirigidos ao Ministro das Comunicações.

13.8 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos.

16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de organização do quadro de pessoal e recursos da entidade;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.6 ANEXO VI - Relação de Serviços;
- 16.7 ANEXO VII - Modelo de Cronograma simplificado de instalação, por localidade de execução do serviço;
- 16.8 ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.9 ANEXO IX - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 08 de janeiro de 1998.

Sérgio Motta
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 135/97-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx	Limitação					
						Az	KW				
Arcos	FM	279	C	A	0,3	-	-	60	-	7.635,00	17/03/98
Carmo da Cachoeira	FM	207	C	A	0,3	-	-	60	-	3.000,00	
Itapagipe	FM	212	C	A	0,3	-	-	60	-	3.281,00	
Mantena	FM	229	B1	A	3,0	-	-	90	-	8.485,00	
Monte Azul	FM	248	C	A	0,3	-	-	60	-	6.797,00	
Monte Carmelo	FM	244	C	A	0,3	-	-	60	-	11.008,00	
Patos de Minas	FM	277	C	A	0,3	-	-	60	-	30.364,00	
Pedra Azul	FM	300	C	A	0,3	-	-	60	-	5.195,00	

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Frequência	Classe	Grupo de enquadramento	Potência (kW)		Altura da Torre (m)	Código do Sistema Irradiante Diretivo.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					D	N				
Itapagipe	OM	1590 KHz	C	A	0,25	0,25	50	-	3.281,00	17/03/98
Uberaba	OM	540 KHz	C	A	0,50	0,25	-	D036	65.429,00	

PARA SISTEMAS IRRADIANTES DIRETIVOS

Localidade de Execução Do Serviço	CÓD.	DIA				NOITE				ALTURA DA TORRE
		K	Az	S	PSI	K	Az	S	PSI	
Uberaba	D036	1,0	180,0	60,0	120,0	1,0	180,0	60,0	120,0	111

CÓD.: Código para Sistemas Irradiantes Diretivos

Az: Azimute

PSI: Defasagem entre as correntes nas torres (em graus elétricos)

K: Relação de corrente entre as torres

S: Distância entre as Torres (em graus elétricos)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE
PROPONENTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E RECURSOS
DA ENTIDADE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (subitem 5.3)

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, relativamente ao Edital da Concorrência nº ____/____, localidade_____, Estado _____ que, como representante legal da empresa _____, assumo o compromisso, caso ela seja vencedora desta Licitação de:

- a) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- b) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
CPF n.º _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO IV

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: _____

CGC/MF: _____

Data: ____/____/____

Edital da Concorrência n.º ____/ 97-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES

7. Quantidade de serviço em exploração (Relativo ao subitem 6.1.7)

Nomes dos dirigentes, sócios ou acionistas com direito a voto, que, através desta proponente ou de quaisquer outras empresas, explorem, na mesma localidade objeto deste Edital e/ou em outras, um ou mais serviços relacionados no ANEXO VI	Razão social da proponente ou da outra empresa	C.G.C da proponente ou da outra empresa	Localidade onde executa o serviço	Tipo de serviço.	Qtde. de serviço.

8. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nomes dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO V
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga (item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CGC/MF: _____

3. Edital da Concorrência: n.º _____ MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto:

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VI

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI

QUANTIDADE DE OUTORGAS (subitem 6.1.7)

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Na Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS, TV a Cabo, Radiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

2. Fora da Área de Prestação do Serviço:

- Freqüência Modulada, Onda Média, Onda Tropical, Onda Curta, Radiodifusão de Sons e Imagens (Televisão), MMDS ou TV a Cabo, Telefonia Pública, Telefonia Celular, DTH, Radiocomunicação Aeronáutica, Radiochamada, Móvel Especializado e Rádio-acesso.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (conforme indicado no subitem (6.1.7))	TIPO DE SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	EXCLUSIVAMENTE FORA DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
		LOCALIDADE	LOCALIDADE

ANEXO VII

MODELO DE CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO VII

MODELO DE
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE INSTALAÇÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO
SERVIÇO (subitem 6.1.6)

Edital da Concorrência: n.º _____ MC

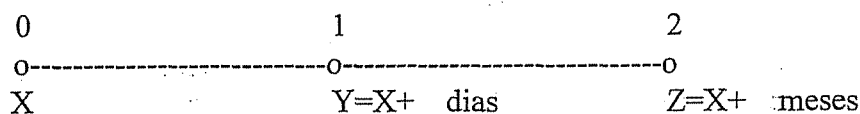
Serviço _____

Localidade: _____ UF: _____

Do cronograma simplificado devem constar os itens abaixo, indicando os seguintes prazos, a serem computados a partir da publicação do correspondente Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional (X):

1) Entrega do projeto no Ministério das Comunicações, para autorização das características técnicas da emissora (Y).

2) Data de início da execução do serviço em caráter definitivo (Z).



Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO
DO SERVIÇO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO (subitem 12.4)

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE _____, NA
CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____, o
Ministro das Comunicações _____
, representando a União, e _____, CGC n.º _____,
representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão
outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto n.º _____, de _____ de
de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo
n.º _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar Radiodifusão
Sonora em Frequência Modulada (FM) e de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM), na cidade d
,
Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações,
leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade,
na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de, com finalidades
educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas
neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência n.º _____/97-
SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária,
documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele
fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir
da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente Contrato de Adesão de Permissão no Diário Oficial da União no prazo
de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da
emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato
de Adesão de Permissão;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de
vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

s) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª - As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência n.º /97 - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

permissionária

Testemunhas:

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

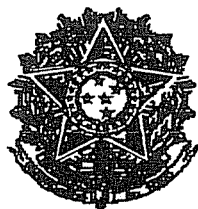
ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)
(Subitem 8.2.1, alínea "b")

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, n.º de inscrição no CGC), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade n.º do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º ____/97-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 04 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00049 2011

OK - 53000.048614/2007

MC 00050 2011

OK - 53000.005867/2004

MC 00051 2011

OK - 53000.008873/2003

MC 00052 2011

OK - 53000.002788/2008

MC 00053 2011

OK - 53000.016546/2009

MC 00054 2011

OK - 53103.000984/1998

MC 00055 2011

OK - 53000.029168/2009

MC 00056 2011

OK - 53000.066164/2005

Cent

SAG-APOIO
Digitalizado

MC 00057 2011

OK - 53000.039269/2009

MC 00058 2011

OK - 53000.061521/2005

MC 00061 2011

OK - 53790.000701/2002

MC 00062 2011

OK - 53000.010026/2008

MC 00063 2011

OK - 53710.000228/1998

MC 00064 2011

OK - 53000.008270/2002

MC 00065 2011

OK - 53740.000502/2000

MC 00066 2011

- 53000.010630/2007

→ NÃO VER JUNTO COM OS OUTROS PROCESSOS.

MC 00067 2011

OK - 53000.019714/2009 / 53710.000726/1999

MC 00068 2011

OK - 53000.019614/2003

MC 00069 2011

OK - 53000.047802/2007

MC 00070 2011

OK - 53000.030304/2009

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral